SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1573

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 81/2015

A Comissão Permanente de Licitações do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF torna pública a realização do Processo Licitatório Nº 81/2015, Modalidade: Pregão PRESENCIAL Nº 05/2015. Tipo: Menor preço. Objeto: contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do COMASF, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços. Data de abertura: 09/09/15 às 09:00 horas. Local: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:CD562B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATO ADMINISTRATIVO 01/2015

Considerando o art. 43, V do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Martins Pedrosa, brasileira, CPF 323.049.786-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Terezina, 1.733, para o cargo de confiança de Secretária Executiva do CISTM, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2015.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:037E0EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 099/2015

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Deputado Estadual João Bosco, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 01 de setembro de 2015.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:C9FA5EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/07/2015

Ata da 13ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) quinze de julho do ano de 2015, às 19:35 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador Márcio Henrique da Silva. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - Enviado em 08/07/2015 o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2015: - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1156, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010. - Enviado em 08/07/2015 o Projeto de Lei Complementar nº 3/2015: - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 15 DE JUNHO DE 2015. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 34/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2015, que "Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Itapeva para o exercício de 2016 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de do prazo que este Legislativo detém para a aprovação da referida matéria. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 34/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MILTON TEODORO DE LIMA e

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0FAB93BE

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/08/2015

Ata da 14ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) cinco de agosto do ano de 2015, às 19:50 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA: - Nº 73/2015 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença deste Plenário para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que esta determine ao departamento responsável para que realize obras de reparos, conservação e manutenção da rede de esgoto do centro do Distrito de Areias, neste Município, uma vez que a mesma está entupida, causando diversos transtornos aos moradores do bairro. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Dos Vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA - Nº 33/2015 - Os vereadores que este subscrevem, em regular exercício de seus mandatos, neste município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem requerer que, após ouvido o Plenário, nos termos regimentais desta Casa, seja formulada MOÇÃO DE APLAUSO ao senhor JUDSON TADEU DA SILVA GOMES, brasileiro, casado, 3º Sargento lotado no Destacamento de Polícia Militar local, natural de Barbacena - MG, nascido aos 01/11/1986, filho de Angela Maria da Silva e Edmar Gomes Pereira, tendo ingressado nas carreiras da Polícia Militar na data de 16/08/2006, militando no Município de Extrema - MG nos últimos 9 (nove) anos e, posteriormente designado para o Comando do Destacamento de Polícia Militar do nosso Município, onde exerce seu ofício desde Outubro de 2013, prestando excelentes e relevantes serviços para Itapeva - MG, demonstrando sua notória dedicação na adoção de medidas para a preservação da segurança pública da nossa comunidade. - Assim, a aprovação da Moção de Aplauso pela Câmara Municipal de Itapeva, dá reconhecimento à relevância dos seus serviços prestados até a presente data. - Nestes termos, - pede Deferimento. - Do Vereador JOSÉ MESSIAS BORGES: - Nº 35/2015 - JOSÉ MESSIAS BORGES, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 19 de junho de 2015, uma vez que sua ausência se deu por motivo de problemas de saúde de familiar. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Do Vereador MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA: - Nº 36/2015 - MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 15 de julho de 2015, uma vez que na referida data se encontrava em viagem fora deste Município, e, em razão de trânsito, não conseguiu chegar em Itapeva em tempo hábil. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Dos Vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA - Nº 37/2015 - Os vereadores que este subscrevem, em regular exercício de seus mandatos, neste município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem requerer que, após ouvido o Plenário, nos termos regimentais desta Casa, seja formulada MOÇÃO DE PESAR aos familiares do senhor GUILHERME RICARDO JURGENSEN, Cabo PM falecido aos 32 anos de idade, na data de 10/04/2015, o qual era lotado no Destacamento de Polícia Militar local, natural de Limeira - SP, nascido aos 12/05/1982, filho de Iracema Rutes Jurgensen e de Ricardo Jurgensen, tendo ingressado nas carreiras da Polícia Militar na data de 08/02/2008, sendo logo designado para o Comando do Destacamento de Polícia Militar do nosso Município, onde exerceu seu ofício desde até a data do seu falecimento, prestando excelentes e relevantes serviços para Itapeva - MG, demonstrando sua notória dedicação na adoção de medidas para a preservação da segurança pública da nossa comunidade, contribuindo efetivamente no combate ao crime e consequentemente na promoção da paz social, por mais de sete anos que por aqui esteve presente. - Assim, a aprovação da Moção de Pesar pela Câmara Municipal de Itapeva, dá reconhecimento à relevância dos seus serviços prestados durante sua carreira na Polícia Militar e externa o sentimento de consternação de todos os vereadores e funcionários desta Câmara Municipal, bem como dos Munícipes aqui representados por esse Legislativo. - Nestes termos, - pede Deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 38/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2015, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal n.º 1.296, de 12 de dezembro de 2014, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação verbal por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 39/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2015, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal n.º 1.296, de 12 de dezembro de 2014, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em

face de solicitação verbal por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 40/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2015, que "Dispõe sobre desafetação de Área Urbana, autoriza a alienação e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação verbal por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 41/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1296, de 12 de dezembro de 2014, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação verbal por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 42/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 030/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1296, de 12 de dezembro de 2014, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação verbal por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: REQUERIMENTOS DE N.ºs. 33/2015 e 35/2015 à 42/2015, todos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação nominal. Projetos de Lei Ordinária de n.ºs. 26/2015 à 30/2015, todos aprovado em única discussão e votação simbólica.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA e

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5981046F

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Henrique Júnior da Silva, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. V da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - MG, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento da Câmara Municipal de Itapeva/MG, para o exercício financeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), que é estimado em R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), para atender os gastos com despesas do Poder Legislativo local, conforme anexos que são integrantes desta resolução.

Art. 2º. O presente orçamento será consolidado junto a Proposta Orçamentária do Município de Itapeva - MG, para o exercício de 2016, na forma aprovada por esta resolução.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Itapeva, junto à proposta Orçamentária do Município de Itapeva - MG, para o exercício de 2016, projeto de leis que adequem as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1254, de 26 de dezembro de 2013 - PPA - Plano Plurianual - e Lei Municipal n.º 1.318, de 31 de julho de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ao disposto nesta resolução.

Art. 4º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva - MG, 01 de setembro de 2015.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:496C747E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 1º DE SETEMBRO DE 2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 1º de setembro de 2015, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. Às nove horas e dez minutos, a presidente da comissão abriu a reunião destinada à abertura de envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação referentes a esta concorrência, cujo objeto é a execução de Cabeamento Estruturado Dados e Voz visando ampliação da rede de telecomunicação e lógica do edifício da sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (CMPM), no terreno constituído pelos Lotes nº. 10, 11, 12 e 13 da Quadra C-4, no Bairro Senador Valadares, com frente para as Avenidas Presidente Vargas, 1935, e, Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha. A reunião contou com a presença de Osvaldo Fonseca Fillho, Assessor Técnico Especial da Câmara. Apresentou-se como representante de empresa, credenciando-se: Ronan Honorio de Oliveira e Silva, CPF 041.212.806-36, representado a empresa **Inforrede Cabeamento Estruturado e Informática Ltda – ME,** CNPJ 06.994.907/0001-08. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação passou a conferir os envelopes, constatando que estavam todos lacrados. Os envelopes foram rubricados pela comissão e pelo representante da licitante. Tendo a empresa cumprido as regras dos subitens 1.1 a 1.12, fica ela declarada participante no certame. Procedeu-se à abertura do envelope indicado como contendo os documentos de habilitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes, e a comissão iniciou a verificação dos documentos, constatando a regularidade dos documentos a serem validados pela

internet e das declarações exigidas no edital. Quanto às demais documentações, optou-se por proceder à verificação em reunião interna, o que será feito por meio de parecer do Assessor Técnico Especial da Câmara e pela Diretora Contábil, Financeira e Patrimonial da Câmara. Nada mais a tratar, a presidente da comissão encerrou a sessão, e lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão, pelo Assessor Técnico Especial da Câmara, pelo representante das licitante e, logo após, juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 1º de setembro de 2015.

MARINA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO

CARLA CAROLINE FERREIRA RIBEIRO

ELENICE SILVA FERREIRA

EULER APARECIDO DE SOUZA

OSVALDO FONSECA FILHO
Assessor Técnico Especial da Câmara

RONAN HONORIO DE OLIVEIRA E SILVA
Inforrede Cabeamento Estruturado e Informática LTDA – ME

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:40925053

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015. PROCESSO Nº 14 /2015

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à contratação de serviços de "interferência artística " na realização das Solenidades de Entrega de Título de Cidadão Honorário e de Diplomas de Honra ao Mérito , nos dias 10 e 20 de setembro de 2015.

DA JUSTIFICATIVA
Trata-se de Grupo Folclórico , denominado "Chegar Poético" , do município de Pará de Minas , composto por 10 atores e 05 músicos, que surgiu no final de 2013.As apresentações são enriquecidas com vários instrumentos : ukulelê, violino, violão , viola, flauta doce, escaleta.
O grupo já se apresentou em vários eventos culturais , igrejas, casamentos e trabalha com músicas de domínio público e poesias e é consagrado pela opinião pública , com notoriedade regional .
Para as apresentações na Câmara Municipal serão preparadas poesias homenageando a cidade e músicas folclóricas . Serão contratadas 2 apresentações .
O serviço a ser prestado possui natureza singular como bem explica o professor Joel de Menezes: " ... no tocante aos serviços artísticos , a singularidade reside na própria natureza do serviço , que é prestado, de modo independente da figura do artista , com percepção pessoal , subjetiva , em resumo , singular". (NIEBUHR , Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum , 2008, 2ª. edição revista e ampliada, Belo Horizonte , p.131.)

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é ISABEL CRISTINA OLIVEIRA FARIA CAMPOS , diretora do Grupo " Chegar Poético", inscrita no CPF/MF sob o número: 971.439.526-72.

DO VALOR
O valor é de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a ordem de serviços e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 31 de agosto de 2015.

VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:DD7D33C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG. Extratos de contratos e aditivos. Contrato Nº: 40/2013. Aditivo Nº 05. Contratante: Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG. Contratada: Elton de Souza Oliveira. Objeto: Locação de imóvel. Vigência: 31.12.2015. Justificativa: Necessidade do espaço/ prestação de serviços contínuos.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:DD425137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 042/2015.
Modalidade da Licitação: Dispensa
Base Legal: nos ternos do Artigo 24 inc. V.
Processo de Licitação nº 110/2015
Contratantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **CONSERVADORA ECOLÓGICA LTDA- ME** CNPJ sob o nº 10.593.863/0001-73.
Objeto: contratação de serviços para execução de serviços conforme os Lotes: LOTE 1-Execução de reforma, demolição, pintura e colocação de grades na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MARINÓPOLIS; LOTE 2- Execução de serviço para instalação de bebedouros e ventiladores nas Unidades de Saúde do Município, vinculado à conta nº624002-7 BLATB.
Preço Global: R$ 27.561,13(Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos)
Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura .
DotaçãoOrçamentária:
a)02.07.06.10.301.010.1.0020-4.4.90.51.002;
02.07.02.10.302.010.2.0091-3.3.90.39.099;
b)02.07.01.10.301.2.0082-3.3.90.39.099,
02.07.02.10.302.011.2.0089-3.3.90.39.099.
Data da Assinatura: 24/08/2015.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FC756935

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 043/2015.
Modalidade da Licitação: Dispensa
Base Legal: nos ternos do Artigo 24 inc. V.
Processo de Licitação nº 111/2015
Contratantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **CONSERVADORA ECOLÓGICA LTDA- ME** CNPJ sob o nº 10.593.863/0001-73.

Objeto: contratação de serviços para execução de serviços conforme os Lotes: LOTE 1- Contratação de serviço para execução de reforma, demolição e construção de telhado no CENTRO SOCIAL BEIRA RIO, na localidade de Beira Rio; LOTE 2- ITEM 1-Execução de serviço com fornecimento de mão de obra, equipamentos, utensílios e material, para reforma, reparos, pintura e instalações na QUADRA DA PRAÇA ANTÔNIO BRANDÃO, Vila Caxias. ITEM 2- fornecimento de mão de obra, equipamentos, utensílios e material, para reforma, reparos, pintura e instalações no GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ DIAS FERREIRA, Ilha do Lazareto.
Preço Global: R$ de R$ 32.600,15(Trinta e dois mil, seiscentos reais e quinze centavos)
Prazo: 90(noventa) dias, contados a partir da assinatura.
DotaçãoOrçamentária:02.06.02.27.812.024.1.0018.4.4.90.51.002; 02.11.00.27.812.026.1.0056.4.4.90.51.002-Obras e Instalações de Domínio.
Data da Assinatura: 24/08/2015.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D0DF1512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 003/2015, Pregão Presencial n.º 02/2015. Partes Município de Alvorada de Minas e SALETE DOS SANTOS ALMEIDA LTDA-ME. **Fica acrescido no valor do contrato: R$ 4.830,68 (quatro mil oitocentos e trinta e reais e sessenta e oito centavos).** Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Assinatura: Vigência: 26/01/2015 até 31/12/2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:5629602D

LICITAÇÃO
LEILÃO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório 0113/2015, Leilão n.º 001/2015. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Realização: 09:00 hs do dia 18 de setembro de 2015. Informações pelo telefone (31) 3862-1121, em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG, 01 de setembro de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:BF73A422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 092/2015 PP 065/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 092/2015 PP 065/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CLINICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA 16/09/2015 AS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:23C94646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 093/2015 PP 066/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 093/2015 PP 066/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ - MG. ABERTURA 17/09/2015 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:32A258E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a suspensão do processo licitatório nº 067/2015-Pregão Presencial nº 032/2015, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos, aviamentos e material de armarinho em atendimento às Secretariais Municipais.

Argirita, 31 de agosto de 2015.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:425DC8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093-2015

ADITIVO Nº 002/2015 - CONTRATO Nº 093/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E RODRIGO CARNEIRO DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, com inscrição no CNPJ n° 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n° 042.926.746-04, residente e domiciliado na Rua Major Felício, 206, Centro, cidade de Brás Pires, que este subscreve,daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Rodrigo Carneiro de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF: 029.505.126-40, com sede na AV. PH Rolfs, nº 375 S. 303, Centro, Edifício Professor Rolfs cidade de Viçosa /MG, CEP nº 36.570.000, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
– O objeto do contrato principal é a prestação de serviços, visando elaboração de Projeto Urbanístico da Praça de Esportes, localizada á Rua José Colombo Rivelli, no Município de Brás Pires – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1 – Prorroga-se a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 01 de setembro de 2015.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO CARNEIRO DE CARVALHO
CPF: 029.505.126-40
Contratado

Test.:

_____
Nome:
CPF-

_____
Nome:
CPF-

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:9809AD46

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 058-2015- PREGÃO PRESENCIAL 038-2015

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, a Lei Federal n°10. 520/02, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 058/2015, Pregão Presencial nº 038/2015, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de internet banda Larga Via Rádio, com visita técnica uma vez por mês na sede do município para a manutenção de rede, com disposição de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, velocidade mínima de 10 Mbits, houve por bem deliberar á licitante: **Fabrício Fernandes Heleno- ME**, inscrita no CNPJ nº 05.840.410/0001-64, com sede na Rua Alexandrino Cirilo de Souza, 25, Loja A, Senhora de Oliveira- MG, CEP.: 36.470-000, num valor total de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais).

Brás Pires, 01 de setembro de 2015

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:B478C76D

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 183 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93- Decreto n°183 de 01 de setembro de 2015 "Suplementa Dotações Orçamentárias do exercício de 2015".

Brás Pires, 01 de setembro de 2015.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:BE6A1523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 069/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de Setembro** de **2015**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS A PROMOÇÃO POR SORTEIO DO PROGRAMA "CONTRIBUINTE PREMIADO", DO EXERCÍCIO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 397 DE 05/06/2013,** destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal da Fazenda**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 2 de Setembro de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F86A13A5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 060/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015
CONTRATADA: ANA AMELIA MARTINS PIMENTA 11080983635 – CNPJ: 18.762.220/0001-18
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Objeto: Formação de registro de preço para **contratação de prestação de serviços e locação de caminhão pipa,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**
Vigência: 8 (oito) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 03/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3CED1642

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 061/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015
CONTRATADA: REGIO ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS 92316069649 – CNPJ 22.788.703/0001-69
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor do Contrato: R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Objeto: Formação de registro de preço para **contratação de prestação de serviços e locação de caminhão pipa,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**
Vigência: 8 (oito) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 03/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:695A51CC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015
CONTRATADA: ANA AMELIA MARTINS PIMENTA 11080983635 – CNPJ: 18.762.220/0001-18
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ATA SRP: R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Objeto: Formação de registro de preço para **contratação de prestação de serviços e locação de caminhão pipa,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**
Vigência: 8 (oito) meses.
Data da Assinatura da ATA SRP: 03/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F43633BA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015
CONTRATADA: RÉGIO ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS 92316069649 – CNPJ 22.788.703/0001-69
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ATA SRP: R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Objeto: Formação de registro de preço para **contratação de prestação de serviços e locação de caminhão pipa,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**
Vigência: 8 (oito) meses.
Data da Assinatura da ATA SRP: 03/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:56B4F880

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 044/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015
CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ 38.608.303/0001-64
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ **14.423,50** (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição **de instrumentos musicais destinados a "fanfarra escolar"**, destinado a **Secretaria Municipal da Educação e Caixas Escolares**,
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 06/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7CB09C8B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 045/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015
CONTRATADA: X5 INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 06.055.045/0001-40
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ **12.958,40** (doze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição **de instrumentos musicais destinados a "fanfarra escolar"**, destinado a **Secretaria Municipal da Educação e Caixas Escolares**,
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 06/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6AC1FEBF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015
CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ 38.608.303/0001-64
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ATA SRP: R$ **14.423,50** (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição **de instrumentos musicais destinados a "fanfarra escolar"**, destinado a **Secretaria Municipal da Educação e Caixas Escolares**,
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura da ATA SRP: 06/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9C0E97EA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015
CONTRATADA: X5 INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 06.055.045/0001-40
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ATA SRP: R$ **12.958,40** (doze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição **de instrumentos musicais destinados a "fanfarra escolar"**, destinado a **Secretaria Municipal da Educação e Caixas Escolares**,
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura da ATA SRP: 06/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E56C2D80

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

Processo Administrativo Licitatório n° 058/2015
Modalidade: Pregão n° 039/2015
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES anexado no processo):

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 - A licitante foi vencedora do item: **01**, no valor total de R$ **381,00** (Trezentos e oitenta e um reais).

CÁSSIO FERREIRA SOARES 03680020635 – CNPJ: 19.030.075/0001-43 - A licitante foi vencedora dos itens: **02, 03 e 05**, no valor total de R$ **1.380,00** (Um mil e trezentos e oitenta reais)).

Valor Total do Processo: R$ 1.761,00 (Um mil setecentos e sessenta e um reais).

Objeto: Aquisição de mobiliário/equipamentos, destinados às Escolas Municipais Professora Hozana e Joaquim de Mendonça, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.

Data da Adjudicação: 11/08/2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:591F2C75

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)

Às 13:00 (Treze) horas do dia onze de agosto de 2015, no edifício sede da Prefeitura de Cabeceira Grande, reuniu-se o pregoeira da disputa **Dilma Sonia Macedo** e a respectiva equipe de apoio, designada pelo ato de nomeação para realização da sessão de adjudicação do **Pregão n.º 039/2015** que tem por objeto **aquisição de MOBILIARIO ESCOLAR/EQUIPAMENTOS** destinados ao atendimento da **Escola Municipal Professora Hozana e Joaquim de Mendonça, vinculados a Secretaria Municipal da Educação.**
Os proponentes licitantes enviaram representantes à sessão, apresentando todos os documentos de credenciamento. Iniciado os trabalhos a pregoeira e equipe de apoio, analisou os preços vencedores dos lances ofertados na **sessão publica** do **dia 11/08/2015**, confirmando sua aceitabilidade proferindo assim a seguinte adjudicação aos vencedores da sessão:

Adjudico o item: **01**, no valor total de R$ **381,00** (Trezentos e oitenta e um reais), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Adjudico os itens: **02, 03 e 05**, no valor total de R$ **1.380,00** (Um mil e trezentos e oitenta reais), a empresa **CASSIO FERREIRA SOARES 03680020635 – CNPJ: 19.030.075/0001-43**;

Cabeceira Grande, 11 de agosto de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:44BBAF93

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 058/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015** cujo objeto **é aquisição de mobiliário/equipamentos, destinados à Escola Municipal Professora Hozana e Joaquim de Mendonça, vinculados a Secretaria Municipal da Educação**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01**, no valor total de R$ **381,00** (Trezentos e oitenta e um reais), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo os itens: **02, 03 e 05**, no valor total de R$ **1.380,00** (Um mil e trezentos e oitenta reais), a empresa **CASSIO FERREIRA SOARES 03680020635 – CNPJ: 19.030.075/0001-43**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Educação** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 13 de agosto de 2015.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:150B422F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 047/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015
CONTRATADA: CASSIO FERREIRA SOARES 03680020635, inscrito no **CNPJ** sob o n.º **19.030.075/0001-43.**
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ **1.380,00** (Um mil e trezentos e oitenta reais).
Objeto: aquisição de MOBILIARIO/EQUIPAMENTOS, destinado às Escolas Municipais Professora Hozana e Joaquim de Mendonça, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.
Vigência: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 13/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7A3BE11D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015
CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ** sob o n.º **03.563.238/0001-13.**
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ **381,00** (Trezentos e oitenta e um reais).
Objeto: aquisição de MOBILIARIO/EQUIPAMENTOS, destinado às Escolas Municipais Professora Hozana e Joaquim de Mendonça, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.
Vigência: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 13/08/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0AF45CA0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de Setembro** de **2015**, às **13:00** horas, licitação na

modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES** através do **Termo Aditivo de Convênio n.º 1101/2014** destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal da Educação e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 2 de Setembro de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4D9D95CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 164/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 164/15. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais para distribuição gratuita para execução das Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul do ano de 2015*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 10.291.271/0001-05; no valor total de R$ 4.432,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 01 de Setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:576C56A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 165/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 165/15. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2015, no Coreto da Praça da Bandeira*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento o contratado ***MANUEL BRITO PEREIRA SARDINHA***, pessoa física; no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 01 de Setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:5482ED86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 32/15****:*

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JOAO RIBEIRO PEREIRA - ME***.
Objeto: Contratação de serviços mecânicos para máquinas da frota municipal.
Processo Licitatório n.º 150/15 – Pregão Presencial n.º 050/15 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 28/08/2015 a 27/08/2016.
Valor Total Registrado: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:ABDE1A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 40/2015 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 26/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de gás oxigênio medicinal, gás oxigênio industrial e gás acetileno industrial, e locação de cilindros para o município de Campos Altos-MG. Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda. Contrato nº. 60/2015. Vigência: 31/08/2015 a 31/08/2016. Data assinatura 31/08/2015. Valor Contrato: R$ 1.124.900,00.

Campos Altos – MG, 01/09/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E8F7E7E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 653/2014

Mantém a existência e reorganiza a estrutura do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a Lei:
CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS
Art. 1º - Fica mantida a existência do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Campos Altos, Minas Gerais, que reger-se-á nos termos desta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio.
Parágrafo Único: O CODEMA é órgão colegiado autônomo, consultivo, normativo, deliberativo e executivo, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação e a melhoria do meio ambiente.
Art. 2º - A função dos membros do CODEMA é considerada como relevante serviço prestado à comunidade, portanto, exercida gratuitamente e não podendo ser caracterizada como político-partidária.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA compete:
I- propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II- propor normas técnicas e legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental

do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III- exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas legislações de meio ambiente;
IV- colaborar com os demais órgão públicos e privados no sentido de formar consciência publica da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
V- estimular a criação de Áreas de Preservação Permanentes (APPs) no Município;
VI- incentivar o reflorestamento ecológico em áreas degradadas;
VII- incentivar a proteção de grotas e encostas;
VIII- incentivar a proteção dos recursos hídricos, em especial, as nascentes dos rios;
IX- dosar e julgar as penalidades previstas na legislação ambiental do Município, respeitando o Código Tribunal Municipal;
X- proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica e/ou provoquem extinção de espécies nativas, somando esforços com outros órgãos, para fiscalizar a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumos destes espécimes e seus subprodutos;
XI- sugerir à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, medidas a serem tomadas em relação ao que estiver em desacordo com as normas de proteção e padrões de qualidade ambiental;
XII- deliberar normativamente e exercer o controle permanente das atividades poluidoras e/ou degradadoras, potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIII- examinar e deliberar sobre qualquer projeto, público ou privado, que implique em impacto ambiental;
XIV- fiscalizar, junto à empresa requerente, o andamento e a aprovação das licenças ambientais a serem emitidas pelo órgão estadual de política de meio ambiente;
XV- exercer o poder de polícia nos casos de inobservância das leis, normas e padrões definidos para o meio ambiente;
XVI- interditar temporariamente, em caso de poluição extrema e que coloque em perigo o meio ambiente e a população. Esta decisão deverá ser da maioria dos membros do CODEMA.
XVII- opinar, no Município, sobre a concessão de alvará de localização e funcionamento das atividades poluidoras e/ou degradadoras, potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, bem como opinar sobre a solicitação de certidões para licenciamento do FEAM/COPAM;
XVIII- subsidiar o Ministério Público, nos procedimentos que dizem respeito ao Meio Ambiente, previsto na Constituição Federal de 1988;
XIX- acionar órgãos competentes para propositura de medidas judiciais e administrativas contra os causadores de poluição ou de degradação ambiental;
XX- solicitar aos órgãos competentes suporte técnico complementar nas ações executivas do Município na área ambiental;
XXI- propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de entidades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
XXII- opinar previamente sobre os planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio, no que diz respeito ao Meio Ambiente e a sua competência exclusiva;
XXIII- apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal inerente ao seu funcionamento;
XXIV- identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XXV- opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XXVI- receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais, municipal e ao Ministério Público e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XXVII- acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e inventariar em cadastro os recursos naturais existentes no Município, estudando as espécies de essências nativas, suas aplicações e utilidades, para controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XXVIII- exigir, na forma da lei, estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou de atividade que possa degradar o meio ambiente, dando publicidade às suas deliberações;
XXIX- opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural e posturas municipais, visando a adequação das exigências do Meio Ambiente ao desenvolvimento do Município;
XXX- analisar e emitir licença, observadas as restrições constantes nas legislações pertinentes, aos pedidos de corte ou remoção de arvores, isoladas ou não, dentro do perímetro urbano do Município;
XXXI- examinar e deliberar conjuntamente com o órgão ambiental competente sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, bem como sobre as solicitações de certidões para licenciamento;
XXXII- realizar e coordenar as audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras, bem como as solicitações de certidões para licenciamento;
XXXIII- propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, dos patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistema destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXXIV- responder a consulta sobre matérias de sua competência;
XXXV- decidir juntamente com a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXXVI- elaborar o Regimento Interno, e submetê-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XXXVII- acompanhar as reuniões das Câmaras do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM em assuntos de interesse do Município;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CODEMA terá composição paritária de membros, da seguinte forma:
I- Um presidente, que será o titular da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio;
II- Um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;
III- Um agente público indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que tenha função ou formação ligada ao meio ambiente;
IV- Dois representantes de órgãos da Administração Pública Estadual, que tenham como suas atribuições, proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no Município, a saber:
a) Um representante da COPASA;
b) Um representante do IEF;
V- Três representantes de setores organizados da sociedade, a saber:
a) Um representante de Clubes de Serviços;
b) Um representante da Cooperativa Agropecuária de Campos Altos;
c) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
VI- Dois representantes de entidade civil, criada com objetivo de defesa dos interesses dos moradores com atuação no Município.
§ 1º - Cada membro efetivo do CODEMA terá um suplente indicado pelo mesmo órgão representativo, o qual substituirá o respectivo membro efetivo em caso de impedimento ou ausência.
§ 2º - Todos os membros titulares e suplentes indicados para compor o CODEMA, serão nomeados mediante decreto do Prefeito Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em quem todos os membros forem indicados pelos órgãos e entidades.
§ 3º - Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo ou suplente, mediante comunicação escrita e dirigida ao Presidente do CODEMA.
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente do CODEMA convocará/comunicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei, todos os órgão e entidades de que trata o artigo 4º para indicar os novos representantes do CODEMA.

Art. 6º - Todos os membros efetivos terão direito a voto, sendo que ao Presidente caberá, se for o caso, o voto de desempate.
Art. 7º - O término do mandato dos membros do CODEMA coincidirá com o mandato do Prefeito Municipal, salvo nas hipóteses do § 2º do artigo 4º desta Lei.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Ao CODEMA ficará vinculado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que será gerido e administrado de acordo com as normas editadas e orientações estabelecidas pelo CODEMA.
Art. 9º - O suporte financeiro, técnico, administrativo e infraestrutura indispensável para instalação, manutenção e ao funcionamento do CODEMA, será prestado pela Prefeitura, podendo ser acobertados com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.
Art. 10 - Para melhor desempenho de suas funções o CODEMA poderá recorrer a pessoas, órgãos e entidades.
Parágrafo Único: A critério do CODEMA poderão ser criadas comissões internas para promover estudos e emitir parecer a respeito de temas específicos em diversas área de interesse, podendo recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos ambientais.
Art. 11 - No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a nomeação dos membros do CODEMA, os membros deverão elaborar o Regimento Interno do CODEMA, o qual será enviado para aprovação do Prefeito Municipal mediante decreto.
Art. 12 - As reuniões do CODEMA serão públicas, convocadas por edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 13 - Todos os atos do CODEMA deverão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e facultativamente em jornal de circulação local.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 04/1998.
Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 16 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal de Campos Altos

JUSTIFICATIVA
Excelentíssimo Presidente, Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,
O presente projeto de lei visa manter e reorganizar a estrutura do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para que possamos reativá-lo em toda sua plenitude.
Ressaltamos a importância do CODEMA como espaço institucional ideal para a discussão de problemas e gestor das questões ambientais em nível municipal. O CODEMA como órgão deliberativo proporciona ao Município, mais autonomia e é o passo importante para o aparelhamento do Município, tornando o apto a receber recursos das esferas estaduais e federais. (icms ecológico) Certos da compreensão desta Egrégia Casa de Leis, que submetemos o projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres edis em caráter de urgência urgentíssima.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:475CC283

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649/2014

Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a Lei:
Capítulo I - Do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de apoiar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir o desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
§ 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA tem como finalidade mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.
§ 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, é de caráter rotativo, natureza e individuação contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio com duração indeterminada.
Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA:
I- dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
II- taxas e tarifas previstas em Lei;
III- créditos adicionais suplementares a ele destinados;
IV- produtos de multas impostas por infração à legislação ambiental;
V- produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo Município;
VI- transferências de recursos do ICMS ecológico;
VII- transferências de recursos da União ou do Estado;
VIII- contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IX- doações de pessoas físicas e jurídicas;
X- doações de entidades nacionais e internacionais;
XI- recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
XII- preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental, requeridas perante o órgão ambiental do Município.
XIII- rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
XIV- indenizações decorrentes de cobranças judicias e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano e/ou rural;
XV- condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou jurídicas ou empreendimentos sediados no município que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVI- compensação financeira ambiental;
XVII- valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;
XVIII- outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas, cujos resultados a ele se reverterão.
§ 3º - O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Capítulo II - Da Administração do Fundo
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FMMA de acordo com as políticas públicas do meio ambiente.
Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA será administrado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio responsável pela gestão do meio ambiente do Município de Campos Altos, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e suas contas serão submetidas à apreciação do CODEMA e do Tribunal de Contas.
Capítulo III - Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I- custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II- financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
i) outras atividades, relacionadas á preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV- contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e cientifica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V- apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
VI- incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao meio ambiente;
VII- atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias a execução da política municipal de meio ambiente;
VIII- pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX- outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conversação ambientais do Município;
X- outras ações e/ou despesas sugeridas pelo Juiz de Direito e Promotor de Justiça local.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 7º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como incompatível com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.
Capítulo IV - Das Disposições Gerais e Finais
Art. 8º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA somente poderá ser extinto:
I- mediante Lei Municipal, após a demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II- mediante decisão judicial.
Parágrafo Único: O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios, serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.
Art. 9º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, não enfocados nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA.
Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Campos Altos (MG), 02 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5D5FF459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 789/2015 - PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Aprova o Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Carbonita-MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de *Carbonita* faz saber e a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
I - metas e estratégias;
II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME;
III - diagnóstico.

Art. 2º - São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.
§º 4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.
Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º - Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13 - Revoga-se a Lei nº596/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de 23 de dezembro de 2005 para o período de 2006-2016.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita –MG , 28 de Agosto de 2015.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
Estratégias:
1.1- definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão *das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades* locais;
1.2- garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3- realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4- estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5- manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil atentando-se para a quantidade de crianças por turma;
1.6- implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7- articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8- promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9- estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.10- garantir o atendimento á toda demanda da educação Infantil através da construção de mais um espaço físico adequado (pro infância);
1.11- adequar o atendimento para crianças especiais com a contratação de profissionais especializados e capacitados.

1.12) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Estratégias:
2.1- o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.2- pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.3- criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.4- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5- desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.6- disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.7- promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
2.8- incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.9- promover o ensino integral disponibilizando das diversas atividades extracurriculares que ajudem a desenvolver as habilidades básicas para cada ano de escolaridades;
2.10- promover integração dos diversos órgãos públicos para sistematização do atendimento ao aluno;
2.11- Contratar equipe multidisciplinar de profissionais voltada para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, bem como apoio técnico aos docentes, profissionais contratados considerando demanda e diagnósticos educacionais.
2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Estratégias:
3.1- institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2- o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3- pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.4- garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.5- manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.6- universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.7- fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.8- estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.9- promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.10- rever em consonância com as deliberações da Secretaria Estadual de Educação atendimento escolar de ensino permitindo a matrícula do aluno de 15 a 17 anos no período noturno;
3.11- institucionalizar programa nacional de incentivo às práticas pedagógicas com abordagem interdisciplinar estruturada pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensão como ciências, trabalho, linguagens, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratório, a produção de material didático específico, a formação continuada de sua aprendizagem na própria comunidade;
3.12- ampliar, estruturar e fortalecer o acompanhamento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiadas de programas de transferência de renda no ensino médio, quanto á frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo bem como as situações de discriminação, preconceitos e violências práticas irregulares e exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a adolescência e juventude.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado,

preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1- contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2- promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3- implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4- garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5- estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6- manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assertiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7- garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8- garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10- implementar ao longo deste plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação de professores para atendimento educacional especializado nas escolas;

4.11- estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagógica e psicológica para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12- garantir a oferta de educação inclusiva, vedada á exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida á articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1- estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2- instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3- selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4- fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5- promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6- apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1- promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2- instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3- institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4- fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5- estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social

vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6- orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.7- atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.8- garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.9- adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
6.10- garantir dentro da grade curricular os Programas de promoção ao desenvolvimento social, afetivo e sexual de crianças e adolescentes para que atendam as necessidades básicas educacionais e de cidadania de modo a contribuir para uma perspectiva de vida autônoma de alunos, famílias e comunidade escolar.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,7	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:
7.1- estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.2- assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3- constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4- induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5- formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6- associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
7.7- aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.8- desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade dos profissionais da educação bilíngue para surdos;
7.9- promover cursos de capacitação para professores de apoio a alunos com deficiência.
7.10 - Não havendo como organizar a oferta do ensino de forma a garantir ao aluno o acesso e matricula à escola mais próxima de sua residência, garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes que residem na zona rural e nos bairros distantes das sedes das escolas que freqüentam, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
7.11 - garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008.
7.12 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Estratégias:
8.1- institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2- implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3- garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;
8.4- expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5- promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6- promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.7 - Ofertar progressivamente a educação infantil em tempo integral em toda rede pública municipal;

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1- assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2- realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3- implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4- criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5- realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6- executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7- assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8- estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9- considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1- manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2- expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3- fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4- ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 - Construir uma nova escola no município para atender, com mais qualidade, o ensino médio regular e a cursos técnicos profissionalizantes;

10.6 - Manter parcerias com institutos e outras instituições de educação visando oferecer cursos técnicos em diferentes areas de ensino de acordo com as demandas e necessidades locais.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1- expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2- fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3- fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4- estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1- elevar a taxa de acesso ao nível superior da população de 18 a 24 anos para 50%, as novas matrículas pelo menos 40%;

12.2- assessorar o deslocamento dos estudantes para as instituições de ensino superior fora do município elaborando projeto de lei em parceria com assistência social para execução de despesas com auxílio transporte a estudantes do Ensino Superior beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio de recurso IGD;

12.3- criar o pré ENEM ou cursinho de pré vestibular gratuito para melhorar o acesso ao nível superior;

12.4- Criar um pólo ou parcerias com instituição de nível superior no município;

12.5- ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1- ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2- induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.3- promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.4- garantir 100% de professores com formação em nível superior;

13.5 - valorizar a classe dos professores com cargos, atribuições, gratificações e salários adequados, nunca inferiores ao piso dos profissionais do magistério, reajustado anualmente, segundo valores e percentuais fixados pelo Ministério da Educação, com forma de incentivo ao aperfeiçoamento profissional;

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Estratégias:
14.1- expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
14.2- estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
14.3- expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
14.4- expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;
14.5- manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Estratégias:
15.1- atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.2- ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.3- consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.4- implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
15.5- fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.6- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
15.7- Criar mecanismos de acesso que garantam aos profissionais do magistério local, ingresso ou continuidade em sua área de atuação em cursos superiores de acordo com as necessidades (demanda local) subsidiando – com recurso direcionado ao transporte e alimentação.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Estratégias:
16.1- realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
16.2- consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3- expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4- ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5- implantar cursos de pós-graduação em sua área de atuação em parceria com Universidades publica ou conveniadas com o poder público;
16.6- legalizar, permitir o afastamento das atribuições dos cargos para frequentar os cursos de formação continuada sem ônus do vencimento integral e garantia sobre os direitos adquiridos e tempo e serviço.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Estratégias:
17.1- constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2- constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.3- implementar no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.4- ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
17.5 - aplicar a isonomia salarial entre os professores nas esferas federal, estadual e municipal, sendo esta proposta fixada de forma clara, em todos os aspectos pertinentes, no plano de carreira do magistério, o qual será elaborado com a participação efetiva de todos os servidores efetivos da educação do município de Carbonita, no prazo máximo de 2 anos.
17.6- equiparar os direitos salariais dos profissionais efetivos e contratados de acordo com seu nível de formação.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Estratégias:
18.1- estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2- implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3- realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
18.4- prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.5- priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;
18.6- estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
18.7 - garantir, através do plano de carreira, de forma clara, o direito assegurado dos profissionais da educação pública do município de Carbonita se reunirem, criarem e administrarem sindicato legítimo para defesa dos interesses da categoria quando necessário e representá-los legalmente .
18.8 - Criar e aprovar, no prazo máximo de 2 anos, impreterivelmente, o plano de carreira dos profissionais da educação pública municipal, dentro da legalidade e com a participação DIRETA e EFETIVA de todos os servidores efetivos da área da educação do município de Carbonita.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias:
19.1- priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
19.2- ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3- incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distritais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
19.4- estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5- estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
19.6 - estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7 - desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova de certificação específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, além da participação da comunidade escolar na escolha dos gestores das escolas de seus filhos.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Estratégias:
20.1- garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2- aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3- destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
20.4- fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.5- desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.6- no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.7- implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8- o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.9- regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
20.10- caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:D4B862FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA DO PL 92/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - ERRATA DO PL Nº. 92/2015 PP Nº. 85/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte e destinação final de resíduos sólidos, reciclados, domiciliares e comerciais, nas vias publicas municipais. A CPL, vem a público comunicar que houve alteração da especificação no Item 9.4.2 do Edital o conteúdo integral pode ser encontrado no site: www.carmodocajuru.mg.gov.br. A data de entrega e abertura permanece: dia 21/09/2015 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:0F0EE5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 95/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 95/15 PP Nº. 88/15 SRP. Objeto: Aquisição de manilhas com fornecimento parcelado durante o exercício de 2015. Entrega e abertura dos envelopes: dia 24/09/15 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br. Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:A3D72247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

Chamada Pública nº 002/2015:**"Credenciamento para contratação de empresa especializada em realização de exames radiológicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde "**. Período aberto para credenciamento: 12 meses. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, pelo telefone (34)3353-5200.

Claraval/MG, 31/08/2015.

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:95F07E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3464

PORTARIA N.º 3464/15, DE 31.08.2015

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico ao servidor ***ANTONIO ALBERTO GONÇALVES***, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 27 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A4D10409

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3465

PORTARIA Nº 3465/15, DE 31.08.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Ana Rita Ferreira	*Supervisora do Almoxarifado*	*2014/2015*	*01.09 a 15.09.2015*
Camila Lucas de Oliveira	*Agente Controlador de Vetores*	*2014/2015*	*01.09 a 30.09.2015*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3A249BD1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3466

PORTARIA N.º 3466/15, DE 31.08.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no §1.º do artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Revogar a partir desta data, a Portaria n.º 3459/15, de 26 de agosto de 2015, que concedeu licença remunerada à servidora ***MARIA MARLENE BARBIERI SILVA***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento médico.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 31 (trinta) dias do mês de agosto de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E3F4A687

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3467

PORTARIA N.º 3467/15, DE 31.08.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder licença de 23 (vinte e três) dias a partir de 19 de agosto de 2015, para tratamento médico à servidora ***MARIA MARLENE BARBIERI SILVA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 15 (quinze) dias serão remunerados pelo Município.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B7E4F5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00148/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 28 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:38F610B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00148/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico a **JOÃO ADELINO DOS SANTOS**, CPF nº 044.304.606-98, no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais, o lote 1conforme Anexo I do edital e ata de sessão pública, pelo período da data de assinatura do contrato até 31/12/2015.

Cruzília, 28 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:2389DB77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00165/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00148/2015, Pregão Presencial 00048/2015, firmou contrato administrativo nº 00165/2015 com **JOÃO ADELINO DOS SANTOS**, CPF nº 044.304.606-98, pelo valor mensal de R$ 790,00.

Cruzília MG, 28 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:0FD57922

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 00159/2015 DISPENSA 00058/2015

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **THAMYRIS KELLY BALDANSI**, CNPJ nº 19.836.072/0001-00, pelo valor total de R$ 2.670,20 (dois mil e seiscentos e setenta reais e vinte centavos), para fornecer **camisetas destinadas aos alunos das escolas municipais para participação no PROERD (Programa educacional de resistência às drogas), sendo um programa de caráter social e preventivo, posto em prática em todos os estados do Brasil por policiais militares devidamente selecionados e capacitados e que será desenvolvido uma vez por semana em sala de aula, durante quatro meses em média, nas escolas de ensino público e privado, para os alunos que estejam cursando quinto ou sétimo ano do ensino fundamental**. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação.
Recurso: Próprio.

Cruzília MG, 27 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:435EE115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00163/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00159/2015, Dispensa de Licitação 00058/2015, firmou contrato administrativo nº 00163/2015 com a empresa **THAMYRIS KELLY BALDANSI**, CNPJ nº 19.836.072/0001-00, pelo valor total de R$ 2.670,20.

Cruzília MG, 27 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:7C2A953F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 00161/2015 DISPENSA 00060/2015

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 18.772.031/0001-26, pelo valor total de R$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais), para **prestação de serviços em arbitragem referente a 33 (trinta e três) partidas do campeonato interno de futebol amador de Cruzília, que será realizado nos estádios 7SFC e YAC**. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo.
Recurso: Próprio.

Cruzília MG, 28 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:FFAE7DA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00164/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00164/2015, Dispensa de Licitação 00060/2015, firmou contrato administrativo nº 00164/2015 com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 18.772.031/0001-26, pelo valor total de R$ 7.590,00.

Cruzília MG, 28 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B7181F19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 00162/2015 DISPENSA 00061/2015

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **ROSELAINE RODRIGUES BRANQUINHO - EPP**, CNPJ nº 14.264.804/0001-02, pelo valor total de R$ 7.397,00 (sete mil e trezentos e noventa e sete reais), para prestação de serviços em reparo e manutenção nos consultórios odontológicos dos PSFs Olaria, Vila Magalhães, Brejinho, Centro, Kennedy e Rural. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Recurso: Saúde em casa.

Cruzília MG, 31 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E76706B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00166/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00162/2015, Dispensa de Licitação 00061/2015, firmou contrato administrativo nº 00166/2015 com a empresa **ROSELAINE RODRIGUES BRANQUINHO - EPP**, CNPJ nº 14.264.804/0001-02, pelo valor total de R$ 7.397,00.

Cruzília MG, 31 de agosto de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:4D0743AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2015 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2015.

Extrato do contrato nº 018/2015 de Contratação de empresa para prestação de serviços de 15 horas de manutenção em Impressoras e 40 horas de manutenção em computadores, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Adilson Junior Rodrigues de Oliveira. Prazo 02/09/2015 a 31/12/2015. Valor Total estimado: R$ 1.289,50, sendo R$ 373,50 de manutenção em Impressoras e R$ 916,00 de Manutenção em Computadores. Assinatura: 01/09/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:EFE03955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.903, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º, da Lei 910/76, a servidora Adriane Lopes Diniz, para substituir a Controladora do Município, Maria Delvita Moreira, no período de 09 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de setembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0110976D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.904, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

EXONERA, A PEDIDO, DELANDRE COELHO DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 323/2015, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Delandre Coelho Duarte, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 397.477.866-72, do cargo de público efetivo de Técnico Nível Superior, Código AAG-10, Classe Técnico Nível Superior, Padrão H, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de setembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6370115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material de informática para Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral do Município, exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: GS COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, itens 07, 08, 25, 30, 32, 33, 34, 35 e 37, no valor total R$ 8.244,23; MARYPAM COMERCIAL EIRELI, itens 02, 03, 04 e 05, no valor total de R$ 11.432,20; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, itens 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 31, no valor de R$ 19.199,60.

Em 31/8/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:97D631A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

Objeto: contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Administração Direta do Município e do Fundo Municipal de Saúde. – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 5/10/15 às 8h30min. Abertura: 5/10/15 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 1/9/15.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F53913E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Comissão Permanente de Licitações **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 044/2015, Modalidade Convite 004/2015, para **"SHOWS MUSICAIS NA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO"**, conforme segue:
Vencedores do certame:
1 – Logrou-se vencedora paro item 01 do processo a empresa **CLÁUDIO EDSON DA SILVA - MEI,** inscrito no CNPJ nº 18.323.818/0001-00, com sede na Rua Francisco José Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;
2 - Logrou-se vencedora para o item 02 do processo com valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);** e para o item 03 do processo com valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a empresa **EDILSON MENDONÇA SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 13.524.552/0001-40, com sede na Rua Dois, nº 22, Bairro Centro, Município de Coronel Xavier Chaves, Minas Gerais, CEP: 36.330-000

Desterro do Melo, 14 de agosto de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:86BAED3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 047/2015 – Dispensa 008/2015, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para aquisição de um padrão elétrico e fiação específica para a Creche Pro-infância, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa DELIO GOMES MESSIAS - ME *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP: 06.154.502/0001-53, Inscrição Estadual: 21527640200-69, com sede na Rua Padre Ernesto, nº:87, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, representado pelo Delio Gomes Messias, titular, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 789.754.176-20,* com valor total de **R$ 6.553,26 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Desterro do Melo, 01 de setembro de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:996AF982

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 048/2015 PREGÃO 027/2015 REGISTRO DE PREÇOS 09/2015 PEÇAS AUTOMOTIVAS

RESUMO DE PUBLICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 048/2015, Pregão Presencial 027/2015, REGISTRO DE PREÇOS 09/2015 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** em atendimento à frota de veículos da Administração Municipal**,** com data de abertura marcada para o dia 15 de SETEMBRO de 2015 as 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail *compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 01 de setembro de 2015.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:AC5E4294

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 153/2015. PROCESSO / MODALIDADE Nº: 041/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

Data da Homologação: 30.07.2015
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
EDILSON MENDONÇA SANTOS-ME, CNPJ nº 13.524.552/0001-40
Objeto: Prestação de serviços de Shows Musicais na XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 04 e 05 de setembro de 2015.
Valor: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
Prazo: 04.09.2015 a 05.09.2015
Dotação orçamentária: 02.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. Agraria e Parque Exposição- Outros Serviços de Terceiros.
Data: 04.08.2015

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:1C1D45CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0259, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a ausência de espaço físico adequado para o depósito de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Diamantina-MG, e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;
Considerando que os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, gerando receita aos cofres públicos;
Considerando a necessidade de se realizar a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Instituir Comissão para realizar o levantamento dos bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, sendo constituída pelos seguintes servidores:
I - Thiago da Silva Assumpção
II - Luciana Aparecida Pereira
III - Mariana Nominato da Silva
IV - José Adão de Souza
V - Samila Manuela Fernandes
Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão ora instituída serão presididos pelo servidor Thiago da Silva Assumpção.

Art. 2º. Compete à Comissão:
I - Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais móveis inservíveis do Poder Executivo Municipal;
II - Identificar e classificar os bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
III - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
IV - Elaborar relatório conclusivo a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Diretoria Administrativa, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º. A Comissão de que trata o presente Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 068, de 20 de fevereiro de 2014.

DIAMANTINA (MG), 1º DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E9E72DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0260, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Renan Eufrásio Assis de Almeida** do cargo de Monitor Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude a partir de 16/09/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 1º DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:233C38B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0261, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Educador Infantil.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o aumento do número de alunos no CMEI Prefeito Iraval Pires, conforme demonstrado no Memorando Interno nº 790/2015 da Secretaria Municipal da Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **Joelma Cristina Guedes,** ocupante do cargo de Educador de Ensino Infantil, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 33,3% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, a partir de 02/09/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 1º DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:FEB81FB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0262, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Professor P1.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é a necessidade de reposição de carga horária, conforme demonstrado no Memorando Interno nº 790/2015 da Secretaria Municipal da Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **Maria Aparecida Nogueira Santos,** ocupante do cargo de Professor P1, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 100% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, a partir de 02/09/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 1º DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:A1464B46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0263, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Professor P2 Geografia.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é a necessidade de substituição a servidor licenciado, conforme demonstrado no Memorando Interno nº 790/2015 da Secretaria Municipal da Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor **Thiago Assis Araújo,** ocupante do cargo de Professor P2 Geografia, autorizado a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 100% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, a partir de 02/09/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 1º DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:032E4033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 116/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2015. Objeto Registro de preços visando à aquisição parcelada de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, vasilhames e EPI´s para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a reabertura do presente procedimento licitatório, após retificado o respectivo edital. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 12:59 horas do dia 23/09/2015. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:00 horas do dia 23/09/2015, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 01 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5A43A27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-082, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Exonera a servidora MICHELE ROSELI ALBERTON PEREIRA do cargo de Chefe de Divisão de Contratos e Processos Judiciais da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerada a servidora Michele Roseli Alberton Pereira do cargo de Chefe de Divisão de Contratos e Processos Judiciais da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de setembro de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F10042D4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-083, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Exonera o servidor NEWTON DA SILVA DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado o servidor Newton da Silva de Oliveira do cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de setembro de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F8795B9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-084, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia a servidora MICHELE ROSELI ALBERTON PEREIRA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a servidora Michele Roseli Alberton Pereira para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de setembro de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55A5DD85

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-085, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia o servidor NEWTON DA SILVA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Diretor de Administração E Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeado o servidor Newton da Silva de Oliveira do cargo de Diretor de Administração E Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de setembro de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B29D628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 229/2013 -Contratada: TRANSGIL LTDA-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30F5F641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 230/2013 -Contratada: TRANSPORTES NITERÓI LTDA-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C720E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 231/2013 -Contratada: LILIAN MÁRCIA DA SILVEIRA SILVA LTDA-ME-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B449DDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 232/2013 -Contratada: LILIAN MÁRCIA DA SILVEIRA SILVA LTDA-ME-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08A06F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 233/2013 -Contratada: MARIA DO NASCIMENTO-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49A5E230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 234/2013 -Contratada: DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23D83243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 235/2013 -Contratada: DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:974C36C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 236/2013 -Contratada: OSMAR PINTO DE BARROS-Objeto:** Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70381D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2013

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato**Nº. 237/2013 -Contratada: TRANSPORTES NITERÓI**

LTDA-Objeto: Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3B894B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - APROVAÇÃO DE AMOSTRAS PL Nº 123/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2015

Após recebimento da amostra conforme especificação do anexo I e Termo de Referência do edital do referido Pregão, procedeu-se à análise minuciosa pelo setor competente dos itens apresentados pela empresa vencedora do certame conforme a seguir: A empresa **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME** apresentou amostras nos item 01 e 02 constatando que os mesmos atendem as exigências especificadas no edital e Termo de Referência, portanto aprovada e classificada.

Divinópolis, 31 de agosto de 2015.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A13FF02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

A Diretoria de Relações Institucionais e Comunitária, de acordo com a Lei Complementar Nº 124 de 14 de Dezembro/2006, que dá nova redação ao Art. 3º da Lei Complementar Nº 068 de 1º de Novembro/2000, que cria o Conselho Municipal da Juventude- CMJ, do Município de Divinópolis CONVOCA:

Art. 1º De acordo com o Art.3º a)" II, § I Lei Complementar Nº124: Representantes da Sociedade Civil, que serão escolhidos em assembléia, com ampla divulgação e presença de Entidade, Órgãos, Igrejas e Sindicatos com lavratura de documentos da mesma. Para cada entidade eleita terá um efetivo um suplente.

Art. 2º A eleição dar-se-á no dia 11 de Setembro ás 16h00minhs na Casa dos Conselhos, Rua Getúlio Vargas, nº268, Centro. Telefone para contato 3221-9922/3221-1860.

Art. 3º Cada entidade da Sociedade Civil que for participar do processo da eleição, deverá obrigatoriamente apresentar um ofício contendo: Nome Completo do titular e suplente com telefone de contato e email. O referido ofício deverá ser assinado pelo representante legal.

Art.4º A vaga do eleito como titular ou suplente pertence à entidade.

Art. 5º O processo da eleição terá início no horário determinado acima em primeira chamada. Não havendo no mínimo nove (09) entidades, terá segunda chamada em 30 minutos, iniciando com os presentes

Art. 6º No caso de não comparecimento dos nove representantes da Sociedade Civil serão declarados eleitos os presentes.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria de Relações Institucionais e Comunitária.

Divinópolis, 1º de Setembro de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C08B141C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG – COMUNICADO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TÉCNICO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2015 - P.A.L. Nº 126/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de uso veterinário, ração, jalecos e outros) para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental e outros setores da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital. Em 01 de setembro de 2015 foi realizado o julgamento técnico da amostra pelo servidor Mauro Lúcio Alves, responsável pelo Almoxarifado da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme a seguir: A empresa Unifortti Comércio e Indústria Ltda – EPP apresentou amostra para o item 03, sendo a mesma aprovada.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D63DD7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista as razões apresentadas da escolha do executante e na justificativa do preço, e ainda, à luz do parecer da procuradoria do Instituto, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação nº 04/2015, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, através do Processo licitatório 07/2015, para celebração de contrato para para prestação de serviços para realização de 01 (uma) avaliação médica pericial oftalmológica para avaliar a existência de incapacidade laborativa total e permanente de uma segurada do Instituto, conforme termo de referência, entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a pessoa física Andre Henriques Lima da Silva, inscrito no CPF 035.879.206-13, com consultório na cidade de Divinópolis, na Rua Rio de Janeiro, nº 324, Centro, Cep 35.500-009, pelo valor total de R$500,00 (quinhentos reais), referente a realização de 01 (uma) avaliação médica pericial oftalmológica para avaliar a existência de incapacidade laborativa total e permanente de uma segurada do Instituto, sendo pago após a entrega do laudo e anamnese devidamente preenchidos. Dotação orçamentária: 33.90.36.29 (Outros Serviços 3º - PF – Serviços de Pericias Médicas por Benefícios).

Divinópolis, 01 de setembro de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CBD46D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 235/2015

Contratada: GERAIS IMOBILIÁRIA, LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto: Locação de apartamento localizado na Rua Bahia 286, Apto 301, Centro, em Divinópolis/MG, para alojar médicos

cooperados participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil - Valor do Contrato: **R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais) mensais - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 159/2015** – Dispensa de Licitação **N° 043/2015**
Dotação orçamentária: **02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.39.00 – Ficha 1036 – Fonte de Recursos 148.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 21 de agosto de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:112744C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 238/2015

Contratada: CASA NOVA LOCADORA LTDA-EPP – Objeto: Locação de apartamento localizado na Avenida Primeiro de Junho 224, Apto 801, Centro, em Divinópolis/MG, para alojar médicos cooperados participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil - Valor do Contrato: **R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais) mensais - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 169/2015** – Dispensa de Licitação **N° 045/2015**
Dotação orçamentária: **02.13.01.10.301.0011.2882.3.3.90.39.00 – Ficha 1050 – Fonte de Recursos 148.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 28 de agosto de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E185E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 009/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Maximílian Menezes Pereira, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.038;

Considerando artigo 5º, inciso XIII, do Decreto nº 11.038, datado de 17/04/2013, estabelece que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, dentre as outras atribuições, deverá convocar os membros para as reuniões;

Considerando o inciso V do art. 7º do citado decreto, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.

Considerando a Portaria nº 001/2014/CAAF, datada de 30/09/2014, que dispõe sobre o horário de realização das reuniões das comissões permanentes.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de setembro/2015 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/09/2015	17h30m às 20h30m
09/09/2015	17h30m às 20h30m
16/09/2015	17h30m às 20h30m
23/09/2015	17h30m às 20h30m
30/09/2015	17h30m às 20h30m

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de setembro de 2015.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador do Município de Divinópolis/MG
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D83FC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 081/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA FERNANDA GUIMARÃES DALDEGAN E SOUSA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c ART. 2º DA EC Nº 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 ART. 2º DA EC Nº 47/2005 a servidora **MARIA FERNANDA GUIMARÃES DALDEGAN E SOUSA**, matriculada sob o nº 01025631, portadora do CPF 547.503.936-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 27, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/07/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Divinópolis, 20 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:174BCA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 090/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARLENE DE OLIVEIRA RIBEIRO, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **MARLENE DE OLIVEIRA**

RIBEIRO, matriculada sob o nº 02001597, portadora do CPF 295.960.686-87, no cargo efetivo de Agente de Administração – B, grau hierárquico nº 11, nível 42, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, grau hierárquico nº 04, nível 42, no qual foi apostilada em 18/07/2004, mediante decreto nº 5.830, de 16/07/2004, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, a partir de 01 de agosto de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Divinópolis, 11 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:354F1BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 092/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. INEZ ADEMILDE DALDEGAN, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC 47/2005**.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a servidora **INEZ ADEMILDE DALDEGAN**, matriculada sob o nº 02024074, portadora do CPF 390.175.596-91, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25 N 18, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de agosto de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Divinópolis, 17 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25FA9EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 093/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. LUCIANA DA SILVA MARQUES, CONFORME DISPÕE O ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a servidora **LUCIANA DA SILVA MARQUES**, matriculada sob o nº 02023094, portadora do CPF 516.347.836-20, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17 N 18, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de agosto de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Divinópolis, 17 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AE851B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 094/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. MARIA DAS GRAÇAS GOMES, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "b" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS GOMES**, portadora do CPF 176.173.406-72, matriculada sob o nº 99021229, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Humanas - B, grau hierárquico nº 30, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Divinópolis, 17 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FE3383A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 095/2015

CONCEDE PENSÃO A MARIA JOSE GOMES CUNHA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE VICENTE DA CUNHA SOBRINHO NOS TERMOS DO ART. 40, §7º, I, DA CF/88 C/C ART. 6º, I E §1º, ART. 10, II "A", ART. 30, I E §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **MARIA JOSE GOMES CUNHA**, portadora do CPF 513.854.736-49, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. VICENTE DA CUNHA SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 070.624.436-20, matriculado sob o nº 2000388, aposentado no cargo de Chefe de Divisão (Atual Gerente), sob o regime estatutário, conforme Decreto sem numero de 31/12/1987, **falecido no dia 03/07/2015**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88 c/c arts. 6º, I e §1º, art. 10, II, "a", art. 30, I e §2º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$4.764,90 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2015.

Divinópolis, 17 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3240DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 096/2015

CONCEDE PENSÃO A SINALIA MOREIRA SILVA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE CELIO DA SILVA NOS TERMOS DO ART. 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I E ART. 30, II, E §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **SINALIA MOREIRA SILVA**, viúva do ex-segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sr. **CELIO DA SILVA**, matriculado sob o nº 98014853, no cargo efetivo de Agente de Saúde, grau hierárquico 24, nível 09, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 5.022 de 28/04/2003, **falecido em 12/07/2015**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c arts. 6º, I e art. 30, II, e §2º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$1.685,53 (um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), correspondente a 100% (cem por cento) para a esposa **SINALIA MOREIRA SILVA**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2015.

Divinópolis, 17 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D6902EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 097/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 046/2008 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. ADRIANA APARECIDA PEREIRA.

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 70/2012 o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, retifica a Portaria 046/2008 de 24/07/2008, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 320, ano IV, de 28/07/2008 a 30/07/2008, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §§1º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 a servidora **ADRIANA APARECIDA PEREIRA**, matriculada sob o nº 02022578, portadora do CPF 930.165.306-00, no cargo efetivo de Servente Escolar – A, grau hierárquico nº 37, nível 12, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 01 de julho de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 18 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD3D1C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 098/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2009 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. MARIA DA GLORIA FERREIRA.

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 70/2012 a Superintendente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Marli Antônia de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, retifica a Portaria 022/2009 de 03/04/2009, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 393, ano V, de 27/04/2009 a 29/04/2009, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 a servidora **MARIA DA GLORIA FERREIRA**, matriculada sob o nº 02017426, portadora do CPF 838.226.406-97, no cargo efetivo de Educador I - A, grau hierárquico nº 41, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 18 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDA939FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 099/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. BARBARA VIRGINIA ROCHA MOREIRA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **BARBARA VIRGINIA ROCHA MOREIRA**, matriculada sob o nº 97006122, portadora do CPF 362.405.086-91, no cargo efetivo de Dentista - B, grau hierárquico nº 28, nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de agosto de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Divinópolis, 26 de agosto de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66A59844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 30.397-202/2015, datado de 27/08/2015, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **ADELMO DA SILVA GONÇALVES**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços (Coveiro), matriculado sob o nº 99014608, a partir de 28/08/2015, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de agosto de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B302E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor ***FELIPE SOARES DA MOTA***, detentor do cargo efetivo de Médico Cardiologista, matriculado sob o nº 99018775, ***pelo período de 01/09/2015 a 31/08/2017***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário ao servidor, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração em ***31/07/2017***, ou seja, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de agosto de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F71EF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG.
RETIFICAÇÃO: REFERENTE A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2015 – P.A.L. 160/2015, ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel (situado à Av. Getúlio Vargas, nº 261, Aptº 403, Centro), para alojar médico participante do Programa Mais Médicos Para o Brasil, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 07 de Agosto de 2015, Ano VII nº 1555, página nº 41. Onde se lê "no valor mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais)" leia-se: "no valor mensal de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)".

Divinópolis, 01 de Setembro de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F610F299

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

22	Adriane Elias da Fonseca	Apto
10	Daniela Darc Lila Resende	-
17	Elaine Rocha Madureira	Apto
36	Glasiele Cristina de Paula	Apto
26	Isabela Rodrigues Mesquita	-
33	Joyce Aparecida da Paz	Apto
13	Kariny Alessandra Rocha	Apto
3	Lidiani Vanessa da Silva	Apto
42	Renata Antonia da Silva	Apto
12	Rita de Cássia Rodrigues Amorim	Apto
28	Rosângela Lima Oliveira de Paula	-
39	Silvia de Siqueira Costa	Apto
48	Tatiane Cristine de Freitas Amaral	Apto
23	Beatriz da Silva	-
15	José Elias Brito Fonseca	Apto
16	Michelline Dernier Santos de Mendonça e Silva	Apto
14	Pedro Pardini Júnior	Apto
51	Rafaela Barbosa de Oliveira Bessa	-
37	Silvia Helena de Alcantra	Apto
21	Valmir Silva	Apto

PRIMEIRA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS REGRAS DA CAMPANHA ACONTECERÁ NO DIA 04/09/2015, NA SEDE DO CREAS, NA RUA JOÃO NOTINI, N.º 360 – CENTRO, AS 18:00 HORAS.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97CE29B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO 22/2015 AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM GERAL

Edital Pregão Presencial n° 22/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 16 de setembro de 2015, a partir das 10h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços. Cujo objeto é a Aquisição de Baterias em geral para manutenção dos veículos e maquinas das diversas secretarias. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 01 de setembro de 2015.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria 022/2015.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:81741C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0080/2015 - **Dispensa de Licitação** Nº 0037/2015 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa HIDROMIG

LTDA- EPP para a Aquisição de um motor, mono, 3CV, 220 volts, 60HZ, pelo valor global de R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de agosto.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:C455A178

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG – ADITAMENTO Nº 001/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 0026/2014, datado de 29/07/2014 Processo Nº 0053/2014, Tomada de Preço Nº. 001/2014. Empresa contratada CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA-ME – Prorrogação de prazo: 04 meses, de 30 de novembro de 2014 a 30 de março de 2015.

Estrela do Indaiá, 05 de novembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:48E6CAA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG – ADITAMENTO Nº 002/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 0026/2014, datado de 29/07/2014 Processo Nº 0053/2014, Tomada de Preço Nº. 001/2014. Empresa contratada CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA-ME – Prorrogação de prazo: 04 meses, de 30 de março a 30 de julho de 2015.

Estrela do Indaiá, 11 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:13AF294D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 104, DE 31-08-2015

Concede férias regulamentares a Funcionária VALÉRIA ANGELICA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VALÉRIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.07.2014 a 16.07.2015, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de agosto de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:9F578474

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 13.280, em 31.08.2015, o Sr. **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 27 de agosto de 2015 a 10 de setembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de agosto de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:C0EBE769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2848/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o (a) servidor (a), **DENER CARLOS DA SILVA,** habilitado (a) para o exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA,** a partir de **02/08/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/08/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2966A299

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2849/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), **DENER CARLOS DA SILVA,** a Progressão Horizontal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, passando da **Classe III, Grau A,** para a **Classe III, Grau B,** calculada à razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **02/08/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/08/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F2D99B12

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2850/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar N°. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **ALINE APARECIDA RIBEIRO**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** a partir de **20/08/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0C48D1A2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2851/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **ALINE APARECIDA RIBEIRO,** a Progressão Horizontal no cargo de **Servente Escolar,** passando da **Classe I-A, Grau A,** para a **Classe I-A, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **20/08/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:BD4016FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2852/2015

Demitir servidor (a) após conclusão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 183, inciso III e artigo 188, inciso II, da Lei Complementar nº. 41 de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Demitir o (a) servidor (a), **WANDERSON ARANTES TEIXEIRA**, do cargo de **Operário de Serviços Gerais I C**, a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2015, atendendo ao despacho exarado pelo Prefeito Municipal, bem como conclusão do Processo Administrativo nº. 007/2015, expedido pelo Corregedor Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20/08/2015.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F5DB138D

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2853/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 38, de 15/12/2010, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a), **FLAVIANA DE FÁTIMA PINTO DE FIGUEREDO**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **PSICÓLOGO,** a partir de **23/08/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:BC6B8F84

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2854/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 60, 61, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **FLAVIANA DE FÁTIMA PINTO DE FIGUEREDO**, a Progressão Horizontal no cargo de **Psicólogo,** passando da **Classe VI, Grau A,** para a **Classe VI, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **23/08/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23/08/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:34B8BF6A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2855/2015

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a" e em conformidade com o artigo 142, § 1º, da Lei Complementar nº. 44 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **DARCI MARIA DA CUNHA**, **Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental PEB I III B**, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1744/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E37521A3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2856/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **LIDIANE NERIS RODRIGUES**, **Assistente de Educação Infantil I-A C,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 03 (três) de agosto de 2015 a 31 (trinta e um) de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5D9D7EAB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2857/2015

Concede redução da jornada de trabalho a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948 de 21 (vinte e um) de julho de 2014, alterada pela Lei nº 4.961, de 11 (onze) de setembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **KELLY CRISTINA DA SILVA**, **Operário de Serviços Gerais I B,** a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 20/08/2015 a 18/08/2016, conforme laudo médico e requerimento da mesma, protocolado sob o nº. 1742/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20/08/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:43117927

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2858/2015

Exonera servidor (a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do mesmo (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar N°. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **ARIÁDNA FERNANDA DA SILVA**, do cargo de **Servente Escolar I-A B,** a partir do dia 01 (um) de agosto de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1776/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C5753B80

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2859/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARILENE APARECIDA POLICENO**, **Operário de Serviços Gerais I B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 28 (vinte e oito) de agosto de 2015 a 26 (vinte e seis) de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7B051902

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2860/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **FERNANDA MARIZA BUENO**, **Assistente de Educação Infantil I-A C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 31 (trinta e um) de agosto de 2015 a 29 (vinte e nove) de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CB0EAD70

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2861/2015

Exonera servidor (a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **TALITA PAULA SILVA,** do cargo em comissão de **Coordenador Contábil da SMS,** a partir do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DC494D36

PORTARIAS
SAAE - FORMIGA – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0059/2015

MODALIDADE PREGÃO nº: **053/2014** – Tipo: Menor Preço Unitário. **OBJETO: Aquisição de conjunto de varetas para desobstrução de redes de esgoto.** A abertura da sessão será às **08h30min, dia: 15/09/2015**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - setor de licitação, Formiga-MG. Telefone: (037) 3322 1230. Edital no site: *www.saaeformiga.com.br*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EA7FD3E7

PORTARIAS
LEI Nº 5058, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Ratifica a alteração realizada no inciso V, da Cláusula Sétima, do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica ratificada a alteração realizada no inciso V, da cláusula sétima, do "Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE", ratificado pela Lei nº 4.919, de 29 de maio de 2014, ficando também ratificados todos os seus demais termos.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária, se necessário for.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2B0815B4

PORTARIAS
LEI Nº 5059, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social e Auxílio à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social e Auxílio à Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, no valor de R$ 91.518,40 (noventa e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), cujo recurso é oriundo de doações subsidiadas através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.03	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.024	Apoio à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente – DIR - FIA	
335043	Subvenções Sociais (1405)	9.404,40
445042	Auxílios (1407)	82.114,00
Total		91.518,40

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3181696C

PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR N° 149, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogado o Item *"X"*, constante no artigo 44, da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, ficando o artigo 37 acrescido do Item *"VI"*, com seguinte redação:
*"**Art. 37.** Na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM):*

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrut.*	*Símbolo*
VI	*Coordenador de Cerimonial*	*01*	*Amplo*	*CC3"*

Art. 2°. Considerando o disposto no artigo 1º desta Lei, as atribuições relativas ao cargo de *"Coordenador de Cerimonial"* do *"Anexo XVIII"*, da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, ficam revogadas da *"Unidade Administrativa 14"* e passam a constar na *"Unidade Administrativa 07"* com a seguinte redação:

*"**ANEXO XVIII***
LEI COMPLEMENTAR N°. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES.
DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA 07
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
CARGO: COORDENADOR DE CERIMONIAL
ATRIBUIÇÕES:
· Coordenar o cerimonial das solenidades onde o prefeito estiver presente;
· Planejar, organizar e realizar atividades de cerimonial, onde se congregam todos os procedimentos sócio-culturais, protocolares público-privados das regras para a realização de atos e solenidades previstos pela Prefeitura de Formiga;
· Planejar, organizar e realizar eventos de inaugurações e atos envolvendo atividades de classe, entidades políticas, estudantis, e outros, onde se exige a programação do trabalho de cerimonial;
· Planejar, organizar e realizar atividades correlatas aos eventos protocolares;
· Conduzir as Cerimônias Oficiais do Município, como abertura de Congressos, de Seminários, de Feiras, Posses, Inaugurações, Assinaturas de Ordens de Serviços, Assinaturas de Convênios, Aulas Inaugurais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Governo Municipal;
· Conhecer as Normas de Cerimonial Público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
· Ter conhecimento sobre critérios para elaboração de listas de convidados;
· Apoiar as atividades da Divisão de Eventos;
· Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores."

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do 1º dia do mês de publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:527EF8BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RP Nº40/2015

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2015, REFERENTE AO PREGÃO Nº023/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

LICITANTE VENCEDOR: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA-EPP

VIGENCIA : 10/08/2015 A 10/08/2016

VALOR: **R$56.955,65(cinqüenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Fco.Badaró,01/09/2015

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:F4F3FAA0

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

O Município de Francisco Badaró/MG, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº046/2015, modalidade Tomada de Preço Nº01/2015, tipo menor preço global, para **Contratação de Pessoa Juridica especializada nos serviços de engenharia para prestação de serviços de construção de creche (Padrão Pro - Infância Tipo 2) no Bairro Bela Vista, com fornecimento de materiais e mão de obra ,conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso PAC2 10134/2014-FNDE.**
DATA DE ABERTURA: 18/09/2015 **HORÁRIO:**10:00
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró no horário de 07:00 ás 13:00h.
Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 01 de setembro de 2015

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:F7C5C315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:
1) Contrato Administrativo nº CLC/56/2015 celebrado entre o Município e Alphalab Produtos para Saúde Ltda – ME. Objeto: Aquisição de material médico destinado à manutenção das atividades da Estratégia de Saúde da Família – ESF -. Prazo: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial nº 13/2015 – Data: 01/09/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Deivid Junio Rodrigues de Oliveira.
2) Contrato Administrativo nº CLC/57/2015 celebrado entre o Município e Dental Sete Lagoas Ltda – ME. Objeto: Aquisição de material médico destinado à manutenção das atividades da Estratégia de Saúde da Família – ESF -. Prazo: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial nº 13/2015 – Data: 01/09/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Carlos Roberto de Castro Alves.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:2921E511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o resultado referente ao Procedimento Licitatório Nº 126/2015, Tomada de Preço Nº 004/2015, como **DESERTO** objeto: Execução de Obra de Revitalização do Cais".

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:4B39F454

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 117/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público os extratos dos **Contratos Nºs: 266 e 267/2015** referente ao Procedimento Licitatório 117/2015, Pregão Presencial Nº 047/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para "Aquisição de Uniformes Profissionais", Contratados: Mendonça Carvalho Comércio e Indústria de Confecções LTDA-ME, Valor Global R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), Elivânio Oliveira Freitas-ME, Valor Global R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), Vigência 20.07 2015 a 20.10.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:60EBE131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 124/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** das atas **Nºs:054 e 055/2015**, referente ao Procedimento Licitatório 148/2015, Pregão Presencial Nº 058/2015, objeto: "Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção". Contratado: **Werberth Antônio Lisboa Alkimim – EPP**, valor Global R$ 195.358,40, (Cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)- **onde lê-se R$195.358,40, (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), lê-se R$196.580,40 (cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)**. Contratado: **Patrícia Deise Cangussu-ME ,** valor Global R$ 629.727,83 (Seiscentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)- **onde lê-se R$629.727,83 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), lê-se R$628.505,83 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:9CBD9C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 123/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato Nº: 180/2015** referente ao Procedimento Licitatório 123/2015, Inexigibilidade Nº 024/2015, objeto: Show Artístico Musical, Contratado: Zé Wilson e Banda, Valor Global R$ 700,00 (Setecentos reais), Vigência 03.06 2015 a 03.07. 2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:FF010634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 973/2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bem imóvel do Patrimônio Público Municipal com bem imóvel particular, bens adiante descritos.

Art. 2º. A permuta se dará em razão da necessidade de construção de poço artesiano para captação de água potável e abastecimento à comunidade.

Art. 3º. Os bens imóveis dominicais objeto da presente lei autorizativa de permuta estão configurados nos croquis e memoriais descritivos anexos e assim se descrevem:
ÁREA I – Um lote de terreno urbano de nº 03 da quadra 03 com área de 257,81m2 (duzentos e cinquenta e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), terreno de formato irregular, situado na Rua Odário Alves Ferreira, Bairro João Jacinto Sobrinho, na cidade de Japaraíba-MG, desta Comarca, confrontando pela direita, numa extensão de 20,00m, com o lote 08, numa extensão de 20,81m, com o lote 02, aos fundos, numa extensão de 12,10m, com o lote 10 e pela frente, numa extensão de 12,28m, com a rua Odário Alves Ferreira, matriculado sob o nº 33.364.
ÁREA II – Um lote de terreno urbano de nº 08 da quadra 03 com área de 214,08m2 (duzentos e quatorze metros e oito centímetros quadrados), terreno de formato irregular, situado na Rua Odário Alves Ferreira, Bairro João Jacinto Sobrinho, na cidade de Japaraíba-MG, desta Comarca, confrontando pela direita, numa extensão de 20,00m, com o lote 09,pela esquerda, numa extensão de 20,00m, com o lote 03, aos fundos, numa extensão de 10,00m, com a Mitra Diocesana de Luz e pela frente, numa extensão de 10,50m, com a rua Odário Alves Ferreira, matriculado sob o nº 33.365.

Art. 4º. O bem imóvel pertence à Joaquim Jacinto Sobrinho, CPF nº 429.656.166-91 e sua esposa Ana Lúcia Lopes, CPF 256.406.406-00, configurado no desenho e croqui anexo, que fazem parte integrante desta Lei, que assim se descreve:
Uma propriedade rural com área de 0,15,15ha. (quinze ares e quinze centiares), de terras e de cultura e campo, situada na Fazenda São Simão, Município de Japaraíba, desta Comarca, dentro das divisas e confrontações consoante matrícula nº38309, do Livro 2-RG do CRI da Comarca de Lagoa da Prata.

Art. 5º. A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.
Parágrafo único. As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão à conta do Município.

Art. 6º. Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 7º. A presente permuta fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Pública Municipal pelos proprietários Joaquim Jacinto Sobrinho e Ana Lúcia Lopes.

Art. 8º. A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG, 31.08.2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Modesto de Morais
Código Identificador:86176688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 974/2015

"Dispõe sobre a doação de imóvel público para a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o poder executivo, nos termos desta Lei, autorizado a doar à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José de Japaraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 01.493.138/0001-32, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 03, bairro centro desta cidade, o seguinte imóvel:
"Um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 03, com área de 262,18m2 (duzentos e sessenta e dois metros e doze centímetros quadrados), terreno de formato irregular, situado na Rua Sebastião Marciano, bairro João Jacinto Sobrinho, na cidade de Japaraíba-MG, desta Comarca, confrontando pela direita, numa extensão de 19,56m, com o lote 04, pela esquerda, numa extensão de 20,00m, com a Mitra Diocesana de Luz, aos fundos, numa extensão de 12,50m, com o lote 03 e pela frente, numa extensão de 13,49m, com a Rua Sebastião Marciano, conforme matrícula 33.567 do CRI desta Comarca, Livro 2-RG.
§ 1º. A área doada destina-se à construção de sede própria necessário ao funcionamento da entidade.
§ 2º. O mapa e memorial descritivo da área constituem anexos desta Lei.

Art. 2º. A propriedade do imóvel será outorgada por escritura pública de doação e o competente registro.

Art. 3º. Da escritura pública de doação constarão os seguintes encargos:
I – O imóvel não poderá ser, sob nenhuma forma, alienado, cedido em comodato, ou alugado no prazo de até 20 (vinte) anos;
II – O imóvel doado deverá ser utilizado exclusivamente para atender a Associação donatária;
III – O início das obras deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o prazo máximo será de 05 (cinco) anos para a sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado apenas por uma vez, mediante nova autorização Legislativa.

Art. 4º. O descumprimento do disposto no artigo anterior importará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

Art. 5º. A cláusula de inalienabilidade prevista no art. 3º, inciso I, só poderá ser alterada por meio de Lei específica.

Art. 6º. O imóvel descrito no artigo tem seu valor definido em laudo de avaliação anexo, promovida por comissão composta para esta finalidade específica.

Art. 7º. Esta Lei será transcrita integralmente na escritura pública de doação, sob pena de nulidade do ato, sendo que as despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão correrão à conta do Município.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do município, através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba (MG), 31.08.2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Modesto de Morais
Código Identificador:4F3EA4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 975/2015

"Dispõe sobre a doação de imóvel público para a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o poder executivo, nos termos desta Lei, autorizado a doar à Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 23.765.241/0001-27, com sede à Rua Emílio Lopes, nº 42, bairro centro desta cidade, o seguinte imóvel:
"Um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra 03, com área de 215,98m2 (duzentos e quinze metros e noventa e oito centímetros quadrados), terreno de formato irregular, situado na Rua Odário Alves Ferreira esquina com Rua Vinte de Setembro, Bairro João Jacinto Sobrinho, na cidade de Japaraíba-MG, desta Comarca, confrontando pela direita, numa extensão de 20,37m, com a Rua Vinte de Setembro, pela esquerda, numa extensão de 20,00m, como o lote 08, aos fundos, numa extensão de 10,00m, com a Mitra Diocesana de Luz, e pela frente, numa extensão de 10,50m, com a Rua Odário Alves Ferreira, conforme matrícula 33.566 do CRI desta Comarca, Livro 2-RG.
§ 1º. A área doada destina-se à construção de sede própria necessário ao funcionamento da entidade.
§ 2º. O mapa e memorial descritivo da área constituem anexos desta Lei.

Art. 2º. A propriedade do imóvel será outorgada por escritura pública de doação e o competente registro.

Art. 3º. Da escritura pública de doação constarão os seguintes encargos:
I – O imóvel não poderá ser, sob nenhuma forma, alienado, cedido em comodato, ou alugado no prazo de até 20 (vinte) anos;
II – O imóvel doado deverá ser utilizado exclusivamente para atender a Associação donatária;
III – O início das obras deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o prazo máximo será de 05 (cinco) anos para a sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado apenas por uma vez, mediante nova autorização Legislativa.

Art. 4º. O descumprimento do disposto no artigo anterior importa na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

Art. 5º. A cláusula de inalienabilidade prevista no art. 3º, inciso I, só poderá ser alterada por meio de Lei específica.

Art. 6º. O imóvel descrito no artigo 1° desta lei, tem o valor definido no laudo de avaliação promovida por comissão composta para esta finalidade específica.

Art. 7º. Esta Lei será transcrita integralmente na escritura pública de doação, sob pena de nulidade do ato, sendo que as despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão correrão à conta do Município.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do município, através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba (MG), 31.08.2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Modesto de Morais
Código Identificador:50C6701B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 976/2.015

"Regulamenta as concessões de jazigo e construções no cemitério público de Japaraíba e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA APROVA:

Art. 1º. Esta lei regulamenta a concessão perpétua de sepulturas e jazigos no cemitério público do Município.

Art. 2º. Ao titular da concessão perpétua será entregue título pela municipalidade.
§ 1º. Ao titular da concessão fica autorizada a construção de jazigos para o fim único de sepultamento de pessoa.
§ 2º. O concessionário adquire, pela concessão, o direito de aproveitamento exclusivo desse terreno para aí sepultar os cadáveres das pessoas da sua família.

Art. 3º. O preço da concessão de sepultura será o constante do Anexo Único desta Lei, devendo ser reajustado de acordo com as determinações da Lei Complementar Municipal nº 014, de 2005, ou índice oficial que vier a substituí-lo.
§ 1º. O preço a ser pago pela concessão será em parcela única.
§ 2º. O título translativo da concessão será outorgado em até 30 (trinta) dias após o pagamento.

Art. 4º. Ao titular da concessão fica vedado o direito de alienação.
I – cabe ao concessionário a declaração junto à Administração de todos os membros de sua família que terão direito de uso da concessão, desde que comprovado o vínculo familiar de direito, por meio de certidões ou documento judicial;
II – possuem direito legal os cônjuges, filhos, netos e pais do concessionário e, na ausência destes, irmãos, sobrinhos e tios;
III – no caso de falecimento do concessionário, todos os membros da família declarados pelo mesmo devem, por meio de declaração devidamente reconhecida, eleger o novo responsável pela sepultura;
IV – no caso do responsável legal eleito não ser um membro da família, o mesmo não adquire direito de uso pessoal da mesma concessão, nem tão pouco para a sua família em particular;
V – em caso de falecimento do titular e se a família não demonstrar interesse na manutenção da sepultura, após 4 (quatro) anos do último sepultamento a concessão retorna ao Poder Público e os restos mortais poderão ser removidos para local adequado.

Art. 5º. O concessionário da sepultura é obrigado a mantê-la limpa e a realizar obras de conservação que, a critério do Poder Público, forem necessárias para preservar a estética, segurança e a salubridade do cemitério.
§ 1º. Serão consideradas em abandono ou ruína as sepulturas com falta de limpeza, conservação e reparos.

§ 2º. Os concessionários das sepulturas em ruínas serão notificados para que realizem os serviços necessários dentro do prazo de até 60(sessenta) dias.
§ 3º. Esgotados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior as construções em ruínas poderão ser demolidas, retornando a concessão ao Poder Público e os restos mortais deverão ser removidos para local adequado.
§ 4º. As sepulturas abandonadas, bem como as benfeitorias e materiais nelas existentes, revertem para o Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º. Não será permitida a transmissão *inter vivos* do direito de concessão de sepultura, ressalvada a transmissão decorrente de sucessão legítima, observado o seguinte:
I - Falecido o titular, aquele a quem por disposição legal, testamentária ou de consenso familiar for transferido o direito sobre a sepultura será o responsável legal, assumindo da mesma forma que o titular original, todos os atos referentes à mesma.
II - A titularidade será revertida ao Município na hipótese de desistência do titular, sem direito a qualquer indenização.

Art. 7º. Os adquirentes serão obrigados ao pagamento de tarifa anual de manutenção das áreas de uso comum na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. Não se permite no cemitério municipal:
I – a concessão de servidão e a inumação em rua e calçada;
II – o desrespeito ao sentimento alheio e às convicções religiosas ou o comportamento ou ato que firam os bons costumes;
III – a perturbação à ordem e à tranquilidade;
IV – a realização de festejos e diversões.
V – construção de jazigo com qualquer tipo de material vazado (lajota, tijolo furado);
VI – construção de túmulo, capela ou jazigo sem projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
VII – construção ou concessão que venha inviabilizar a funcionalidade das já existentes.

Art. 9º. Serão permitidas ornamentações de sepulcros, como túmulo, jazigo e capela, com a devida aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cabendo à mesma fiscalizar as obras ou rejeitar os projetos que forem prejudiciais à boa aparência, higiene e segurança do cemitério municipal.

Art. 10. A Prefeitura exigirá, sempre que julgar necessário, que as construções sejam executadas por construtores habilitados e registrados.
Parágrafo único. Restos de materiais para construção, limpeza e conservação dos túmulos devem ser removidos, imediatamente, pelos responsáveis.

Art. 11. Os danos e transtornos causados por desmoronamento, provocados por escavações, quando da construção de jazigos são de responsabilidade do titular da concessão.

Art. 12. O sepultamento será feito com a apresentação da guia de sepultamento ou da documentação legal que a substitua.
§1º. Os sepultamentos ocorrerão de sete às vinte e duas horas, em horário estabelecido entre a parte e a administração do cemitério.
§2º A abertura de sepultura deverá ser solicitada à administração do cemitério com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do sepultamento.

Art. 13. O sepultamento deverá ser precedido do recolhimento das tarifas devidas.

Art. 14. Não se admitirá, a partir da vigência desta Lei, a existência de mais de um titular sobre cada concessão, ressalvadas as já existentes.

Art. 15. O Chefe do Executivo Municipal cuidará para adaptar o funcionamento do atual cemitério Municipal de Japaraíba, no que for compatível e sem ferir os direitos adquiridos, às regras ditadas por esta Lei.

Art. 16. A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que for necessário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba – MG, 31.08.2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREÇOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 3O. DESTA LEI

Quadra	Finalidade da quadra	Valor em R$
01 e 02	Construção de sepultura e jazigos	1.000,00
03 e 04	Construção de túmulos	800,00
05	Sepultamento de crianças e recém-nascidos	gratuito
06 e 07	Construção de túmulos	600,00
08, 09 e 10	Fica proibido a construção de qualquer benfeitoria	Gratuito
11	Sepultamento de indigentes	Gratuito
Tarifa anual de manutenção Artigo 7º		**R$40,00**

Publicado por:
Juliana Modesto de Morais
Código Identificador:0F17F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 977/2.015

"Dispõe sobre autorização de doação de lotes de propriedade do Município de Japaraíba destinada a construção de moradias e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA APROVA:

Art. 1°. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes, para pessoas carentes ou de baixa renda do município de Japaraíba-MG, com a finalidade de edificação de moradia.

Art. 2º. Para efeitos desta lei considera-se pessoa carente ou de baixa renda aquelas com renda familiar de até 03 salários mínimos, devidamente cadastradas no Serviço de Assistência Social do Município de Japaraíba-MG.
§1º. Somente poderão ser beneficiados com a doação de terreno o munícipe que não seja proprietário de residência própria e ainda não tenha sido beneficiária de doação anterior de imóveis, tendo como destinação exclusiva a edificação de residências para moradia própria.
§2º. O Conselho Municipal de Habitação será previamente consultado acerca dos requisitos e critérios definidos pela Secretaria de Políticas Sociais.
§3º. Fica determinado ao Executivo Municipal que toda doação promovida na forma desta Lei deverá ser enviada a relação de donatários ao legislativo Municipal.
§4º, Fica dispensado das exigências do caput do art. 2º o donatário que comprovar a posse do imóvel, objeto da doação.

Art. 3º. As despesas notariais e de registros com as doações dos imóveis baseadas nesta lei, serão suportadas pelo donatário.

Art. 4º. A doação de que trata esta lei destina-se a conferir um imóvel ao beneficiário para a construção, no prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez e por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, da sua residência para moradia própria.
Parágrafo Único – O beneficiário deverá dar ao imóvel a destinação prevista no *caput* deste artigo, sob pena do retorno automático do mesmo ao patrimônio público, independentemente de interpelação, ação judicial, notificação, sem direito a qualquer indenização por eventuais acréscimos realizados no lote.

Art. 5º. Os beneficiários dos imóveis doados em conformidade com a presente lei deverão providenciar junto à Prefeitura Municipal as competentes licenças para edificação dos imóveis.
Parágrafo único. O beneficiário deverá, ao término da obra, solicitar junto à Prefeitura o Termo de Habite-se e averbá-lo junto à matrícula do imóvel, sob pena reversão do bem ao patrimônio do doador.

Art. 6º. Os imóveis doados na forma desta Lei serão onerados com cláusula de inalienabilidade a partir da assinatura da Escritura Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 7º. Para fins de controle e fiscalização o Executivo enviará, ao Legislativo Municipal, a relação de candidatos beneficiários na forma desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba – MG, 31.08.2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Modesto de Morais
Código Identificador:0ACFAF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS II CHAMADA

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução 003/2015, publica a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos aplicada em 30/08/2015.

Nome	Nota	Situação
DAYSELANE APARECIDA GONÇALVES ALVES	21	Reprovado
JEFFERSON SOUSA SANTOS	23	Reprovado
JOSÉ AUGUSTO FERREIRA RAMOS	14	Reprovado
LAURA LUCIA FURTUOSO TEODORO	16	Reprovado
LUCIANA DE SOUSA GONÇALVES	29	Aprovado
LUCILENE DO CARMO BASTOS FURTUOSO	27	Aprovado
MARIA CONSUELITA MARTINS	-	Não compareceu
NUBIA DE JESUS VITOR	-	Não compareceu
OLÍVIA RAMOS SOARES	-	Não compareceu
PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	Não compareceu
SHIRLEY BARROS PEREIRA RAMOS	21	Reprovado

Jequitibá, 01 de setembro de 2015.

JULIANA MACHADO DE SOUSA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:913573C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015 – TELEALPHA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia e telecomunicações para remanejamento, reinstalçao e reprogramação de equipamentos do Projeto Monlevade Digital, com equipamentos , mão de obra, materiais e serviços técnicos à execução da mesma, referente a Tomada de Preços nº09/2015. **- Vigência:** 13/08/2015 a 12/10/2015. **- Data:** 12/08/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:F16936AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2013 – GRÁFICA IGUAÇÚ LTDA - ME. **Objeto:** Prestação de serviços gráficos em atendimento as Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Presencial nº27/2013. - Valor:** R$11.550,00 **– Dotação Orçamentária:** 04.122.040.2199- F. 175 – F.R 1.00; 12.361.1201.2027 – F. 214 – R.R. 1.01.00; 15.122.0401.2081 – F. 422 – F.R. 1.00.00; 15.122.0401.2087 – F. 452 – F.R. 1.00.00; 15.451.2601.2098 – F. 460 – F.R. 1.57.00. **– Vigência:** 16/08/2015 a 15/08/2016. **- Data:** 10/08/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:0FDD2CAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 94/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 94/2015 – FORNECEDOR REGISTRADO: VALEMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde, decorrente do Pregão Presencial nº30/2015 **– VALOR:** R$ 16.960,00 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1002.2133 – 4.4.90.52.00 F. 560 – F.R. 2.53 **DATA:** 24/08/2015. **– VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:9EEBAC80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 93/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 93/2015 – FORNECEDOR REGISTRADO: GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde, decorrente do Pregão Presencial nº30/2015 **– VALOR:** R$ 31.066,40 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1002.2133 – 4.4.90.52.00 F. 560 – F.R. 2.53 **– DATA:** 24/08/2015. **– VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:67AAA86E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 92/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 92/2015 – FORNECEDOR REGISTRADO: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde, decorrente do Pregão Presencial nº30/2015 **– VALOR:** R$ 32.358,00 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1002.2133 – 4.4.90.52.00 F. 560 – F.R. 2.53 **– DATA:** 24/08/2015. **– VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:B36A75E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2015 - DE 14/08/2015

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK em atendimento a eventos da Administração Direta Municipal de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do

processo que, indicou como vencedora a seguinte empresa licitante e seu respectivo valor:

EMPRESA LICITANTE	LOTES	VALOR GLOBAL R$
SIMONE DAS GRAÇAS BRAGA - ME	1 e 2	77.019,50
		TOTAL 77.019,50

João Monlevade, 28 de Agosto de 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:B1AEEAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 238/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 238/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Mendonça e Costa Tratores Ltda. ME**, empresa com sede à Avenida José Rabelo de Souza, 571, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 09.152.409/0001-06, neste ato representada por **Marlon da Costa Mendonça**, CPF 037.285.346-33 e RG MG-7.981.707, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Agosto de 2014 o Instrumento de Contrato 238/2014 no qual ajustaram a aquisição de peças para recuperação e manutenção dos caminhões iveco 170e22, anos 2011 lotados na secretaria municipal de obras e serviços públicos.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 344/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Mendonça e Costa Tratores LTDA - ME
MARLON DA COSTA MENDONÇA

P
ublicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:27C615A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 164/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Emigê Materiais Odontológicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a aquisição de materiais odontológicos destinados a secretaria municipal de saúde para serem repassados e utilizados nos postos de saúde do município.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **063/2015**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ R$ 21.511,89(Vinte e um mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.2640.3.3.90.30.00 - ficha 402,
02.07.02.10.301.1002.2640.4.4.90.52.00 - ficha 404,
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 - ficha 324 e
02.07.01.10.301.1002.2036.4.4.90.52.00 - ficha 329 da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12/08/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:67FD4947

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2015

1º Termo Aditivo do Contrato 04/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Amazônia Distribuidora Ltda**, empresa sediada Avenida das Américas, 550, Presidente Kennedy – Contagem Minas Gerais CEP 32.145-900, inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.052/0001-47, neste ato representada pelo Sr(a). **Luis Ferreira Lima**, inscrito no CPF sob o nº 219.966.956-49, RG nº M-527.453, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, 530, Serrano, Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Janeiro de 2015 o Instrumento de Contrato 04/2015 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, gás GLP, destinados às secretarias de Administração, Ação Social, Projetos Sociais, Abrigo, Obras, Cultura, Educação, Saúde, PSF's, Hospital Municipal, e ração para o Canil Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr Éder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 332/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 17.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Agosto de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 66.476.052/0001-47

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6AE40277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 142/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Saúde e Vida Médico Hospitalar Ltda - ME,** empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, 330, Centro, João Pinheiro – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.009/0001-68; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Flávio Melo de Mendonça**, inscrito no

CPF sob o nº 951.716.226-04, residente e domiciliado (a) nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Maio de 2014 o Instrumento de Contrato 142/2014 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde para serem repassados e utilizados nos Postos de Saúde do Município.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 347/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato original para **30 de Setembro de 2015.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Saúde e Vida Médico Hospitalar
FLÁVIO MELO DE MENDONÇA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:26825355

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 223/2014

4º Termo Aditivo do Contrato 223/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Saúde e Vida Médico Hospitalar Ltda - ME,** empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, 330, Centro, João Pinheiro – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.009/0001-68; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Flávio Melo de Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 951.716.226-04, residente e domiciliado (a) nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 223/2014 no qual ajustaram o fornecimento de material e instrumentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 346/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **30 de Setembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Saúde e Vida Médico Hospitalar
IGOR CORREIA DEMÉTRIO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B989948E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 69/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Lavador Três Amigos Ltda.**, empresa com sede a Rodovia BR 040, km 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 09.211.611/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Ribeiro da Silva**, CPF 089.175.286-27, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2014 o Instrumento de Contrato 69/2014 no qual ajustaram a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 322/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Lavador Três Amigos LTDA
ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:95938333

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 259/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 259/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Lubrificantes Pinheiro Ltda,** empresa sediada na Rua Aristeu de Oliveira, 141, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.341.656/0001-66; neste ato representada pelo(a) sr(a) **Emilio Marques da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 898.187.766-15, RG nº 6.187.864 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 259/2014 no qual ajustaram fornecimento de Óleo Lubrificante, hidráulico, filtros, anel filtro, graxas, estopas, destinados aos veículos da Frota Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 282/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Lubrificantes Pinheiro LTDA
EMILIO MARQUES DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4C093611

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 166/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 166/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Osvaldo Batista Mota**, sediado(a) na Avenida Dona Zica, 798, Bairro Centro, João Pinheiro - MG, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 746.435.606-68, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Junho de 2014 o Instrumento de Contrato 166/2014 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios - através dos produtores da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações – destinados à merenda escolar para as escolas públicas municipais.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 274/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OSVALDO BATISTA MOTA
CPF: 476.435.606-68
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ABDD72AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO do CRC (Certificado de Registro Cadastral) da empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, n.o 10287-15 emitido em 27/07/2015 e da empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, n.o 10346-15 emitido em 31/08/2015. Motivo: Pedido de Complementação da Documentação das Empresas.

CPL

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7A8E3449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00125/2014 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60. Processo 00081/2015 – Pregão Presencial nº **00066/2015 -** Objeto: prorrogação do contrato por mais 12 meses.

Lambari, 1º de setembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:8DFC9641

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00109/2015 – Pregão Presencial nº 00071/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 17/09/15 às 13h15min. Sessão de lances: 17/09/15 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:80FDE7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 080/2015

Processo: 004/2015, PP: 002/2015 – Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registrar preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de som, palco, iluminação, gerador e banheiros químico. Empresa detentora: Eventos e Produções Garcia Ltda, lote 03 com o valor total de R$ R$ 40.443,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais), Ata: 080/2015. Vigência: 18/08/2015 a 03/02/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CF541F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/14

TP nº. 004/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Unimota construtora Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula contratual do contrato original, no que tange a garantia apresentada pela empresa.
Parágrafo único: Em consonância com o artigo 65, II, alínea "a" da Lei 8.66/93, a partir da presente data a garantia assecuratória do cumprimento do objeto pactuado será o Seguro Garantia nº.03-0775-0181930,correspondente a 5% do calor global do contrato originário.
CLÁUSULA SEGUNDA: Face a nova garantia apresentada, o Município deverá promover a devolução do valor da caução que se encontra na conta corrente da Caixa Econômica Federal.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/08/15
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Milton Antonio Mota

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:07AC38EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO - PREGÃO Nº 054/2014

PRC nº 0243/2014

DECISÃO

Acolho em todos os seus termos o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, adoto os seus fundamentos como motivação e **DETERMINO** a revogação do certame em epígrafe.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, 21 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FFFAA018

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 - RETIFICADO

PRC Nº 737/2015

O Município de Leopoldina -MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público aos interessados ao edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/15, PRC 737/15, cujo objetivo é a construção de: Item I- creche municipal, à rua Justiniano Fonseca; Item II - reforma da praça Joaquim Barbosa de Miranda e Item III- reforma do campo de futebol, sendo todas as obras executadas no Distrito de Tebas, município de Leopoldina/MG, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe e no site da Prefeitura, no dia 12 de agosto de 2015, com abertura dos envelopes marcada para o dia 28 de agosto de 2015, às 13:00 horas, cuja suspensão por tempo indeterminado foi causada pela impugnação do referido edital, informamos que ficou determinado para o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2015,às 13 (treze) horas, a data da abertura da Tomada de Preços nº012/2015-Retificada**,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s), na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos itens I, II e III e critério de seleção pelo menor preço por item. O prazo de execução das obras será de: Item I- 06 (seis) meses; Item II- 02 (dois) meses; Item III -02 (dois) meses, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico – financeiro, memórias de cálculo e memoriais descritivos. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com**.** Esclarecemos que todas as empresas que solicitaram o edital da TP012/2015, antes da data da suspensão, receberão via e-mail, o edital retificado.

Leopoldina, MG, 31 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6A9F69DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/14

PRC n° 140/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e
José Andreis Amorim da Silva – Contrato n° 150/2014
Luiz Carlos Rodrigues Netto – Contrato n° 152/2014
Paulo César Amorim da Silva – Contrato n° 154/2014
José Antônio Medeiros de Abreu – Contrato n° 155/2014
Diego Machado de Souza – Contrato n° 157/2014
Sidnei Costa – Contrato n° 158/2014
Roberto Virgílio da Silva – Contrato n° 159/2014
Samuel Paulino Teles – Contrato n° 160/2014
Rogério Elias da Silva – Contrato n° 161/2014
Marcelo Lobo de Carvalho – Contrato n° 162/2014
Eduardo de Pinho Netto– Contrato n° 163/2014
Leonardo Rabelo Campos – Contrato n° 164/2014
Wirley de Souza Vicente – Contrato n° 165/2014
Leonardo Lopes Barbosa – Contrato n° 166/2014
Rodolfo da Silva Betto – Contrato n° 167/2014
Anderson Fernandes Crespo – Contrato n° 168/2014
Wilson de Oliveira Cabral – Contrato n° 169/2014
Neif Alexandre Coelho – Contrato n° 170/2014
Thiago da Silva Neto – Contrato n° 171/2014
Geraldo de Paula Gonrado – Contrato n° 172/2014
Jacques Matola de Souza – Contrato n° 173/2014
Ricardo Santiago dos Santos – Contrato n° 174/2014
Tássia Costa Lucas – Contrato n° 175/2014
Reginaldo Gomes do Valle – Contrato n° 176/2014
Darlan Duarte Borges – Contrato n° 177/2014
Dalcinei do Carmo Teixeira – Contrato n° 178/2014
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO PRAZO** – Pelo presente termo de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na cláusula Quarta do contrato originário, estendendo-se o mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/07/15, conforme autorização do Secretário Municipal de Administração, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura dos Termos Aditivos: 28/07/15

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EF1F970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/15

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 070/15, PRC 0761/15. Objeto: contratação de músico para realização de bailes para atender ao Centro de Convivência da Terceira Idade durante o exercício de 2015. Dia da Licitação: 16/09/2015, às 09:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 01 de setembro de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial..

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5E079D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratado: **3G NET SOLUÇÕES WEB LTDA - ME**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SITE OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, ENVOLVENDO SUA CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Total: R$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais).
Prazo: 20 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2016.

Limeira do Oeste - MG., 20 de agosto de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2508E8C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: HÉRCULES ANTONIO PEREIRA JUNIOR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.
Fundamento: Decreto Municipal n° 1.893 de 06 de julho de 2007 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Global: R$ 36.960,00 (Trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).
Prazo: 01 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2016.

Limeira do Oeste - MG, 01 de setembro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:84226D0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 039/2015**
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: LAERTE BARBOSA DE OLIVEIRA – ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 94.00,00 (Noventa e quatro mil reais) para aquisição de peças e **R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)** para mão de obra. Perfazendo um total de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**
Prazo: 26 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2016.

Limeira do Oeste, 26 de agosto de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D1431AC9

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 045/2015

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria 01 de 05 de janeiro de 2015**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 15 de setembro de 2015, às 07:15 (sete e quinze) horas,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 01 de setembro de 2015.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8FF1B0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº. 092/14

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº. 092/14 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº2381/14 – CONCORRÊNCIA 009/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 092/14, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº

18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA**, inscrita no CNPJ:nº 66.384.579/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 906, Bairro: Osvaldo de Araújo em Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Thomé Pierre de Souza Junior**, portador da carteira de identidade nº MG. 5.934.660, e do CPF: n.º 070.066.776-88, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo previsto na Clausula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/14 com vigência até dia 24/08/15, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, portanto até 24/10/2015, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 21 de Agosto de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

THOME PIERRE DE SOUZA JUNIOR
Construtora Pierre Dorense LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6C02F6AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/14 DE 1º/09/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/14 DE 1º/09/2014 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAIMUNDO FERREIRA JUNIOR 04797059680 - ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 02124/14 - PREGÃO Nº 056/14.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR.AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAIMUNDO FERREIRA JUNIOR 04797059680-ME,** inscrita no CNPJ: 11.671.342/0001-50, estabelecida à Rua Cel. José Tomaz nº 700 – loja 02, centro em Luz – MG, aqui representado pelo **Sr. Raimundo Ferreira Junior,** brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF: 047.970.596-80, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 082/14** de 1º de Setembro de 2014, no termo do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do **Contrato de Prestação de Serviço nº: 082/14**, portanto até **31 de Agosto de 2016,** a vigência constante na **Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/14,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 28 de Agosto de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO FERREIRA JUNIOR
Raimundo Ferreira Junior 04797059680-ME
Contratada

Testemunhas:

DENISE V. MACEDO CHAVES
CPF: 840.489.726-34

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0439505D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/14 DE 19/08/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/14 DE 19/08/2014 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOSÉ GUSTAVO ALVES NUNES - ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 02003/14 - PREGÃO Nº 053/14.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR.AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ GUSTAVO ALVES NUNES - ME,** inscrita no CNPJ: 11.467.218/0001-77, estabelecida à Av. Guarim Caetano, 146 - Centro em Luz/ MG, aqui representado pelo **Sr. Jose Gustavo Alves Nunes**, brasileiro, casado, CPF: 529.647.526-72, residente e domiciliado na cidade de Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 076/14** de 19 de Agosto de 2014, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do **Contrato de Prestação de Serviço nº: 076/14**, portanto até **18 de Agosto de 2016,** a vigência constante na **Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/14,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 17 de Agosto de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ GUSTAVO ALVES NUNES
José Gustavo Alves Nunes - ME
Contratada

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7C6EEEC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/14 DE 19/08/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/14 DE 19/08/2014 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA WRM DA ROCHA ORTOPÉDICO - ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 02003/14 - PREGÃO Nº 053/14.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR.AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WRM DA ROCHA ORTOPEDICO-ME,** inscrita no CNPJ: 17.216.704/0001-07, estabelecida à Rua Um, nº 13, Bairro: São Francisco, Itabira–MG, aqui representado pelo Sr. **Welson Ricardo Marques da Rocha,** CPF: 717.407.676-91, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta ao **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 077/14** de 19 de Agosto de 2014, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSUAL SEGUNDA – DO VALOR
O valor da prestação do serviço previsto na Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 077 de 19/08/2014**, será reajustado em **9, 8052%** (Nove vírgula oito mil e cinquenta e dois por cento), no percentual do índice do INPC acumulado nos últimos doze meses de (Agosto/14 a Julho/15)**, a partir de 19/08/2015**, passando o valor mensal da parcela de **R$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)** para **R$5.929,48 (Cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do **Contrato de Prestação de Serviço nº: 077/14**, portanto até **18 de Agosto de 2016,** a vigência constante na **Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/14,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 17 de Agosto de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

WELSON RICARDO MARQUES DA ROCHA
WRM da Rocha Ortopedico - ME
Contratada

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:010C1939

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO – PRC Nº 01759/15 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/15 DATA: 01/09/2015

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº **1985/2015 de 03.08.15**, e com respaldo no **Parecer de N.º 0209/2015**, de 01 de setembro de 2015 da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de ambos para a Dispensa de Licitação na locação do imóvel comercial abaixo relacionado:
Objeto da Locação: Locação de imóvel comercial para armazenamento de pneus inservíveis e garagem de maquinários da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Localização: Rua Jose Domingos de Camargos, nº 209, Bairro: Nossa Senhora Aparecida.
Proprietário: **Coimbra Agronegócios Ltda Me.**
Dispositivo Legal: Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93.
Valor mensal: **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**
Prazo: 12 meses
Valor Global: **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

Luz, 01 de Setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59D3BD96

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 013/2015, DE 1º DE SETEMBRO 2015.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O SERVIDOR REGINALDO SILVA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando todo o teor do Processo Administrativo nº. 39498/15 de 08/05/2015;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados a Srtª. Cíntia Vieira Bento ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/D, a Srtª. Lília Batista Pereira ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/K, a Srtª. Marília Aparecida Almeida Ventura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/D, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as causas e consequências no acidente ocorrido na Rua Dez de Abril, esquina com Rua Santo Antônio do Monte no dia 31 de março de 2015, envolvendo o veículo Renault Sandero, Placa nº. OPQ-9896 de propriedade da Prefeitura de Luz, conduzido pelo servidor, Reginaldo Silva Chaves, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte e a motocicleta Honda Bis 100 de cor vermelha, Placa PUP – 6055 de propriedade de Ana Paula Felix Silva; conduzido pela mesma, portadora da CNH nº. 16748506, inscrita no CPF sob o nº. 111.103.196-73 de consequente violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I e VI art. 123 inciso XIV e art. 127 da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz) pelo servidor, REGINALDO SILVA CHAVES, brasileiro, casado, residente a Rua Antônio Gomes de Macedo nº. 1.431 – Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, portador do RG n.º MG-6.461.170 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 899.683.286-34, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos - I Motorista, e que pode implicar na aplicação da penalidade prevista nos arts. 56 e 57 art. 127 §1º e §2º e art. 133 inciso I, ambos da LCM Nº 034/2013.

Art. 2º. A Presidente da comissão designará um de seus membros para Secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E10B9BA6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 014/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

"ALTERA A PORTARIA Nº. 012/2015 DE 27/8/2015 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇAO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX, e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso VII, da Portaria nº. 012/2015 de 27 de agosto de 2015, que DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Titular: VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA - Agente de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo da Educação Básica, portadora da Carteira de Identidade Nº MG 4.211.536/SSP-MG , inscrita no CPF sob o nº. 893.293.926-87, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Paulo nº. 436 Bairro Senhora Aparecida.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BCDA00B2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 005/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPINHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Escola Municipal do Campinho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 805/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras: **Cândida Lucimar da Silva,** Professor da Educação Básica – PEB 1; **Eulália dos Reis**, Professor da Educação Básica – PEB 1 e **Ana Lúcia Camargos Silva**, Professor da Educação Básica – PEB 1, sob a presidência da primeira.
Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica nomeada a servidora: **Ana Lúcia Camargos Silva,** Professor da Educação Básica – PEB 1.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 1º de setembro de 2015.

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:64DF8D90

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 006/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PARREIRAS (TURNO VESPERTINO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Escola Municipal Padre Parreiras (turno vespertino), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 805/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras: **Ieda Rabelo Duarte -** Diretora**, Maria da Luz Oliveira**, Professor da Educação Básica – PEB 1 e **Maria Lázara Oliveira**, Professor da Educação Básica – PEB 1, sob a presidência da primeira.
Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica nomeada a servidora: **Lígia Paula Oliveira Paim,** Professor da Educação Básica – PEB 1 e **Maria de Fátima Mendes**, Professor da Educação Básica – PEB 1

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 1º de setembro de 2015.

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6AA9C692

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 007/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PARREIRAS (TURNO MATUTINO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Escola Municipal Padre Parreiras (turno matutino), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 805/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras: **Ieda Rabelo Duarte -** Diretora**, Maria da Luz Oliveira**, **Vice-Diretora** e **Cleuza Gomes da Silva**, Professor da Educação Básica – PEB 1, sob a presidência da primeira.
Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica nomeada a servidora: **Joelma Aparecida de Souza Brito,** Professor da Educação Básica – PEB 1 e **Lúcia Duarte Leandro Rocha**, Secretária – Técnico Médio da Educação Básica.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 1º de setembro de 2015.

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AFF457D0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) AO SERVIDOR SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA VINHAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando os laudos médicos apresentados pelo servidor;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal Nº 034/2013/98, de 31 de julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 6 (seis) meses, de 1º de setembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, ao Servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA VINHAL, Matricula Nº 1776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de setembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8F74CFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto) Termo Aditivo ao Contrato 055/2013– **MIGUILIM CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.678.763/0001-47, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Aimorés, 2480 sala 313 - Lourdes - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-072 Processo Licitatório Nº 034/2013 Pregão Presencial Nº.022/2013, alteração da Cláusula III – item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 06.08.2013, prorrogando-se o prazo de **07.08.2015 para 07.02.2016.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5867E765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1414/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.414 de 25 de Agosto de 2015.

"Dispõe sobre a criação do 'PROGRAMA MIRALIMENTA' no âmbito do Município de Miradouro – MG".

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro – MG faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, com fundamento da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover a criação do "PROGRAMA MIRALIMENTA", no âmbito do Município de Miradouro – MG.
Art. 2º - O Programa tem como objetivo o fornecimento de frutas, legumes e verduras, às famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município, visando à complementação da alimentação deste referido grupo.
Art. 3º - Os produtos alimentícios a serem distribuídos deverão ser adquiridos pela Administração Pública Municipal, preferencialmente da agricultura familiar e pequenas empresas, respeitando as normas da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 4º - As famílias beneficiadas serão pré-selecionadas pelo serviço de Assistência Social do Município, devendo ser respeitado o fator econômico e social de cada Família.
Art. 6º - Fica autorizada a criação de pontos de coleta, nos Distritos, visando a facilitação do transporte dos produtos provenientes da agricultura familiar.
Art. 7º - A execução e administração do projeto serão de responsabilidade das Secretarias Municipais de Agricultura e Administração.
Art. 8º - Fica facultada à Administração Pública a cobrança de contrapartida financeira das famílias beneficiárias, nunca superior ao valor de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente.
Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto, em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 25 de Agosto de 2015**.**

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:38A34DD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.413 de 25 de Agosto de 2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional"

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Faço saber: A Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, para atender as despesas Correntes, custeada com fonte de recursos ordinários, no exercício de 2015 no valor de R$ 30.678,20 (Trinta Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Agricultura. Pecuária Abastecimento
20.601.927.2.0224 – Programa Miralimenta
33.90.30 - Material de Consumo .....R$ 30.678,20
Total.....R$ 30.678,20

Art.2° - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o caput deste artigo, serão proveniente de Anulações de dotações, conforme discriminado:

07.00 – Secretaria de Agricultura. Pecuária Abastecimento
20.606.926.1.0223 – Câmara de Climatização de Frutas.....R$ 30.678,20
Total.....R$ 30.678,20

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão no - Plano Plurianual – o Programa Miralimenta - Meta Física 01 – Meta Financeira R$ 30.678,20. – exercício 2015

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 25 de Agosto de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:28DBBF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, Processo Licitatório nº 054/2015, Pregão Presencial Nº 034/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADO A CASA DE ACOLHIMENTO LAR BOM BOSCO DESTE MUNICÍPIO. Credenciamento dia 15/09/2015 as 09h00m. Abertura da sessão: 15/09//2015 as 09h15m. Informações:e-m@il: licitacaomontezuma@gmail.com – Edital disponível no Setor de licitação da Prefeitura.

Montezuma, 01 de setembro de 2015.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:0036FA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
5º TA AO CONTRATO 0173/2012

5º TA ao Contrato 0173/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Cidade Ozanan de Pará de Minas. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Valor: R$ 2.269,05. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 024/2012.

Pará de Minas, 03 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2AAD4001

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
14º TA AO CONTRATO 0152/2011

14º TA ao Contrato 0152/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e M&M Rent a Car Ltda. Objeto: visando à supressão de locação de 01 veículo e KM excedente. Valor: R$ 8.534,325. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/2011.

Pará de Minas, 12 de Agosto 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B4576994

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0252/2015

Contrato nº 0252/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: Fornecimento **DE SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - NOBREAK** . Valor: **R$ 18.580,00**.
Dotações:
02.01.04.122.0001.2.001.449052-0009
02.01.04.122.0001.2.322.449052-0012
Vigência: 30 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 0059/2015.

Pará de Minas, 25 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E3F74DB2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0251/2015

Contrato nº 0251/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **MP CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA-ME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM ESCOLAS MUNICIPAIS: PROFESSORA MÉRCIA MARIA DA SILVA CHAVES, DOM BOSCO E CRECHE NAIR GUIMARÃES FERREIRA-CAIC**. Valor: **R$ 25.858,43.** Dotações: **02.07.12.365.0033.1.010.449051-0241**
Vigência: 60 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 0014/2015.

Pará de Minas, 25 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:362A6C7F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0250/2015

Contrato nº 0250/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA – ME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**. Valor: **R$ 29.937,00.**
Dotações: **02.04.15.453181.0045.2.026.339030-0096**
Vigência: 15 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 0062/2015.

Pará de Minas, 21 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E4F2E544

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0249/2015

Contrato nº 0249/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **JUSTINO DAVINO PERES - ME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONES DE BORRACHA E TUBOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**. Valor: **R$ 10.240,00.**
Dotações: **02.04.15.453181.0045.2.026.339030-0096**
Vigência: 15 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 0062/2015.

Pará de Minas, 21 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6C7BD416

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 28/08/2015

ONDE SE LÊ: 4º TA ao Contrato 024/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Instituto de Olhos de Minas Gerais. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses. Valor: R$ 122.187,62. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 126/2013.
Pará de Minas, 15 de julho de 2015.
ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal
LEIA-SE: 5º TA ao Contrato 024/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Instituto de Olhos de Minas Gerais. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Valor: R$ 122.187,62. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 126/2013.

Pará de Minas, 15 de julho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 15 de julho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:777D1DCE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
2º TA AO CONTRATO 0339/2014

2º TA ao Contrato 0339/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Casa Pronta Construções Ltda. Objeto: visando à prorrogação até 30 de dezembro de 2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.Tomada de Preços 020/2014.

Pará de Minas, 14 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B3A3D490

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 0172/2015

1º TA ao Contrato 0172/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e Eletrocamp Construções Elétricas e Civis Ltda. Objeto: visando à prorrogação até 30 de dezembro de 2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.Tomada de Preços 004/2015.

Pará de Minas, 14 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A1C839B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
5º TA AO CONTRATO 0162/2014

5º TA ao Contrato 0162/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Ferreira Júnior Engenharia Ltda. Objeto: visando à prorrogação até 30 de dezembro de 2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.Tomada de Preços 002/2014.

Pará de Minas, 14 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:35C4FD51

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
5º TA AO CONTRATO 0302/2014

5º TA ao Contrato 0302/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Siga Construtora Ltda – ME. Objeto: visando ao acréscimo de serviços. Valor: R$ 62.873,38. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 0016/2014.

Pará de Minas, 18 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9643913F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
3º TA AO CONTRATO 0219/2013

3º TA ao Contrato 0219/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Hélio Francisco de Oliveira. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 8.847,48 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 016/2013.

Pará de Minas, 12 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:023853B8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
5º TA AO CONTRATO 050/2013

5º TA ao Contrato 050/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Do Ouro Transportadora Turística Ltda - ME. Objeto: visando o reajuste no valor dos serviços prestados. Valor: R$ 10.963,06. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0134/2012.

Pará de Minas, 17 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:15DB1440

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
4º TA AO CONTRATO 0215/2013

4º TA ao Contrato 0215/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Academia de Gestão Pública S/A. Objeto: visando o reajuste no valor dos serviços prestados. Valor: R$ 26.179,13. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0072/2013.

Pará de Minas, 19 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D64204A4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
4º TA AO CONTRATO 0338/2014

4º TA ao Contrato 0338/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Casa Pronta Construções Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de serviços. Valor: R$ 75.954,62. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 0009/2014.

Pará de Minas, 18 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5664516B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
3º TA AO CONTRATO 0338/2014

3º TA ao Contrato 0338/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Casa Pronta Construções Ltda. Objeto: visando prorrogação de prazo por mais 01(um) mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 0009/2014.

Pará de Minas, 10 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:8D914A52

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0255/2015

Contrato nº 0254/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA**. Objeto: **Fornecimento de FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FEIJÃO.** Valor: **R$ 19.800,00.**
Dotações:
02.07.1236100322.070.339030-0225
02.07.1236500322.073.339030-0235
02.07.1236500322.074.339030-0237
02.07.1236600322.082.339030-0273
02.07.1236700322.084.339030-0276
Vigência: agosto a dezembro de 2015.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 0010/2015
Chamada Pública 0002/2015.

Pará de Minas, 26 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:24F9E840

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
3º TA AO CONTRATO 0263/2014

3º TA ao Contrato 0263/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de serviços. Valor: R$ 128.532,07. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 0009/2014.

Pará de Minas, 18 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0C4C65CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 0244/2014

1º TA ao Contrato 0244/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmãos Castro Ltda - ME. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 72.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 005/2014.

Pará de Minas, 12 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E2965127

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
3º TA AO CONTRATO 0096/2013

3º TA ao Contrato 0096/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Tec – Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda. Objeto: visando o reajuste no valor dos serviços prestados. Valor: R$ 203,87. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRC 411/2013.

Pará de Minas, 17 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:218725D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0254/2015

Contrato nº 0254/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA**. Objeto: **Fornecimento de FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FEIJÃO.** Valor: **R$ 19.800,00.**
Dotações:
02.07.1236100322.070.339030-0225
02.07.1236500322.073.339030-0235
02.07.1236500322.074.339030-0237
02.07.1236600322.082.339030-0273
02.07.1236700322.084.339030-0276
Vigência: agosto a dezembro de 2015.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 0010/2015
Chamada Pública 0002/2015.

Pará de Minas, 26 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:414557F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 012/2015 - PRC 735/15

Às 09:00 (nove) horas do dia 01 (um) de Setembro de 2015, na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS 012/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES CIVIS, ELÉTRICA, DADOS, TELEFONIA, CLIMATIZAÇÃO E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, incluindo fornecimento de materiais.** Aberta a sessão após decorrido o prazo recursal, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: segue abaixo as propostas apresentadas pelas empresas em ordem de classificação. O Sr. Geraldo Magela Almeida fica responsável pela conferência das planilhas e cronograma físico-financeiro da proposta.

1ª) GMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA – R$ 1.113.813,60 (hum milhão, cento e treze mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

Após o exame da proposta, em conformidade com as exigências contidas no edital, foi declarada vencedora a empresa GMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo menor valor global – R$ 1.113.813,60 (hum milhão, cento e treze mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 01 de Setembro de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:E24FD177

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 068/2015 – PRC Nº 857/15

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 068/2015 – PRC Nº 857/15.** Objeto: Fornecimento de troféus e medalhas. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 21/09/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 21/09/2015 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:1E6594DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2015: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa PAR Engenharia Financeira Ltda.. Objeto: prestação de serviços de consultoria financeira para melhor alocação do portfólio de investimentos, com o objetivo de alcance de metas atuariais de curto e longo prazo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, incluindo serviços de suporte técnico por tempo determinado. Valor: R$ 6.000,00. Vigência: 01/09/2015 a 31/08/2016. Dotação: 03 01 09.272.0001 6.003 33.90.35.00-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 003/2015.

Pará de Minas, 1º de setembro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:792FED9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADENDO AO PROCESSO Nº.: 041/2015 PREGÃO Nº.: 028/2015

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que no Edital acima epigrafado, houve a seguinte alteração:

Onde se lê
TIPO: Menor Preço – Lote
1–DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de Preços com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de parte elétrica, mecânica e borracharia de veículos leves, Caminhões, Tratores e máquinas pesadas integrantes da frota municipal e conveniados.

Leia-se:
1–DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de parte elétrica, mecânica, borracharia e alinhamento/balanceamento em veículos , caminhões, tratores e máquinas pesadas integrantes da frota municipal e conveniados.

Fica, pois, esta alteração inclusa no citado Edital, para todos os fins legais.

Pedra do Indaiá 01 de Setembro de 2015.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:2F74EC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2014
GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Em análise a toda documentação acostada aos autos do processo administrativo em questão, bem como do recurso apresentado em face da Decisão Administrativa anexa aos autos, restou patente o descumprimento da decisão proferida, qual seja:

Proceda a transferência/depósito do valor de R$13.558,49 (treze mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e nove centavos), corrigido desde a data da transferência errônea, na conta da Prefeitura Municipal, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA – 0961-X, CONTA Nº. 5118-7.

Cumpre destacar, ainda, que nenhuma das alegações apontadas na defesa da empresa requerida são suficientes a justificar o óbice à devolução do valor pago em duplicidade pelo Município. Neste caso, o inconformismo da empresa requerida há de ser perquirido e apurado em ação própria, e não no presente Processo Administrativo.

A defesa apresentada pela empresa requerida, além de expor argumentos frágeis e desprovidos de comprovação, não possui o condão de desconstituir a obrigação da devolução dos valores pagos em duplicidade. *Ad argumentandum tantum*, importante ressaltar, ainda que a empresa requerida tivesse o direito de reter algum valor referente aos inconformismos apresentados em sua defesa, o valor retido é excessivamente maior à somatória daquilo que é reivindicado.

Desta forma, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto, determinando a inscrição do débito em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, COM cobrança de juros de mora e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

Publique-se a presente decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial do Município.

Intime-se o representante legal da **GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, do inteiro teor da presente decisão.

Pedro Leopoldo, 29 de Julho de 2015.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:80E1E8CB

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
LEI N.º 3.416, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Pedro Leopoldo-MG para o Exercício de 2016 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do município de Pedro Leopoldo-MG, referente ao exercício de 2016, em cumprimento ao disposto na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais instrumentos legais pertinentes, compreendendo:
I - as diretrizes gerais, prioridades e metas da Administração Municipal;
II - a estrutura, a organização e as diretrizes de execução e alterações do orçamento do município para 2016;
III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado, em especial as despesas de pessoal e encargos sociais;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município e o não-atingimento das metas fiscais; e
V - as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes documentos:
I - Anexo I de metas e prioridades para 2016;
II - Anexo de Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais II e IIa - Receitas;
III - Anexos de Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais III e IIIa – Despesas;
IV - Anexo de Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais IV – Resultado Primário;
V - Anexo de Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais V – Resultado Nominal;
VI - Anexo de Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais VI – Montante da Dívida Pública;
VII - Anexo de Anexo de Metas Fiscais - Anexo VII - Metas Anuais;
VIII - Anexo de Metas Fiscais – Anexo VIII – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IX - Anexo de Metas Fiscais Anexo IX – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
X - Anexo de Metas Fiscais – Anexo X – Evolução do Patrimônio Líquido;
XI - Anexo de Metas Fiscais – Anexo XI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
XII - Anexo de Metas Fiscais – Anexo XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, V, VI e VII da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único. Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2.016, através de Decreto, desde que integre o mesmo Programa e tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º. São diretrizes gerais do governo municipal para o exercício de 2016:
I - a inclusão social, especialmente construída por meio de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
II - o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III - o desenvolvimento econômico sustentável;
IV - o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V - a eficiência e o processo democrático na gestão pública; e
VI - apoio a atividades agropecuárias e qualificação da mão de obra.
Parágrafo único. O Poder Executivo, previamente ao envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá realizar, com a devida publicidade, audiências públicas setorizadas por regiões do Município, bem como com todos os Conselhos Municipais, a fim de garantir e incentivar a participação popular na elaboração das metas e prioridades para o próximo exercício financeiro, nos termos em que dispõe o inciso I, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do artigo 44, da Lei nº 10,257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 4º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República de 1988, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.
Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a lei orçamentária atualizá-los.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2015

Seção I
Da Organização do Orçamento do Município

Art. 5°. Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa e que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de Governo;
III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um projeto e que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
IV - operação especial: a despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo e da qual não resulta um produto, não gerando contraprestação direta sob a forma de bem ou serviço;
V - subprojeto/subatividade: um desdobramento, respectivamente, do projeto e da atividade; e
VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.
§2°. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 6º. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III - modernização na ação governamental.

Art. 7º. O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entes, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
§1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Lei do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades estabelecidas para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).
§2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com

vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 8°. Os valores das receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;
III - aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - à concessão de subvenções;
V - ao pagamento de precatórios judiciais;
VI - às despesas com publicidade institucional e oficial;
VII - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento.

Art. 11. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo e planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 12. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo até o dia 30 de junho, os estudos e as estimativas da receita para o exercício de 2016, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo sua respectiva proposta orçamentária, até o dia 31 de julho, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 14. Caberá à Secretaria de Fazenda do Município a coordenação da elaboração do orçamento de 2016, usando as informações fornecidas pelas Secretarias Municipais.

Art. 15. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, não incidirão sobre:
I - dotações financiadas com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em execução;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V - dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação e auxílio-transporte;
VI - dotações referentes a encargos financeiros do Município.
VII - dotações referentes a despesas com pessoal e encargos sociais.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 16. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, dois décimos por cento (0,2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município, que se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.

Parágrafo único. A reserva de contingência a que se refere este artigo ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação e será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

Art. 17. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica estabelecido que:
I - a estimativa de impacto orçamentário e financeiro integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição da República de 88;
II - as despesas irrelevantes são aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de execução de obras, prestação de serviço ou fornecimento de bens.

Art. 18. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade mensal de repasses financeiros para o exercício de 2016.
§2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II - demonstrativo da despesa por funções de governo.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo

Art. 19. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

§1º. Consideram-se receitas tributárias e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:
a) os impostos;
b) as taxas;
c) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições;
d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
e) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
f) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
g) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
h) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
i) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;
k) contribuição de melhoria;
l) juros de mora e multa das receitas decorrentes da dívida ativa de impostos, taxas e contribuições;
m) do valor bruto da Cota-parte da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.
§2º. Para efeito do cálculo a que se refere o *caput*, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária ao Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§3º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados.

Art. 20. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitado o limite de que trata o artigo anterior desta Lei.

Art. 21. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, ou entregue a seu representante legal.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo; e
II - os valores necessários para obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 22. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.
Parágrafo único. Em não sendo possível a integração dos sistemas contábeis, a Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos do orçamento

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. Os serviços de contabilidade do Município organizarão um sistema de custos que permita:
I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 25. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
Parágrafo único**.** A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atendimento de suas metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 26. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Das Transferências de Recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, desporto ou educação, e estejam registradas, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993, bem como à Lei Municipal nº 2.810, de 6 de setembro de 2005.
§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º. A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos a pessoas físicas e jurídicas deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estar prevista na Lei Orçamentária Anual e em lei específica, com a identificação dos favorecidos e respectivos valores, sem prejuízo da assinatura de termo de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere de sua devida prestação de contas.

Art. 28. Ressalvada a hipótese prevista no art. 21 da Lei Federal n.º 4.320/64, a transferência voluntária de recursos públicos, além do que dispõe o art. 25 da Lei Complementar 101/00 é condicionada:
I – à comprovação, por parte do beneficiário, de que:
a) se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao Município;
b) se acha adimplente quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos e Leis Municipais pertinentes.
II – no caso de entidades filantrópicas, à declaração de utilidade pública e à comprovação de que não visem a lucros e que não remunerem seus diretores.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC n.º 101/2000.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão os seguintes limites para despesa com pessoal na elaboração de suas propostas orçamentárias:
I - no Poder Legislativo, 70% das suas receitas, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas, e 6**%** da Receita Corrente Líquida projetada para 2016;
II - no Poder Executivo, 54**%** da Receita Corrente Líquida projetada para 2016.

Art. 31. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:
I - ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção ou assessoramento;
II - a contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que:
a) sejam atendidos os pressupostos que as caracterizem como tal, nos termos do art. 37, IX da CR/88, da legislação municipal pertinente, ou outra lei que venha disciplinar o assunto; e
b) venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
III – à concessão de aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica;
Parágrafo único. A criação e o provimento de cargos efetivos destinar-se-á, prioritariamente, à substituição de servidores contratados temporariamente.

Art. 33. No exercício de 2016, quando a despesa de que trata esta seção houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), correspondentes respectivamente aos gastos do Poder Executivo e Legislativo com pagamento de pessoal, a contratação de hora-extra somente poderá ocorrer quando destinada a:
I - situações de emergência ou calamidade pública; e
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens.

Parágrafo único. A autorização para a contratação de hora-extra, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. A estimativa da receita levará adicionalmente em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.
§1º. A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.
§2º. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores até o final do exercício, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

Art. 35. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo único**.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados serão contingenciadas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ALCANCE DAS METAS FISCAIS

Art. 37. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município.
§1º. A Secretaria Municipal da Fazenda adotará medidas objetivando à limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo, aplicando-se como ordem de prioridade, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a seguinte seqüência:
I - limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas extraordinárias;
d) convênios para subvenção social ou econômica.
II - redução percentual das despesas com:
a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§2º. A base contingenciável corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016, excluídas:
I - vinculações constitucionais e legais;
II - precatórios e sentenças judiciais;
III - despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - despesas com juros e encargos da dívida;
V - despesa com amortização da dívida;
VI - auxílios doença, funeral, alimentação e transporte financiados com recursos ordinários; e
VII - despesa com o PASEP.
§3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§4º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§5º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§6º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a sua comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar n.º 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com a União e/ou o Estado, com vistas:
I - ao funcionamento de serviços de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;
IV - à cessão de servidores para o funcionamento de órgãos públicos de comprovada relevância social;
V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o município, ou com contrapartida.

Art. 39. As transferências de recursos do Município ou o custeio de despesas, a qualquer título, consignados na lei orçamentária anual a outro ente da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 40. Serão consideradas irrelevantes, de pequeno valor e de pronto aquelas prescritas na Lei 2.649/02.
§1º. As despesas especificadas no *caput* deste artigo, serão realizadas através de Rotativo até o limite especificado em lei, no âmbito de cada Secretaria.
§2º. As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

Art. 41. São vedados os procedimentos efetuados pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária deverá ser entregue à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2015.

Art. 43. Compete ao Órgão de Controle Interno fiscalizar o fiel e integral cumprimento da presente Lei.

Art. 44. O Anexo de Metas fiscais para o exercício de 2016/2018 conterá:
a) valores das receitas e despesas projetadas para os exercícios exigidos;
b) montante projetado da dívida fundada e flutuante para os exercícios de 2016 até 2018;
c) evolução do patrimônio municipal nos exercícios de 2012 a 2014, destacando a origem e aplicação de recursos com alienação de ativos;
d) metas de resultados fiscais nominais e primários para 2013/2017;
e) avaliação do resultado fiscal do exercício anterior (2014).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 25 de agosto de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA 2016

I – GABINETE DO PREFEITO:
a) implantar e desenvolver cursos de capacitação para treinamento dos servidores do Gabinete;
b) destinar recursos para realização de homenagens, festividades, recepções de autoridades e outros no Gabinete do Prefeito;
c) gerir contratos com agências de publicidade, bem como, planejar e coordenar a cobertura jornalística de atividades e atos do prefeito e demais órgãos da Administração Municipal;
d) disponibilizar recursos necessários para execução de Projetos de comunicação nas comunidades, visando aproximação da população com o poder público;
e) estruturação da Coordenadoria de Defesa Civil, atendendo as metas estabelecidas pelo CONDEC, que inclui a criação de um Fundo Municipal da Defesa Civil;
f) fortalecer a participação da população nas políticas públicas tornando deliberativos todos os conselhos municipais;
g) democratização da Administração Municipal, estabelecendo mecanismos de transparência e participação da sociedade:
1. apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais;
2. criação da Ouvidoria Municipal, órgão independente que permita aos cidadãos expressar suas críticas, sugestões e reclamações sobre os serviços da Prefeitura.
h) cumprimento rigoroso de todos os compromissos da Prefeitura;
i)ampliação da capacidade de regulação e fiscalização da Prefeitura, o que exigirá:
i) ampliação da capacidade de regulação e fiscalização da Prefeitura, o que exigirá:
1. revisão do Código Tributário do Município, visando gerar estímulos aos empreendedores e maior justiça social;
2. regulamentação das Leis Municipais (Plano Diretor, Código de Posturas, Código de Obras, Código Sanitário, Lei Municipal de Política Ambiental, etc), a fim de implementar as políticas públicas setoriais no interesse e defesa da coletividade;
2. regulamentação das Leis Municipais (Plano Diretor, Código de Posturas, Código de Obras, Código Sanitário, Lei Municipal de política Ambiental, etc.), a fim de implementar
j) valorização e qualificação dos servidores municipais, mediante ações como:
1. realização de concursos públicos de acordo com as necessidades de modernização da Administração Municipal;
2. oferta de programas de capacitação continuada dos servidores municipais, em parceria com órgãos federais, estaduais e as Faculdades Pedro Leopoldo.

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
a) cumprir todas as atribuições atinentes à Procuradoria em relação às demandas da Diretoria de Contencioso e Diretoria Consultiva;
b) acompanhar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município;
c) acompanhar a celebração e regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;
d) acompanhar pagamento de precatórios;
e) viabilizar a formação continuada e aperfeiçoamento da equipe;
f) melhorar a estrutura da Procuradoria, através da aquisição de livros e revistas técnicas, assinatura de periódicos;
g) viabilizar a instalação do PROCON municipal.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
a) aprimorar os sistemas de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda;
b) dispêndios com a amortização, juros e demais encargos financeiros incidentes sobre a dívida fundada;
c) implantar programa visando incentivar o recolhimento de tributos mediante campanhas educativas;

d) promover programa de capacitação continuada dos servidores municipais;
e) aumentar a arrecadação própria do Município através da cobrança de dívida ativa e fiscalização**;**
f) Otimizar as receitas Municipais;
g) captar recursos externos tanto das esferas Estadual e Federal quanto de outras entidades nacionais e estrangeiras;
h) reestruturação organizacional da secretaria;
i) criar sistema de agendamento eletrônico para o contribuinte;
j) implantar novos sistemas de informatização na secretaria
k) realizar o recadastramento municipal;
l) pagamento de horas extraordinárias aos funcionários da Prefeitura;
m) destinação de margem para contratação de funcionários emergenciais;
n) adicional de 30% de periculosidade para motoqueiros e motoristas de ambulância;
o) destinação no orçamento de recursos para a estruturação e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, no mínimo 3% dos recursos oriundos do IDG-M, conforme resolução do CMAS.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
a) revisar estatuto dos servidores;
b) implementar programas de aperfeiçoamento e treinamento de servidores das diversas áreas administrativas do município com ênfase em atendimento ao cidadão e racionalização de procedimentos;
c) melhorar e/ou reformar as instalações físicas do Paço Municipal, incluindo a reforma do prédio da prefeitura e o fechamento do estacionamento,com grade em todo seu entorno;
d) reformulação de procedimentos e normas gerais administrativas;
e) reorganizar administrativamente as divisões e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração com ênfase nos métodos e procedimentos internos;
f) investir na infra-estrutura da rede de informática, elétrica e telefonia;
g) priorizar a valorização dos servidores públicos;
h) Terceirização da prestação de serviços de segurança armada para os órgãos patrimoniais necessários;
i) reorganização geral da estrutura administrativa da Prefeitura;
j) alugar e/ou comprar imóveis para suprir as necessidades da administração municipal;
k) promover parcerias público/privada;
l) viabilizar a instalação de câmeras de segurança na cidade no modelo do projeto "Olho Vivo";
m) criar programa de incentivo à eficiência dos serviços públicos;
n) fortalecimento do Programa PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência;
o) manutenção dos convênios com as polícias Militar e Civil;
p) manutenção mensal de vale alimentação a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto em Lei;
q) viabilizar parceria com o Corpo de Bombeiros;
r) celebrar convênio para a instalação de internet no ponto de apoio da Polícia Militar no Bairro Quinta das Palmeiras;
s) implantação de subprefeitura na Região Norte;
t) celebrar convênio com o Governo Estadual para a implantação de um cartório de registros na Região Norte, Lagoa de Santo Antônio;
u) celebrar convênio com o Governo Estadual para reimplantação e inauguração de um posto policial na Região Norte, Lagoa de Santo Antônio;
v) celebrar convênio com o Governo Estadual para a ampliação dos efetivos das polícia civil e militar lotada no Município;
w) criar a Secretaria Municipal de Segurança Pública;
x) coletes para Guarda Municipal;
y) compra de armas elétricas – teaser;
z) criação de Plano de Previdência Complementar para os servidores municipais;
aa) equiparar a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Educador ao dos Professores de Educação Básica I;
bb) equiparar o subsídio dos membros do Conselho Tutelar ao dos agentes políticos do Legislativo Municipal.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:
a) implementação do Plano Diretor Municipal e da Legislação Urbanística Básica;
b) implementação do Plano Municipal de Regularização Fundiária;
c) desenvolvimento de projetos de regularização fundiária na sede e nos distritos;
d) desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
e) desenvolvimento e manutenção do sistema de atualização cadastral e georreferenciamento;
f) desenvolvimento de plano de requalificação da área central de Pedro Leopoldo, visando à valorização do patrimônio histórico e arquitetônico e a utilização dos espaços públicos;
g) promover a regularização urbanística e arquitetônica dos distritos industriais, através de programas específicos;
h) promover a criação do Distrito Industrial de Fidalgo;
i) viabilizar a criação do programa "Arquitetura Pública", visando a regularização arquitetônica para moradias de baixa renda em parceria com entidades de apoio técnico como CREA, CAU e instituições acadêmicas;
j) viabilizar a criação de programas de "Adoção de Espaços Públicos" em parceria com empresários locais;
k) ampliar as ações de regularização das atividades de comércio ambulante;
l) viabilizar e promover a capacitação técnica da equipe da SECPLAN, através de cursos de aperfeiçoamento;
m) apoiar e estimular os pequenos empreendimentos, programas de capacitação técnica e gerencial para micro e pequenos empresários;
n) ampliar e promover a oferta de cursos profissionalizantes (de diversos níveis e durações) voltados para as demandas do mercado regional, em parceria com instituições como SEBRAE, SESC, SENAI e Faculdade de Pedro Leopoldo;
o) promover a adequação de espaços públicos para vendedores autônomos de alimentos;
p) criar programa de acessibilidade para todos os prédios públicos da cidade;
q) transferir os ambulantes para um local adequado e providenciar barracas padronizadas para os mesmos**.**

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) criar o NAIPP – Núcleo de Apoio e Intervenção Psicopedagógico com equipe especializada na área de psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e pedagogia em parceria com outras secretarias;
b) implantação da Internet nos CEMAI'S;
c) aprimorar SUICEMAI – Sistema único de inscrições do CEMAI com acompanhamento banco de vagas online para as creches municipais;
d) manter, recuperar, ampliar e reformar unidades escolares e CEMAIS;
e) construir Unidades de CEMAIS de acordo com a demanda necessária, priorizando a construção de unidades na Região Norte e na Região de Vera Cruz
f) adequação do prédio do Almoxarifado da Educação;
g) promover adequações em prédios escolares visando atendimento e acessibilidade aos alunos de Educação Especial e de Inclusão;
h) valorizar profissionais da educação considerando o impacto financeiro;
i) estabelecer política de reconhecimento das Boas Práticas Educacionais do município, que resultem em melhoria efetiva dos resultados em cada fase de atendimento educacional;
j) manter a qualidade da merenda escolar, diversificar o cardápio e apoiar os alunos da rede municipal com assistência de suplemento alimentar;
k) desenvolver ações que visem o cultivo de hortas escolares;
l) programar reuniões com o Conselho Municipal de Educação;
m) manter parcerias com o Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, CDC, Conselho de Educação, CREAS, CRAS, Promotoria Pública, Polícia Militar, Poder Legislativo, Poder Executivo, Associações de Bairros e demais órgãos que assumam ações conscientes e responsáveis para crianças, jovens, familiares e comunidade escolar;
n) criar o Conselho de Transporte Escolar;
o) apoiar e estimular o programa de aquisição de alimentos da merenda escolar do agricultor familiar;
p) adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao bom funcionamento das unidades escolares;
q) ampliar a distribuição de materiais didáticos aos alunos das unidades municipais;

r) manter os convênios com APAE, AABB Comunidade, Minas de Sonho (AIRPORT), CIEE – Centro de Integração Empresa Escola;
s) investir na melhoria da qualidade dos bens de consumo a serem utilizados nas Unidades de Ensino (material de limpeza, higiene pessoal, esportivos e didáticos);
t) manter e recuperar máquinas e equipamentos escolares;
u) criar e propiciar ações para manutenção do site da educação com o objetivo de divulgar ações, projetos educacionais e demais informações importantes para a comunidade escolar e civil;
v) adquirir imóveis e terrenos para construção de CEMAIS;
w) fornecer Kit Escolar aos alunos das escolas e CEMAIS municipais;
x) instalar câmeras de "Olho Vivo" nas escolas e creches do Município;
y) revitalizar o Centro de Referência do Professor;
z) viabilizar a implantação de uma sala informatizada com tablet, computador, tela interativa e demais eletrônicos de acesso a novas tecnologias para instituição de ensino;
aa) monitorar o Plano Municipal de Implementação da Lei Federal 10.639/03 (inclusão no currículo escolar do Estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil);
bb)manter o projeto mais educação nas escolas Dr. Cristiano Otoni e Santo Antônio da Barra;
cc) implantar o projeto "Mais Educação" em escolas da região norte;
dd)implantar o transporte universitário subsidiado de acordo com requisitos pré estabelecidos e com a possibilidade orçamentária do município;
ee) dotar as caixas escolares das escolas municipais e CEMAIS de recursos para fazer frente à pequenas despesas do cotidiano;
ff) viabilizar o pagamento do piso nacional de salário aos professores, conforme Lei Federal nº 11.738/08. Até o ano de 2018;
gg) manter a contratação de monitores para alunos portadores de deficiência;
hh) construção de uma creche no Bairro Magalhães;
ii) construção de uma creche no Bairro Santo Antônio;
jj) construção de uma creche em Quinta das Palmeiras;
kk) assegurar a universalização do acesso à educação infantil para todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, conforme determinado pelo Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) construção de 01 (uma) Unidade Básica nos bairros Quinta das Palmeiras e Morada dos Angicos;
b) execução ampliação da Unidade Básica de Saúde – ESF Lua I, Romero de Carvalho, Santo Antônio da Barra, Vera Cruz, Dr. Lund, Fidalgo e Lagoa I;
c) viabilização e/ou implementação do Serviço de atendimento Médico de Urgência – SAMU – Suporte Básico, como parte integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Macro – Centro;
d) implantação de Academias de Saúde em regiões do Município;
e) implantação e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI;
f) implantação da Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil Regional;
g) finalização de obras essenciais do Hospital Municipal Francisco Gonçalves;
h) construção do Centro de Controle de Zoonoses, por módulos, para otimização das ações de vigilância à saúde, iniciando com a construção do canil municipal;
i) execução de reforma das farmácias quanto à acessibilidade, edificação, espaço físico, mobiliário e equipamentos: Farmácia do Hospital Municipal, Lagoa de Santo Antônio e Central;
j) construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA Felipe Cláudio;
k) aquisição de material permanente para equipar Unidades de Saúde;
l) aquisição de veículos para compor a frota, incluindo a aquisição de ambulâncias para Vera Cruz de Minas, Fidalgo e Quinta do Sumidouro 24 horas;
m) desenvolvimento processos de conectividade, informatização e implantação do Prontuário Eletrônico em todas as Unidades de Saúde;
n) readequação do espaço físico e aquisição de equipamentos para a Sede da Secretaria;
o) redivisão geográfica, implantação e manutenção de Unidade Básica de Saúde na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde do Bairro Adélia Issa;
p) redivisão geográfica, implantação e manutenção de Unidade Básica de Saúde na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde do Bairro Teotônio Batista de Freitas;
q) implantação de 01 (uma) equipe de NASF – Tipo I, com contratação de educador físico, geriatra, fisioterapeuta e nutricionista;
r) criação da Ouvidoria Municipal;
s) implementação de Programas Especiais: Mães de Minas, Projeto Movimento (Fisioterapia);
t) ampliação do atendimento do Pronto Atendimento Lagoa para 24 horas;
u) manter convênios com entidades públicas, privadas ou filantrópicas;
v) implementação do "Projeto Olhar Brasil" no Município;
w) implementação e manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, com a implantação de Equipes Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAP), na Região Central;
x) adequação de recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, e serviços necessários para a promoção das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
y) realização de Programa de Educação Continuada, com cursos de capacitação para todos os níveis de profissionais;
z) implantação do Programa de Controle da Leishmaniose Visceral Canina;
aa) implementação do Programa Municipal Saúde na Escola conforme orientações do Ministério da Saúde e Ministério da Educação;
bb) reestruturação e organização da Assistência Farmacêutica;
cc) execução de ações de prevenção, bloqueio e controle de doenças e agravos ligados à Vigilância em Saúde;
dd) implantação de duas Equipes de Saúde Bucal vinculadas à Estratégia de Saúde da Família;
ee) reforma do Centro de Especialidades Médicas – CEM;
ff) aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde do Município;
gg) implementação e ampliação da lista de medicamentos fornecidos aos usuários do SUS Municipal;
hh) criação do cargo de educador físico na Secretaria Municipal de Saúde;
ii) implantação do Programa "Meu Bebê, Minha Vida", com público-alvo de gestantes e recém-nascidos, com fornecimento de kits de enxoval, medicamentos e exames;
jj) implementação do Projeto de Fortalecimento de Vigilância em Saúde, em consonância com as diretrizes estaduais;
kk) manutenção/implementação do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;
ll) implantação do Programa "Saúde do Homem";
mm) manutenção das atividades operacionais da rede de assistência;
nn) criação de projeto de prevenção e combate a abuso de substâncias tóxicas;
oo) implantação de farmácia distrital nos distritos que ainda não tem uma unidade;
pp) providenciar uniformes e crachás de identificação aos servidores das Unidades de Estratégia da Família – ESF's, inclusive para os agentes de saúde;
qq) reforma (da unidade básica de saúde – ESF da Tapera, incluindo a aquisição de maca ginecológica e escadinha de dois degraus);
rr) reativação do Instituto Médico Legal para funcionamento 24 horas;
ss) contratação de médico e enfermeiros para o Bairro Quinta das Palmeiras;
tt) instalação de uma equipe de ESF – Especialidade de Saúde da Família – no Bairro Morada dos Angicos;
uu) criação de uma unidade de ESF – Especialidade de Saúde da Família – no Bairro Quinta das Palmeiras;
vv) aquisição de micro-ônibus para atendimento aos doentes;
ww) informatização e instalação de ventiladores e/ou aparelhos de ar condicionados nos postos de saúde e clínicas odontológicas da rede pública municipal.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) estender obras de adequação de acesso, redes pluviais, drenagem, pavimentação e obras complementares em diversas regiões da cidade, incluindo a colocação de bocas de lobo nas ruas e a colocação de telas ou redes de proteção nos bueiros da cidade;

b) extensão de rede elétrica rural e urbana, incluindo a colocação de braços de luz e melhoria na iluminação pública ;

c) viabilizar a continuidade das obras de saneamento e ETE de responsabilidade da COPASA;

d) concluir obras do Memorial Chico Xavier;

e) reformar e construir passeios em logradouros públicos;

f) aquisição de veículos, caminhões e máquinas;

g) construir e/ou reformas as praças públicas do município;

h) instalar placas indicativas e de nomes das vias públicas em todas as áreas do município;

i) construir infraestrutura, sub-base, meio fio, rede de água pluvial, canaletas, calçadas nos bairros;

j) construção de pontes para interligar estradas vicinais e mata-burros;

k) incrementar as ações de planejamento, gerenciamento e fiscalização do sistema de transporte público municipal, com aquisição de materiais e equipamentos operacionais de trânsito, ampliar e manter o sistema de sinalização criando mais faixas de pedestres em pontos estratégicos;

l) atualizar o sistema eletrônico de controle de vagas de estacionamento rotativo;

m) construir e/ou adquirir abrigos e assentos para passageiros nos pontos de ônibus do Município;

n) implementar o Conselho Municipal de Mobilidade e Transporte de Pedro Leopoldo;

o) implantação e manutenção de faixas de pedestres elevadas de frente aos portões das escolas e pontos de grande movimentação de pedestres;

p) criar o Plano Diretor de Trânsito e Transporte;

q) reestruturar o trânsito na região norte e central;

r) padronizar calçadas e rampas para facilitar o acesso às vias públicas ao pedestre, cadeirante, deficiente físico;

s) estipular área pública para a deposição e reciclagem de entulhos;

t) implantação da rede de saneamento básico para a região norte – Distrito Lagoa de Santo Antônio – em parceria com a COPASA;

u) reconstrução e cobertura da quadra poliesportiva no Bairro Romero de Carvalho, cobertura da arquibancada e fechamento com grade em toda a extensão da quadra do Bairro Romero Carvalho, construção de uma quadra coberta no Distrito de Dr. Lund;

v) construção da rede pluvial do Bairro Sônia Romanelli;

w) construção de passarelas para pedestres, em pontos estratégicos; e de maior fluxo;

x) revitalização das pistas do município;

y) instalação de Academias ao ar livre no município;

z) duplicação da Rua São Paulo e Rua Agenor Teixeira;

aa) pavimentação, recapeamento de diversos logradouros no Município;

bb) convênio para reforma do muro da divisão com a linha na Vila Aparecida;

cc) promoção de melhorias na comunidade Quilombo do Pimentel, incluindo transporte público, instalação de telefone público, limpeza periódica da fossa comunitária, construção de um espaço comunitário para reuniões e eventos, manutenção e benfeitorias na Igrejinha de Pimentel, pavimentação e/ou capina constante do pátio no entorno da Igrejinha de Pimentel e reconstrução das casas que caíram;

dd) limpeza dos Ribeirões da Mata e das Neves;

ee) construção de uma pista de cooper na Rua Mestre Mário na extensão do nº 12 ao nº 304, Bairro Triângulo;

ff) construção de um muro em torno da quadra de esporte Carlos Gonzaga Marinho no Bairro Teotônio Batista de Freitas;

gg) avaliação das condições físicas ou estruturais das pontes e viadutos do Município;

hh) reconstituição da antiga ciclovia da Região Norte, iniciando no Posto 1000 até a entrada da Rua Espírito Santo, no Distrito Lagoa de Santo Antônio;

ii) substituição dos tachões que fazem a divisão da ciclovia, para maior segurança dos transeuntes;

jj) colocação de seis braços para iluminação pública na Rua Gardênia, próximo ao número 595, Bairro Santo Antônio da Barra;

kk) revitalização, colocação de bancos e instalação de academia ao ar livre na rotatória localizada às ruas Antônio Pereira e Joaquim Tomas, Distrito de Lagoa de Santo Antônio;

ll) criação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;

colocação de placas de sinalização “Proibido Estacionar” em um dos lados das Ruas Pe. Augusto e Mestre Roque, Distrito de Dr. Lund;

nn) iluminação embaixo do viaduto da Rua São Paulo, que leva à Rua Agenor Teixeira;

oo) colocação de dois braços de luz em frente ao nº 12 na Rua Mestre Mário, Bairro Triângulo;

pp) implantação de uma academia ao ar livre na Vila Aparecida;

qq) colocação de placas em todas as Ruas do Distrito de Dr. Lund;

rr) recapeamento das Ruas do Distrito de Dr. Lund;

ss) reforma e construção de passeios no Distrito de Dr. Lund;

tt) colocação de bocas de lobo nas Ruas Pe. Augusto e Mestre Roque, Distrito de Dr. Lund;

uu) substituição dos padrões de energia por fotocélula, na Praça do Distrito de Dr. Lund;

vv) revitalização do Campo Tropical, Bairro Tapera;

ww) implantação de academia ao ar livre no Bairro Quinta das Palmeiras;

xx) expansão do cemitério do Distrito Lagoa de Santo Antônio;

yy) implantação de academia ao ar livre no Bairro Manoel Brandão;

zz) asfaltamento das Ruas A, B, C, D, Rua Geraldo Tavares e Rua Mirante, no Bairro Mirante;

aaa) obras de asfaltamento das vias e iluminação púbica no Bairro Morada dos Angicos;

bbb) iluminação pública na Rua Alcides Ribeiro Ferreira, em frente à Escola Estadual Magno Claret;

ccc)revitalização da Rua Moacir José da Silva e instalação de redutores de velocidade, no Bairro São José;

ddd) revitalização da Vila São João Batista, Distrito de Dr. Lund;

eee) implantação de uma academia ao ar livre na praça da Rua Caio Martins, Bairro São Geraldo;

fff) implantação de uma academia ao ar livre na escola da Fazenda dos Matos;

ggg) reparação da rede de esgoto localizada no final da Rua Claudionor Gonçalves, Bairro Donato;

hhh) melhorias na iluminação pública no trecho próximo à academia ao ar livre, instalada na Rua João Teodoro da Silva, Bairro Romero de Carvalho;

iii) destinação de caçambas para recolhimento do lixo nos seguintes locais:

1. final da Rua Doutor Rocha e início da Rua Santos, sob o viaduto;
2. Praça Clita Batista no Bairro Triângulo;
3. Rua Caio Martins, esquina com Rua Vespasiano, no Bairro São Geraldo;

jjj) construção de uma praça entre as Ruas Evair José dos Santos, Rua 01 e Rua Carmelinda Pereira da Costa, no Bairro Teotônio Batista de Freitas;

kkk) implantação de rede de iluminação pública na estrada que liga o Distrito de Lagoa de Santo Antônio a Fidalgo – Rodovia José Pedrão;

lll) construção de passarela para pedestres, entre a Rua Dr. Cristiano Otoni e Avenida do Canal;

mmm) construção de praças e meios-fios no Bairro Mirante;

nnn) implantação de uma academia ao ar livre na Praça José Amando Pereira Tavares (antiga Praça Pai Velho);

ooo) pavimentação asfáltica da Rua Travessa Guarani – Horta Comunitária (Rocinha) – em Santo Antônio da Barra;

ppp) construção da ponte que liga o Bairro Santo Antônio da Barra à Horta Comunitária (Rocinha);

qqq) ligação da rede pluvial na Horta Comunitária;

rrr) asfaltamento das ruas da Horta Comunitária;

sss) reestruturação do Bairro Morada dos Angicos e adjacentes.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) atender às metas do Ministério do Desenvolvimento Social;

b) alocar recursos financeiros para garantir pleno desenvolvimento De programas e serviços do sistema SUAS e ações administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social;

c) otimizar a utilização dos recursos humanos, financeiros, físicos e tecnológicos disponíveis para o pleno desenvolvimento das ações,

programas e projetos do sistema SUAS em desenvolvimento ou operacionalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
d) buscar, permanentemente, a melhoria do fluxo administrativo das demandas, visando mais eficácia, eficiência e efetividade das ações, programas e projetos do sistema SUAS em desenvolvimento operacionalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
e) aprimorar a gestão dos serviços contratados e conveniados no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social;
f) ampliação de programas relativos aos idosos, jovens, crianças, com investimentos em recursos humanos (criação de cargos e funções) necessários à maior abrangência dos serviços à população do Município de Pedro Leopoldo;
g) ampliar e potencializar as ações de capacitação de todos os colaboradores que desempenham atividades no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social;
h) criação e implementação de Plano de Carreira, Cargos e Salários da Secretaria de Desenvolvimento Social em consonância com a NOB-RH/SUAS;
i) informatização de prontuários dos CRAS e CREAS;
j) designar equipe e aprimorar os sistemas de monitoramento/avaliação;
k) aprimorar relatórios quantitativos e qualitativos para a coleta de dados reais para monitoramento e planejamento das ações;
l) fiscalizar os convênios e/ou termo de parceria firmados com Entidades regularmente inscritas junto ao CMAS, CMDCA e CMI, potencializando as ações desenvolvidas e/ou coordenadas pelos CRAS's e pelo CREAS, buscando a operacionalização dos planos de trabalho;
m) fazer gestões administrativas e políticas visando habilitar o terceiro CRAS do município;
n) executar os Programas Sociais e convênios, aprovados pelo CMAS, que compõe a Política Municipal de Assistência Social, bem como potencializar as ações desenvolvidas e manter a fiscalização constante da operacionalização dos planos de trabalho;
o) ampliar os atendimentos através de recursos oriundos dos Governos federal, estadual e municipal;
p) atingir total articulação com a rede municipal sócio-assistencial;
q) potencializar o atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social;
r) atualizar, observando a legislação vigente, e manter os benefícios eventuais oferecidos pelo Município;
s) atender situações emergenciais, em casos de calamidades públicas;
t) implementar o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências;
u) potencializar as ações de enfrentamento a pobreza através dos programas municipais de transferência de renda e inclusão produtiva;
v) fortalecer as políticas de articulação com a rede sócio-assistencial, especializada em prestação de serviços de atendimentos a pessoas portadoras de necessidades especiais;
w) potencializar Programas, Projetos e Serviços que visam a valorização, inclusão social e a importância da população vulnerável;
x) auxiliar na manutenção e ampliação dos grupos de convivência e suas atividades desenvolvidas, visando potencializar o atendimento à população vulnerável;
y) potencializar as ações que proporcionam a melhoria da qualidade de vida aos portadores de necessidades especiais;
z) manter e ampliar os projetos de inclusão produtiva e geração de renda e os projetos de inclusão digital para a população mais vulnerável socioeconomicamente, de forma descentralizada, visando a facilidade de acesso dos usuários e beneficiários;
aa) referenciar adolescentes participantes do Programa Projovem para o Programa Rotativo Social da Secretária de Obras;
bb) manter erradicado trabalho infantil, através de ações de prevenção;
cc) ampliar e potencializar o sistema de Proteção Especial para atendimento a crianças, adolescentes, adultos e famílias em situação de rua;
dd) ampliar a capacidade de atendimento da equipe do CREAS com objetivo de potencializar as ações de abordagem de rua;
ee) desenvolver o Plano Municipal de atendimento às medidas socioeducativas;
ff) implementar as ações no atendimento dos adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas;
gg) potencializar os procedimentos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, através de ações articuladas entre o CT, o CMAS e o CMDCA;
hh) capacitar permanentemente os conselheiros do CT, CMAS, CMDCA e CMI;
ii) realocar a Casa dos Conselhos do Município, conforme exigências de acessibilidade;
jj) consolidar e fortalecer o papel do controle social, ampliando a participação popular na construção das políticas públicas da assistência social no município e sua conseqüente avaliação e fiscalização;
kk) potencializar os Fundos Municipais de Assistência Social, do Idoso e da Criança e do Adolescente e suas ações;
ll) criar proposta de plano de integração das políticas públicas para a erradicação da pobreza e o enfrentamento das desigualdades sociais e regionais em Pedro Leopoldo com as políticas públicas de promoção da igualdade racial dos diferentes programas federais e estaduais;
mm) implantar programa para trabalhar com associações no desenvolvimento de projetos locais com jovens e donas de casa;
nn) destinar no orçamento recursos para a estruturação e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social no mínimo de 3% (três por cento) dos recursos oriundos do IGD-SUAS e IGD-M, conforme resolução CMAS.
oo) realizar diagnóstico social, identificando as áreas de maior vulnerabilidade e risco social.
pp) Implementar o Programa de Abordagem Social no CREAS;
qq) implementação das indicações de Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente realizado pelas Faculdades Pedro Leopoldo e Prefeitura, que indica a necessidade de coletar dados de pertencimento raça/cor das crianças atendidas;
rr) implementação do Centro POP para atendimento da população.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
a) manutenção do convênio com Viveiro de Mudas da Holcim;
b) tutoramento das mudas de arborização urbana;
c) cadastramento e demarcação das áreas verdes existentes no Município;
d) licenciamento Ambiental dos Distritos Industriais;
e) implantação de programa de educação ambiental no município;
f) capacitação dos servidores da secretaria;
g) adquirir equipamentos para fiscalização Ambiental;
h) firmar convênio com a Brigada Civil de Emergência;
i) revitalização da lagoa de Lagoa de Santo Antônio, incluindo a revitalização paisagística do seu entorno;
j) implantação do Parque Maxacali (Andyara);
k) Projeto para reestruturação do Parque da Biquinha;
l) projeto para construção de um centro de educação ambiental para a região Norte. Local escolhido área verde do bairro Hibiscos;
m) reestruturar a coleta seletiva municipal com campanhas educativas estimulando a participação da Sociedade;
n) realização de eventos comemorativos/educativos das principais datas relativas ao Meio Ambiente: Dia da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente; Dia da Árvore;
o) revitalização da área verde do Bairro Morada dos Angicos, com possibilidade de construção de uma pista para caminhada;
p) recuperação da mata ciliar;
q) licenciar área para disposição adequada de entulhos.
r) implantação do Mercado do Produtor – Programa de Estruturação de Arranjos Produtivos Locais de Hortifrutigranjeiros, Laticínios e Demais Produtos Agropecuários, Alimentícios Artesanais e Artesanato de Pedro Leopoldo, Minas Gerais – Programa Mercado do Produtor – em parceria com a Fundação Banco do Brasil;
s) mecanização agrícola com a manutenção e ampliação dos serviços dc patrulha mecanizada para atendimento aos pequenos produtores rurais;
t) diversificação da Renda Familiar, apoiando a formação profissional dos produtores, privilegiando parcerias com entidades governamentais como EMATER. IMA. IEF, etc., entidades representativas do meio rural como: Capepe, Sindicato Rural, Credipel, etc., Faculdade de Pedro Leopoldo e UFMG (Escola dc Veterinária);
u) parceria com EMBRAPA e EPAMIG (Prudente dc Morais) para qualificação dos produtores em projetos de interesse do município;
v) projetos que priorizem a conservação das nascentes (mais de 180 no município — PDAM) e conservação de águas pluviais através de

barraginhas já introduzidas no município, em parceria com Sindicato Rural de Pedro Leopoldo e demais entidades;
w) apoiar o programa de produção e compra de produtos destinados a merenda escolar do município, junto aos pequenos produtores;
x) manutenção de convênios com a AAFAPEL, EMATER, IMA , IEF;
y) construção e implantação do Mercado Agricultor Familiar;
z) colocação de postes de iluminação no Parque Ecológico da Biquinha, Bairro Magalhães;
aa) instalação Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA), nas quadras do município e campos;
bb) instalação do Parque Ecológico do Capão;
cc) implantação de usinas de triagem e reciclagem de entulhos;
dd) criação do Eco Parque em Lagoa de Santo Antônio.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO:
a) realização e apoio às Festas Folclóricas, culturais, lazer, Típicas e Tradicionais do Município;
b) manutenção à realização da Feira Municipal de Artesanato e Culinária, conforme Decreto Municipal;
c) realização do evento "2ª Feira da Cidade", onde iremos mostrar e valorizar tudo que é produzido no município - em todas as modalidades;
d) promover a SEMANA DA ARTE - Exposição do trabalho dos artistas plásticos de Pedro Leopoldo;
e) criação de Parques e áreas de lazer para as famílias com especial atenção às crianças, incluindo a instalação de parquinhos para crianças nas praças da cidade e de uma área de lazer ao lado da Quadra Carlos Gonzaga Marinho;
f) apoio a Entidades Ligadas a Cultura e às políticas de atenção à Educação e Cultura;
g) realização da Festa do Dia das Crianças;
h) revisão da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
i) priorização do desenvolvimento de projetos de cultura e lazer e promoção de Curso para elaboração de projeto cultural e captação de recursos - para os artistas locais;
j) priorização do desenvolvimento de projetos de cultura e lazer e promoção de Curso para elaboração de projeto cultural e captação de recursos - para os artistas locais;
k) apoio cultural e logístico à realização do Festival de Pedro Leopoldo e do FIC - Festival Internacional de Corais;
l) projeto, construção e implantação do Teatro Municipal/Centro Cultural;
m) ampliação/reforma e manutenção do Arquivo Municipal;
n) ampliação do espaço físico e melhoria do acervo literário da Biblioteca Pública – utilização completa do espaço da estação Pedro Leopoldo - criando o Centro de Conhecimento e Cultura da Juventude;
o) continuidade e ampliação de atendimento do Projeto Educação com Arte, com apoio à formação e aprimoramento dos professores e aos projetos socioculturais;
p) implantação e manutenção de espaços turísticos (obras e instalações) e produção de material de divulgação sobre os espaços e atrações culturais e turísticas do município, integrando, promovendo e projetando o município no país e no exterior;
q) manutenção e reforma dos bens patrimoniais tombados pertencentes ao município;
r) realizar procedimentos e coletas de materiais para tombamento como patrimônio imaterial das Guardas de Congo;
s) criação do Museu Municipal;
t) manutenção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Pedro Leopoldo;
u) contratação de equipe técnica para elaboração de laudos técnicos, documentação e dossiês para tombamento dos bens aprovados pelo Conselho de Patrimônio;
v) reestruturação e manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Fundo Municipal de Cultura;
w) revisão da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
x) assinatura de convênios visando a manutenção e fomento das Corporações Musicais, bandas e associações culturais de Pedro Leopoldo;
y) programação e manutenção dos espaços reservados às atividades culturais nas Praças de Esporte e Cultura;
z) convênio com Associações Culturais para implementação do Projeto ARTE ITINERANTE - atendendo a todos os bairros;
aa) criar e implantar um Programa de incentivo à reforma e conservação do Patrimônio Cultural e Histórico do município;
bb) incrementar todos os segmentos (dança, teatro, artesanato, escritores, conjuntos músicas, compositores, pianistas, corais, artesãos, arte dos deficientes, bandas, folias, poetas, pintores, etc.) através de exposições, festivais e apresentações culturais e educativas;
cc) promover o intercâmbio e apresentação dos talentos de Pedro Leopoldo;
dd) apoio a eventos diversos de cunho cultural, tradicional ou folclórico;
ee) manutenção de convênios e contratos;
ff) implantação do projeto Educação Patrimonial;
gg) reforma dos imóveis da Rede Ferroviária, após homologação do Termo de Cessão destes bens ao município – Carpintaria, Ferraria e Praça da Estação, incluindo toda a área externa;
hh) Implantação de Parque ecológico, área de lazer e reforma de imóveis tombados da antiga Fábrica de Tecidos para fins de implantação de espaço cultural multiuso/centro cultural;
ii) fomentar o restabelecimento dos blocos carnavalescos e as baterias de escola de samba;
jj) convênio com a Associação do Grupo da Maturidade Anos Dourados, como apoio às atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelo grupo;
kk) desenvolvimento de projetos de formação cultural para crianças e jovens;
ll) construção da Praça de Skate e de lazer – no espaço externo da Praça da Estação;
mm) convênio com a Liga de Futebol de Pedro Leopoldo e outras entidades esportivas, esporte especializado, ciclismo, skate, etc, incluindo a destinação de verba para os times de futebol em atividade e com documentação regular.
nn) reforma do CEPPEL - principalmente a área externa;
oo) realização de obras de reforma e manutenção nos campos de futebol e quadras poliesportivas dos bairros;
pp) aquisição de equipamento e manutenção, incluindo equipe técnica para atender às atividades do CEU - Centros de Arte e Esportes Unificados;
qq) ampliação e aquisição de equipamentos para as áreas de esporte e lazer para fins de desenvolvimento de projetos, oficinas e campeonatos envolvendo os alunos da rede municipal e comunidade em geral;
rr) implantação do Conselho Municipal de Esporte de Pedro Leopoldo, conforme Decreto Municipal;
ss) realização de torneios esportivos em todas as modalidades;
tt) participação no JIMI 2016 e no JEMG 2016;
uu) realização da Copa Criança Esperança;
vv) realização do JEMPEL (Jogos Estudantis do Município de Pedro Leopoldo);
ww) participação dos nossos atletas em torneios esportivos, promovendo assim o intercâmbio e o aprimoramento dos jovens dentro do município;
xx) realização de evento esportivo juntamente com os Deficientes Físicos de Pedro Leopoldo;
yy) convênio para reforma da quadra e revitalização das praças e jardins do Conjunto Amélia Torres;
zz) retorno da feira livre na Avenida Waldemar Damas, Bairro Teotônio Batista de Freitas, conforme Lei Municipal nº 2.751, de 15 de junho de 2004;
aaa) construção de uma mini-quadra para recreação infantil na Vila Aparecida;
bbb) resgate, registro histórico e cultural das raízes e identidades da comunidade Quilombo do Pimentel, bem como reconhecimento oficial da existência e da importância da comunidade na história de Pedro Leopoldo;
ccc) circuito de atividades e eventos por toda a cidade e também na comunidade Quilombo do Pimentel para resgatar a identidade dos descendentes e a positivação do ser quilombola;
ddd) elaboração e implantação de programa de atividades e eventos para a comemoração da "Semana da Consciência Negra do mês de novembro, já instituída pela Lei Municipal nº 3.062, de 12/12/2009;

eee) realização de procedimento e coleta de material para o tombamento como patrimônio imaterial das Guardas de Congo e Moçambique e da Festa do Boi da Manta;
fff) realização e promoção da Semana Municipal da Cultura Evangélica de Pedro Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 3.338/12.
ggg) incentivar o desenvolvimento turístico do município, promovendo o melhor aproveitamento do potencial de cada região;
hhh) criar, ampliar e desenvolver a infra-estrutura turística, implementando ações através de programas e projetos desenvolvidos dentro das políticas de preservação e ambientais;
iii) construção de uma área de lazer ao lado da Quadra Carlos Marinho, Bairro Teotônio Batista de Freitas;
jjj) criação da Academia Pedro-Leopoldense de Letras e Artes;
kkk) construção de um campo de futebol no Bairro Magalhães;
lll) reforma do campo do Juventus e construção de uma praça de esporte no entorno do mesmo;
mmm) restituição, encaminhamento e viabilização dos projetos já aprovados e não implementados junto à Secretaria e ao Conselho de Ação Social com o projeto: "Quilombo Pimentel – Resgatando as Identidades e Promovendo Igualdades";
nnn) recursos específicos para atividades de apoio, transporte, estruturação e organização de eventos e atividades artísticas, culturais e sociais relativas ao fortalecimento, valorização e divulgação da história e cultura da comunidade Quilombola de Pimentel;
nnn) construção do memorial histórico de Pedro Leopoldo;
ooo) alocação de recursos para o encerramento das obras e construção de vestiário do campo do clube de futebol do Terrestre, em Lagoa de Santo Antônio;
ppp) construção de um campo de futebol no Bairro Andyara, com vestiário e outras instalações necessárias ao funcionamento do local;
qqq) destinação de verbas, mediante convênio, para o time de futebol Clube Recreativo Eldorado;
rrr) destinação de recursos, mediante convênio com o Luano Futebol Clube, para custear a manutenção da Escolinha de Futebol do Bairro Teotônio Batista de Freitas;
sss) destinação de recursos, mediante convênio, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a equipe de futebol do Esporte Clube Universo, para custear a troca de alambrado do campo; reforma do vestiário e da parte hidráulica; construção de poço artesiano, dentre outras obras.

XII – PODER LEGISLATIVO:

a) destinar recursos para custeio do plano de saúde dos servidores do Legislativo;
b) destinar recursos para aquisição reforma, e/ou construção da sede do Legislativo;
c) realizar concurso público e ampliação do quadro de servidores;
d) destinar recursos para manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão;
e) destinar recursos para a Biblioteca Legislativa, a fim de elaborar, editar, imprimir e distribuir, de forma gratuita, livros, apostilas e cartilhas à população;
f) criar e manter a Escola do Legislativo;
g) manter a parceria entre o Legislativo e Executivo para custear e manter o Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON;
h) destinar recursos para a publicidade institucional e divulgação oficial;
i) incentivar a formação, treinamento, capacitação e reciclagem de servidores e vereadores;
j) destinar recursos para a manutenção e conservação de veículos oficiais;
k) realizar a revisão de vencimentos, correção e reposição de perdas salariais dos servidores e Agentes Políticos do Legislativo;
l) modernizar e reparar a infraestrutura da sede e anexos do Legislativo Municipal;
m) implantar, estruturar e modernizar a comunicação institucional, por meio radiofônico, televisivo, imprensa escrita, virtual; elaborar informativos e portal de transparência;
n) realizar pesquisas institucionais;
o) realizar programas e projetos de promoção e valorização da cidadania.

Prefeitura Municipal, aos 25 de agosto de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:A6D1B941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO 55-2015 MATERIAL MÉDICO

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO: 78/15
PREGÃO PRESENCIAL: 55/15
OBJETO: aquisição de material médico hospitalar
ABERTURA: 11/09/2015 às 12:30 horas

Fica prorrogado a abertura para o dia: 15/09/15 às 12:30 horas.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1941D436

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5193/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5193/2015. Processo nº:70/2015. Licitação: Pregão nº 50/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO - ME, CNPJ/MF nº13.189.948/0001-89. Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/08/2015. Valor total: R$37.297,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7E2B59E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5194/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5194/2015. Processo nº:70/2015. Licitação: Pregão nº 50/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SEFCOM – COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº17.449.788/0001-10. Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/08/2015. Valor total: R$1.152,60.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EC26939F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5195/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5195/2015. Processo nº:70/2015. Licitação: Pregão nº 50/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARENNA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº07.528.036/0001-91. Objeto: registro de preço para

aquisição de equipamentos de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/08/2015. Valor total: R$93.692,95.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2110734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5196/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5196/2015. Processo nº:70/2015. Licitação: Pregão nº 50/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RAFAEL JACON BOMBINI - EPP, CNPJ/MF nº05.955.160/0001-08. Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/08/2015. Valor total: R$22.641,35.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:372FB5BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5197/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5197/2015. Processo nº:70/2015. Licitação: Pregão nº 50/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº08.598.972/0001-31. Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/08/2015. Valor total: R$5.631,75.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:124DD75A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5198/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5198/2015. Processo nº:70/2015. Licitação: Pregão nº 50/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ATENDE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº26.328.211/0001-41. Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/08/2015. Valor total: R$2.216,60.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C938DAFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5199/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5199/2015. Processo nº:70/2015. Licitação: Pregão nº 50/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº09.103.932/0001-34. Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/08/2015. Valor total: R$18.600,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4358EA22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - CONTRATO Nº 4.835/2015
GERALDO RODRIGUES JÚNIOR ME - TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administativo: TERMO ADITIVO N.º 01/2015 AO Contrato n.º 4.835/2014 CELEBRADO EM 02.09.2014 com GERALDO RODRIGUES JÚNIOR - ME, CNPJ sob o nº 20.858.883/0001-82, com sede em Perdões/MG, na Rua dos Beija Flores, 14, Bairro Parque das Aves, por seu representante legal, Sr. Geraldo Rodrigues Júnior, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado o que se segue: CONSIDERANDO, que o serviço de transporte escolar é realizado de forma contínua e atende prontamente a demanda de centenas de estudantes municipais; CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa na permanência deste serviço, pois a educação e um dever do Município e não deve sofrer interrupção durante a vigência do calendário escolar; CONSIDERANDO, o permissivo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação dos contratos públicos para prestação de serviços que sejam prestados de forma contínua; CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da vigência - prorrogação: A cláusula Segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 2.1 A presente Ata de registro de preços terá validade de **24 (vinte quatro) meses,** a contar da data de sua assinatura, com vencimento final em **02.09.2016**."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O vencimento deste contrato esta sendo prorrogado ao teor do Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais: Ficam mantidas as demais disposições contratuais

Perdões, 01 de setembro de 2015.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E7E65F70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5190/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5190/2015. Processo nº:67/2015. Licitação: Pregão nº 47/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PERDÕES BOMBAS INJETORAS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº25.790.759/0001-46. Objeto: registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/08/2015. Valor total: R$61.061,32.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5F971B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5192/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5192/2015. Processo nº:67/2015. Licitação: Pregão nº 47/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PEREIRA E FARIA COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ/MF nº11.150.637/0001-80. Objeto: registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/08/2015. Valor total: R$17.200,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:19B95ECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5192/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5192/2015. Processo nº:67/2015. Licitação: Pregão nº 47/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro HIPPER DIESEL RETÍFICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº14.630.356/0001-13. Objeto: registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/08/2015. Valor total: R$56.896,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:51CA10AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 02-2015 PROCESSO 01-2015 PREGÃO 01-2015

Contrato Administrativo n° 02/2015. Processo nº:01/2015. Licitação: Pregão nº 01/2015, que entre si fazem, de um lado o PREVIPER – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDÕES, CNPJ – 05.949.826/0001-15 e de outro SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME**,** CNPJ 13.131.713/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema desktop para RPPS, com objetivo de registrar as rotinas operacionais do Instituto de Previdência Municipal de Perdões – PREVIPER. Vigência: 12 meses a contar do dia 03/08/2015. Valor total: R$1.200,00 mensais.

ANTONIO DONIZETE FERREIRA
Superintendente PREVIPER

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A8569D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2015 - CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2015 – A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados a 2ª Retificação do Edital.

Perdões, 01 de setembro de 2015

FERNANDO JAQUES REZENDE SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:01234F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 041/2015

EDITAL DE PREGÃO 041/2015 – PROCESSO Nº 081/2015

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o certame do Processo nº 081/2015, de objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação nas Escolas Municipais, foi remarcado para o dia 15 de setembro de 2015 às 13hs (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, para promover a adequação de ordens técnicas do edital, atendendo à autoridade requisitante.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08 hs às 11 hs e de 13 hs às 17 hs. De segunda-feira à sexta-feira.

Pirapetinga, 01 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:854F3AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.028, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES, ESTABELECE OS PRODUTOS QUE PODEM SER PRODUZIDOS ARTESANALMENTE E FIXA AS TEMPERATURAS MÍNIMAS DE ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ARTESANAIS NO MUNICIPIO DE PRATA.

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde, visando à proteção da saúde da população e as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população, aliada a importância de compatibilizar a legislação nacional, com base nos instrumentos harmonizados no Âmbito Municipal;

Considerando que os produtos artesanais, são aqueles produzidos com características tradicionais, culturais ou regionais e em conformidade com padrões de identidade e qualidade estabelecidos nas legislações de alimento;

Considerando que os produtos artesanais são produzidos em escala e forma de produção ainda não industrial, produzidos em estrutura física micro industrial, por pessoa jurídica, destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria prima, elaboração, acondicionamento, transformação, armazenamento e venda em pequena escala de produtos artesanais comestíveis;

Considerando que cabe ao Poder Executivo incentivar os produtores artesanais da agricultura familiar e urbana, e demais empresas do ramo alimentício, a produzirem os seus produtos dentro das normas legais de higiene e qualidade, proporcionando ao consumidor local um produto artesanal dentro das normas de higiene e com garantia de ser inspecionado;

Considerando que cabe aos Órgãos de Fiscalização Municipal, proporcionar ao produtor orientações quanto às normas de produção,

realizando um controle de qualidade de seus produtos, conseqüentemente, proporcionado a inclusão social e geração de renda para os produtores artesanais de alimentos;
Considerando o Decreto Municipal nº. 2.802 de 01 de Abril de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.273 de 05 de Julho de 2011, que criou o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) aprovando as ações do Serviço de Inspeção Municipal nos Açougues, Casas de Carnes, estabelecimentos de Comércio Varejista de Carnes In Natura e/ou Transformadas no Município de Prata,

O Dr. ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, VI da Lei Orgânica do Município de Prata,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado os critérios para adição de ingredientes, bem como o controle das condições sanitárias e técnicas das atividades relacionadas à produção, manipulação, transformação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, embalagem, reembalamento, fracionamento e comercialização de produtos cárneos, e a descrição dos produtos artesanais que podem ser produzidos e comercializados nos Açougues e casas de Carnes do Município de Prata.

Art. 2º - Para fins deste decreto entende-se por:
§ 1º Refrigeração: O processo que consiste em baixar a temperatura dos produtos cárneos, os mantendo em armazenamento, em temperaturas entre 0 a 7°C (zero a sete graus Celsius).
§ 2º Produto congelado: Todo o produto cárneo que sofreu uma congelação que permita obter uma temperatura no seu centro térmico de pelo menos – 18º C, após estabilização térmica. Neta etapa os alimentos passam da temperatura original para faixas de temperaturas abaixo de 0º em 6 horas ou menos.
§ 3º Produtos de transformação artesanal: Todos os produtos cárneos que são adicionados temperos, ou são submetidos a moagem seguida de adição de temperos.
§ 4º Aditivo alimentar: Todo e qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos sem o propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, durante a fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenagem, transporte ou manipulação de um alimento. Esta definição consta do item 1.2 da Portaria SVS/MS 540, de 27/10/97.
§ 5º Objetivos dos Aditivos Alimentares: Induzir o consumidor a erro, engano ou confusão, encobrir alteração ou adulteração da matéria-prima ou do produto já elaborado, servir para encobrir falhas no processamento e/ou nas técnicas de manipulação, interferir sensível e desfavoravelmente no valor nutritivo do alimento;
§ 6º Carne mecanicamente separada (CMS): É um produto originado da trituração de partes das carcaças de animais de abate que não são facilmente desossados, sendo que a parte mole é separada por meio de equipamentos especiais. Carne Mecanicamente Separada (CMS) é aquela que resulta do aproveitamento através da separação mecânica de pequenas porções de carne que ficam aderidas aos ossos após a desossa normal.
§ 7º Entende-se por Aves Temperadas o produto cárneo industrializado, obtido de aves domésticas como Frango, Galinha, Peru, Marreco, Galinha D'angola e outros, adicionado de Sal e Temperos durante seu processo tecnológico.
§ 8º Descongelamento: Etapa onde os alimentos passam da temperatura de congelamento para até 4 ºC, sob refrigeração ou em condições controladas.

Art. 3º – Obrigatoriamente deverão ser seguidos os seguintes requisitos para o descongelamento seguro.
1. Em câmara ou geladeira a 4 ºC;
2. Em temperatura ambiente, em local sem contaminação ambiental (vento, pó, excesso de pessoas, utensílios, etc.) monitorando a temperatura superficial, sendo que ao atingir 3 ºC a 4 ºC deve-se continuar o degelo na geladeira a 4 ºC;
3. Após o descongelamento o produto deve ficar na geladeira a 4ºC, conforme critérios de uso;
4. Os pescados e seus produtos manipulados crus em refrigeração deverão ser mantidos por refrigeração até 4 ºC por no máximo 24 horas.

Art. 4º - Funções específicas de Aditivos Alimentares:
a) Agente de Massa: substância que proporciona o aumento de volume e/ou da massa dos alimentos, sem contribuir significadamente para o valor energético do alimento.
b) Antiespumante: substância que previne ou reduz a formação de espuma.
c) Antiumectante: substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos e diminuir a tendência de adesão, umas às outras, das partículas individuais.
d) Antioxidante: substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa no alimento.
e) Corante: substância que confere, intensifica ou restaura a cor de um alimento.
f) Conservador: substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microrganismos ou enzimas.
g) Edulcorante: substância diferente dos açúcares que confere sabor doce ao alimento.
h) Espessantes: substância que aumenta a viscosidade de um alimento.
i) Geleificante: substância que confere textura através da formação de um gel.
j) Estabilizante: substância que torna possível a manutenção de uma dispersão uniforme de duas ou mais substâncias imiscíveis em um alimento.
k) Aromatizante: substância ou mistura de substâncias com propriedades aromáticas e/ou sápidas, capazes de conferir ou reforçar o aroma e/ou sabor dos alimentos.
l) Umectante: substância que protege os alimentos da perda de umidade em ambiente de baixa umidade relativa ou que facilita a dissolução de uma substância seca em meio aquoso.
m) Regulador de Acidez: substância que altera ou controla a acidez ou alcalinidade dos alimentos.
n) Acidulante: substância que aumenta a acidez ou confere um sabor ácido aos alimentos.
o) Emulsionante/Emulsificante: substância que torna possível a formação ou manutenção de uma mistura uniforme de duas ou mais fases imiscíveis no alimento.
p) Melhorador de Farinha: substância que, agregada à farinha, melhora sua qualidade tecnológica para os fins a que se destina.
q) Realçador de Sabor: substância que ressalta ou realça o sabor/aroma de um alimento.
r) Fermento Químico: substância ou mistura de substâncias que liberam gás e, desta maneira, aumentam o volume da massa.
s) Glaceante: substância que, quando aplicada na superfície externa de um alimento, confere uma aparência brilhante ou um revestimento protetor.
t) Agente de Firmeza: substância que torna ou mantém os tecidos de frutas ou hortaliças firmes ou crocantes, ou interage com agentes geleificantes para produzir ou fortalecer um gel.
u) Sequestrante: substância que forma complexos químicos com íons metálicos.
x) Estabilizante de cor: substância que estabiliza, mantém ou intensifica a cor de um alimento.
v) Espumante: substância que possibilita a formação ou a manutenção de uma dispersão uniforme de uma fase gasosa em um alimento líquido ou sólido.

Art. 5º - Será realizada nos estabelecimentos credenciados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a Inspeção sobre o uso de:
I - coagulantes;
II - condimentos;
III - corantes;
IV - conservadores;
V - antioxidantes;
VI - fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 6º - Somente poderão ser adicionados como ingredientes aos Produtos de transformação artesanal:
I - O sal (cloreto de sódio);
II - condimentos puros de origem vegetal;

III - o açúcar,
IV- o vinagre;
V - corantes naturais.

Art. 7º - Somente serão permitidos corantes de origem vegetal tais como:
I - o açafrão - crócus sativus l
II - a cúrcuma - cúrcuma longa l e cúrcuma tinctoria
III - a cenoura - daucus carota l
IV- o urucum - bixa orelana
V - carmim de cochonilha
VI - Aipo - Apium graveolens
VII - Salsa - Petrosolium sativum
VIII - *Cebolinha verde* - Allium fistulosum
§ 1º Somente serão permitidos condimentos tais como:
I - alho;
II - canela;
III - cebola;
IV- cravo;
V - cominho;
VI - coentro;
VII - gengibre;
VIII - louro;
IX - mangerona;
X - menta;
XI - noz-moscada;
XII - pimentas - preta, branca, vermelha, caiana, malagueta, pimentão, Pimenta-do-reino;
XII - páprica;
XIV - salva – sálvia;
XV - tomilho;
XVI - hortelã;
XVII - salsa;
XVIII - Orégano;
XIX - Sálvia;
XX - Alecrim;
XXI - Cebolinha verde;
XXII - Erva-doce;
XXIII - Manjericão;

Art. 8º - Na fabricação de Produtos de transformação artesanal é proibida a utilização de carne mecanicamente separada - CMS, sal de cura, nitrito e nitrato, Aditivos Alimentares, amaciantes e proteína não cárnica.

Art. 9º - As salas para desossa e transformação, devem ser climatizadas e devem obrigatoriamente manter temperatura entre 12º C e 18º C.

Art. 10 - Todos os interessados em comercializarem os produtos, descritos neste decreto, deverão fazer o cadastro individual do produto, junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 11 - O prazo máximo de validade dos alimentos temperados, e dos alimentos transformados e conservados sob refrigeração e congelamento é o constante do ANEXO I, deste Decreto, demonstrados na tabela de validade de Produtos Artesanais e Temperados.

Art. 12 - Os produtos artesanais temperados e transformados, autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, são os constantes no ANEXO II, deste Decreto.
§ 1º Somente serão permitidos em todo território Municipal, a transformação e o tempero dos produtos artesanais mencionados neste artigo.
§ 2º Os produtos não mencionados neste artigo, serão considerados clandestinos, ficando o proprietário do estabelecimento, sujeito as penas previstas nas legislações sanitárias.

Art. 13 - Os proprietários ou Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos, obrigatoriamente deverão fazer o cadastro individual dos produtos transformados e temperados de interesse dos estabelecimentos, de modo que os ingredientes utilizados não sejam diversos daqueles mencionados no ANEXO II.

Art. 14 - O Proprietário ou Responsável Técnico pelo estabelecimento deverá confeccionar uma tabela de validade de Produtos Artesanais e Temperados, para o estabelecimento de sua responsabilidade, obedecendo aos dados da tabela fornecida neste Decreto, devendo a tabela ser plastificada, ou confeccionada em material impermeável, contendo carimbo com número de registro no conselho de classe do RT, assinatura por extenso e assinatura do RT, de modo que forneça as respectivas informações aos consumidores, sendo fixado em local visível e de fácil acesso, próximo ao balcão de atendimento do consumidor. O documento deverá ser digitado, tendo medidas totais, não inferiores a 21,59 cm de largura e 35,56 cm de altura, com letra Times New Roman, tamanho mínimo 12, fonte preta e fundo brando.
Parágrafo único - Deverá constar na tabela, os produtos do estabelecimento que foram cadastrados do SIM, usando como parâmetros para controle de validade e temperatura a tabela contida neste decreto.

Art. 15 - O uso de vegetais, folhas, para decoração de bandejas, fica proibido.

Art. 16 - Para fins deste Decreto, entende-se por transformação artesanal.
I - o processo de transformação de carne in natura resfriada, sem a utilização de aditivos ou substâncias que tenham por objetivo aumentar o tempo de comercialização, caracterizado por ausência de linha de produção, em que o manipulador executa todas as etapas de produção.
II - A produção oriunda dos estabelecimentos de pequeno porte, casas de carnes, que contemplem a capacidade de comercialização de produtos no horário de funcionamento diário da empresa.
III – Será permitido o congelamento do produto artesanal, seguindo as instruções deste Decreto.

Art. 17 - Para os parâmetros/critérios não previstos neste Decreto deve ser obedecida a legislação vigente ou serem submetidos a parecer do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata – MG, 26 de junho de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de validade de Produtos Artesanais e Temperados

Linguiças Bovinas e Suínas	**Tipo. Conser.**	**Tipo de Embalagem**	**Validade**
Linguiças com derivados de leite e/ou vegetal	Congelada	Saco plástico/bandeja	07 dias
Linguiças sem derivados de leite e/ou vegetal	Congelada	Saco plástico/bandeja	14 dias
Linguiças com derivados de leite e/ou vegetal	Congelada	Vácuo	20 dias
Linguiças sem derivados de leite e/ou vegetal	Congelada	Vácuo	30 dias
Linguiças com derivados de leite e/ou vegetal	Resfriada	Saco plástico/bandeja	01 dia
Linguiças sem derivados de leite e/ou vegetal	Resfriada	Saco plástico/bandeja	03 dias
Linguiças com derivados de leite e/ou vegetal	Resfriada	Vácuo	05 dias
Linguiças sem derivados de leite e/ou vegetal	Resfriada	Vácuo	10 dias
Linguiças de Frango	**Tipo. Conser.**	**Tipo de Embalagem**	**Validade**
Linguiças de Filé de Frango com derivados de leite	Resfriada	Vácuo	03 dias
Linguiças de coração de frango sem derivados de leite	Resfriada	Vácuo	05 dias
Linguiças de Filé de frango sem derivados de leite	Resfriada	Vácuo	07 dias
Linguiças de coração e Filé de frango sem derivados de leite	Resfriada	Vácuo	04 dias
Linguiças de carne de Frango com derivados de leite	Resfriada	Saco plástico/bandeja	Imediata
Linguiças de coração de frango sem derivados de leite	Resfriada	Saco plástico/bandeja	01 dia
Linguiças de Filé de frango sem derivados de leite	Resfriada	Saco plástico/bandeja	02 dias
Linguiças de coração e Filé de frango sem	Resfriada	Saco	01 dia

derivados de leite		plástico/bandeja	
Linguiças de carne de Frango com derivados de leite	Congelada	Vácuo	07 dias
Linguiças de coração de frango sem derivados de leite	Congelada	Vácuo	10 dias
Linguiças de Filé de frango sem derivados de leite	Congelada	Vácuo	14 dias
Linguiças de coração e Filé de frango sem derivados de leite	Congelada	Vácuo	10 dias
Linguiças de carne de Frango com derivados de leite	Congelada	Saco plástico/bandeja	05 dias
Linguiças de coração de frango sem derivados de leite	Congelada	Saco plástico/bandeja	03 dias
Linguiças de Filé de frango sem derivados de leite	Congelada	Saco plástico/bandeja	07 dias
Linguiças de coração e Filé de frango sem derivados de leite	Congelada	Saco plástico/bandeja	03 dias
Outras carnes transformadas/temperada	**Tipo. Conser.**	**Tipo de Embalagem**	**Validade**
Massa de Quibe de carne bovina	Resfriada	Vácuo	05 dias
Massa de Quibe de carne bovina	Resfriada	Saco plástico/bandeja	03 dias
Massa de Quibe de carne bovina tipo cuiabana	Resfriada	Vácuo	01 dia
Massa de Quibe de carne bovina tipo cuiabana	Resfriada	Saco plástico/bandeja	Imediata
Almôndegas de carne bovina	Congelada	Vácuo	30 dias
Almôndegas de carne bovina	Congelada	Saco plástico/bandeja	15 dias
Almôndegas de carne bovina	Resfriada	Vácuo	07 dias
Almôndegas de carne bovina	Resfriada	Saco plástico/bandeja	03 dias
Corte de aves temperados	Resfriada	Vácuo	07 dias
Corte de aves temperados	Resfriada	Saco plástico/bandeja	02 dias
Cortes Suínos temperados	Resfriada	Vácuo	10 dias
Cortes Suínos temperados	Resfriada	Saco plástico/bandeja	03 dias
Cortes Bovinos temperados	Resfriada	Vácuo	05 dias
Cortes Bovinos temperados	Resfriada	Saco plástico/bandeja	03 dias
Carne Bovina recheada com legumes	Resfriada	Vácuo	05 dias
Carne Bovina recheada com legumes	Resfriada	Saco plástico/bandeja	02 dias
Vísceras de aves temperado	Resfriada	Saco plástico/bandeja	02 dias
Vísceras de Suíno temperado	Resfriada	Saco plástico/bandeja	02 dias
Vísceras de bovino temperado	Resfriada	Saco plástico/bandeja	02 dias

ANEXO II

LINGUIÇAS BOVINAS		
NOME COMERCIAL	**TIPO**	**INGREDIENTES**
Lingüiça cuiabana	Cuiabana	Carne bovina, queijo tipo minas frescal, leite e temperos.
Lingüiça cuiabana c/ tomate seco	Cuiabana	Carne bovina, queijo tipo minas frescal, leite, tomate seco, rúcula e temperos.
Lingüiça campeira com queijo	Cuiabana	Carne bovina, queijo provolone, suco de laranja natural, temperos, pimenta, coentro, cebolinha verde.
Lingüiça cuiabana de quibe	Cuiabana	Carne bovina, queijo tipo minas frescal, trigo, hortelã e temperos.
Lingüiça cuiabana de carne seca	Cuiabana	Carne bovina seca, queijo tipo minas frescal, leite e temperos.
Lingüiça campeira pura	Tradicional	Carne bovina, gordura de ponta de peito bovino, temperos, salsa e cebola verde.
Lingüiça com rúcula	Tradicional	Carne bovina, rúcula e temperos.
Lingüiça mistas	Tradicional	Carne bovina + Pernil suíno e temperos.
Lingüiça mistas apimentada	Tradicional	Carne bovina + Pernil suíno, pimenta e temperos.
Lingüiça mista com bacon	Tradicional	Pernil suíno, carne bovina, bacon e temperos.
Lingüiça pura	Tradicional	Carne bovina e temperos.
Lingüiça bovina com pequi	Tradicional	Carne bovina, pequi e temperos.
Lingüiça de carne nobre	Moderna	Carne bovina (contra filé + cupim), temperos
LINGUIÇAS SUÍNAS		
Lingüiça Suína Cuiabana	Cuiabana	Carne suína, queijo tipo minas frescal, leite e temperos.
Lingüiça Suína Cuiabana Talarico	Cuiabana	Carne Suína, alho, queijo provolone, bacon, queijo branco, pimenta e temperos.
Linguiça Suína cuiabana c/ tomate seco	Cuiabana	Carne Suína, queijo tipo minas frescal, leite, tomate seco, rúcula e temperos.
Linguiça Suína Cuiabana c/ legumes.	Cuiabana	Carne suína, queijo tipo minas frescal, leite, milho, vage, cenoura, tomate e temperos.
Linguiça de Suíno e frutas	Moderna	Pernil suíno, abacaxi, figo, pêssego e temperos.
Linguiça Suína com pequi	Moderna	Pernil suíno, pequi e temperos.
Linguiça Suína com abacaxi	Moderna	Pernil Suíno, abacaxi, temperos.
Linguiça Suína com rúcula	Tradicional	Carne Suína, rúcula e temperos.
Linguiça Suína de Pernil	Tradicional	Pernil Suína, temperos.
Linguiça Pernil Apimentada	Tradicional	Pernil Suíno, pimenta e temperos
Linguiça Suína pura	Tradicional	Carne suína e temperos.
Linguiça Suína pura com bacon	Tradicional	Carne suína, bacon e temperos.
Linguiça tipo Bragantina	Tradicional	Pernil Suíno, calabresa, erva doce, pimenta do reino preta, noz-moscada, alho desidratado e em flocos, orégano e salsa.
Linguiça Suína apimentada com bacon	Tradicional	Carne suína, bacon, pimenta e temperos.
LINGUIÇAS DE FRANGO		
Linguiça de File de frango com ricota	Cuiabana	File de frango, ricota, tomate seco, azeitona e temperos.
Linguiça Cuiabana de Frango	Cuiabana	Carne de frango, queijo tipo minas frescal, leite e temperos.
Linguiça de coração de frango com queijo	Cuiabana	Coração de frango, queijo, leite, bacon e temperos.
Linguiça de filé e coração de frango com queijo, Bacon e tomate seco.	Cuiabana	Coração de frango, filé de peito de frango, queijo, leite, bacon, temperos e tomate seco.
Linguiça de coração de frango	Moderna	Coração de frango e temperos.
Linguiça de filé e coração de frango.	Moderna	Coração de frango, filé de peito de frango e temperos
Linguiça de Frango apimentada	Tradicional	File de frango, pimenta e temperos.
Linguiça de Frango	Tradicional	File de frango e temperos.
OUTROS PRODUTOS TEMPERADOS		
Cortes de frango	Tradicional	Somente uso de temperos.
Vísceras de Frango	Tradicional	Somente uso de temperos.
Cortes Bovinos	Tradicional	Somente uso de temperos.
Vísceras bovinas	Tradicional	Somente uso de temperos.
Carne Bovina Recheada	Tradicional	Carne Bovina, temperos, bacon, e vegetais.
Cortes Suínos	Tradicional	Somente uso de temperos.
Quibe de carne bovina	Tradicional	Carne bovina, trigo, hortelã e temperos.
Almôndega de carne bovina	Tradicional	Carne bovina e temperos
Quibe cuiabano de carne bovina	Cuiabana	Carne bovina, queijo tipo minas frescal, trigo, hortelã e temperos.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F1C5265A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO SELETIVO 009/2015 - 2ª ALTERAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 – 2ª ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei, que fará realizar Processo Seletivo nº 009/2015 para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para **CADASTRO DE RESERVA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com salário de R$ 1.339,88 (mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, valor da inscrição R$ 100,00 (cem reais) e para o cargo de **PSICÓLOGO** com salário de R$ 1.674,86 (mil e seiscentos e setenta e quatro e oitenta e seis centavos), carga horária de 20 (vinte) horas semanais, valor da inscrição R$ 100,00 (cento reais), teve suas **INSCRIÇÕES PRORROGADAS** até a data **08 de SETEMBRO** do corrente ano na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, das 13h00min às 17h00min. O Edital poderá ser retirado por qualquer interessado no horário e local mencionado ou através do site www.recreio.mg.gov.br

Recreio, Minas Gerais, 31 de Agosto de 2015.

HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:913E16D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Reginaldo Aparecido da Silva 06623435654.
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.
Valor total a ser acrescido: 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).
Data da assinatura: 01/09/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:9ABCB01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO 070/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Torna público o Processo n°. 070/2015 – Dispensa de Licitação nº. 008/2015. Objeto: Locação de imóveis destinados a instalações de Setores da Prefeitura Municipal de Rubelita. Contratados: PROCÓPIO DE SOUZA FRANCO, na locação de um imóvel situado na Rua Salinas, n°. 72, Lagoa de Baixo, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária, no Valor Mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) Vigência até 01/01/2016; JOSÉ MARIA BARBOSA, na locação de um imóvel situado na Rua Dom Pedro II, n°. 73, Centro, Rubelita/MG destinado a família carente que se encontra em estado de vulnerabilidade social; valor Mensal de R$ 100,00 (cem reais) Vigência até 04/12/2015; CARLOS ALBERONE BARBOSA, na locação de imóvel situado na Rua Hilário de Almeida Torres, n°. 150, Centro, Rubelita destinado a família carente que se encontra em estado de vulnerabilidade social no Valor Mensal de R$ 100,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) Vigência até 31/12/2015. As dotações orçamentárias são específicas de acordo a sua respectiva Secretaria Solicitante.

Rubelita/MG, 01 de Setembro de 2015.

UARLEY MOREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:F48DC147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 038/2015 – Pregão Presencial nº 028/2015, homologa o resultado do processo acima indicado cujo objeto ora licitado (Aquisição de tanques de resfriamento de leite, objeto de convenio nº 019/2014) em favor da licitante: **RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA,** valor global de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Santo Antonio do Itambé, 01 de setembro de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:4A886B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna publico a retificação do item: 02 do edital do Processo Licitatório n.º 040/2015 – Pregão Presencial n.º 029/2015. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de computadores destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
02	UNID	01	**Leia-se:** NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I3; MEMORIA 4GB DDR3; HD 500 GB; WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU SUPERIOR; DVD ROM; LEITOR DE CARTÃO; PORTAS USB; TELA 14"; WIRELLES

Em razão da retificação, **onde se lê: Abertura dia: 09/09/2015** às 08:30hs**. Leia-se: Abertura dia: 16/09/2015** às 08:30hs. Para efeitos legais e conhecimento dos interessados, faz-se a presente Retificação.

Santo Antonio do Itambé,01 de setembro de 2015.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:ABE38EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

Termo de Retificação

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação das publicações **2E80DBC5, E474919B E D3F1267E** onde se lê: "DIVO ROMÃO VIANA", leia-se "DIVINO ROMÃO VIANA".

São Francisco do Glória, 01 de setembro de 2015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:2B8116EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2015

Termo de Retificação

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a republicação da Ratificação da publicação **F7A81E2C** onde se lê: "03 de abril de 2015", leia-se "06 de abril de 2015".

São Francisco do Glória, 01 de setembro de 2015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:41B13DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA 006/2015

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2015: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 15.472.825/0001-86, com sede a Rua Maestro José Augusto da Silveira, n° 169, Sala 1, Bairro Santo Antônio, na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do fator de qualidade da APA – Área de Proteção Ambiental Serra da Providência em atendimento a Lei nº 13.803/2000 e Deliberação Normativa Copam 86/2005 para Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.008.18.542.0006.2073.339039-414-Manutencao das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 06 de abril de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:DC2A7E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 045/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 045/2015/Pregão Presencial nº 033/2015/Registro de Preço nº 016/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material limpeza destinado para atendimento do município de São Francisco do Glória s, com as especificações contidas no termo de referência.. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.422.560/0001-37, com sede na Rua da Aparecida, nº 331, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R$ 13.940,80 (Treze mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
2.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.04.129.0004.0007.339030-71 - Manutenção do Convênio com Sec. Est. Fazenda-Siat – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0022.339030-77 - Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo;
02.003.12.366.0007.2021.339030-143 - Manutenção Atividades Ensino Jovens e Adultos – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2041.339030-180 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.1055.339030-171 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2131.339030-207- Manutenção do NASF – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2132.339030-212 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo;
02.004.10.304.0008.2043.339030-243 - Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2044.339030-252 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2023.339030-261 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo;
02.005.17.512.0009.2034.339030-290 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2052.339030-328 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social – Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2061.339030-339 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Material de Consumo;
02.008.20.606.0012.2076.339030-431- Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo e
02.010.08.243.0015.2056.339030-468 - Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 06 de maio de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:6614FD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que o Processo de Licitação nº 078/2015/Pregão Presencial nº 049/2015/Registro de Preço nº 029/2015 para contratação de empresa especializada para o registro de preço com eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta remanufaturados; aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos e cilindro fotocondutor para diversas impressoras em atendimento às Secretarias deste Município, será realizada no dia 22 de setembro de 2015, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 10hs00min.

São Francisco do Glória, 01de Setembro de 2015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:8ECC0C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de materiais de consumo para manutenção do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do município. DATA: 17/09/2015, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:621BB614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de materiais de consumo para manutenção do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do município. DATA: 17/09/2015, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:761DE5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2013 DISPENSA Nº 045/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2013, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS. LOCADOR: EDILSON SOARES DE CARVALHO. VIGENCIA: 26/08/2015 A 24/09/2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:0DA5E734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0231/2015 - INEXIGIBILIDADE 0027/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0231/2015, Inexigibilidade 027, 25 inciso I da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Aquisição de passagem para pessoas que se encontram em situação de rua e fora de domicílio para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E53FBD1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Republicação de extrato de aditamento
3º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-012/2013.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Link Sat Serviços de Vigilância Eletrônica Ltda. ME
Modalidade: Dispensa nº. 180/2012.
Objeto: prorrogação da vigência.
Vigência: de 23/07/2015 a 22/12/2015.
Data da assinatura: 22/07/2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A6F05C03

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. SAAE/SLO-013/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Companhia de Seguros Previdência do Sul
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 019/2015
Objeto: seguro de vida destinado aos servidores do SAAE.
Valor mensal estimado: R$ 1.373,44
Forma de pagamento: mensal
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 31/08/2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:415A0E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PREGAO 0068/2014

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Prorrogação. Pregão Presencial N.º 0068/2014, Processo: 1807/201412 - Objeto: "CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO DE 13KG , 45KG E PARA AQUISIÇAO DE BOTIJAO VAZIO, DESTINDOS AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, PELO PERIODO DE 12 MESES". Vigência: 12 de Agosto de 2015 a 11 de Setembro de 2015.

FZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA EPP
Contratado

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
REMOLO ALOISE
Prefeito.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:1A698A59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO TP 010/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2015. Tipo menor preço por ítem. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS DOS BAIRROS ALTO BELA VISTA, CONJUNTO HABITACIONAL MARIA ITALIANA, NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO FRANCISCO, JARDIM ACAPULCO E MEDITERRANEE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS GERAL ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega

dos envelopes será até no dia 25 de setembro de 2015 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30 – Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de agosto de 2015.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:938CAF2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 094/2015, Processo nº 01942/2015, Registro de Preços nº 054/2015, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: registro de preços, para escolha mais vantajosa e eventual contratação, exclusivamente de ME (micro empresa), EPP (empresa de pequeno porte) ou MEI (micro empreendedor individual), para impressão de jornal do município, periodicidade quinzenal, pelo período de 12 meses, em papel jornal 48,8 gramas, formato tablóide, 1x1 cor, 500 (quinhentos) exemplares, com no mínimo 04 (quatro) e no máximo 40 (quarenta) páginas/edição. A abertura será dia 24 de setembro de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone/fax nº (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de agosto de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:C0AB6EC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 091/2015 - PNEUS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 091/2015, Presencial, Processo nº 01885/2015 , Registro de Preços nº 053/2015, tipo menor valor por item. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, destinados a frota municipal, integrando todas as secretarias desta prefeitura, por um período de 12 meses, sendo que esta terá itens exclusivos a ME, EPP e MEI, itens em cota reservada para os mesmos e itens de livre competição..A abertura será dia 17 de setembro de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião Paraíso – MG, 17 de agosto de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:572EC25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre exoneração de servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais e ,

Considerando que a servidora municipal ***Dienes Ramos de Oliveira,*** nomeada através do Decreto Municipal 003 de 02 de janeiro de 2013 como **Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e tendo nova nomeação para readequação de denominação do cargo em comissão através da Portaria 076 de 01 de agosto de 2013 passando para **Chefe do Departamento Municipal de Cultura**, veio requerer a sua exoneração do cargo em 10 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora municipal ***Dienes Ramos de Oliveira***, exonerada do cargo de provimento em comissão Chefe do Departamento Municipal de Cultura em 10/08/2015.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se .

Sem Peixe , 10 de agosto de 2015 .

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:F03304E4

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 326 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre fixação de piso municipal que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Sem Peixe, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é fixado no vencimento mensal de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° O plano de carreira dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, previsto no art. 9°-G da Lei 11.350, de 2006, em razão do disposto no art. 15 da Lei Complementar n° 101, de 2000, será objeto de lei específica após a edição de norma, de âmbito nacional, em que sejam assegurados os recursos financeiros para a cobertura dos respectivos gastos.

Art. 3° Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro orçamentário descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de agosto de 2015.

Sem Peixe, 26 de agosto de 2015

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:B31DCFB0

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2015

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão, e nomeação de cargo de provimento em comissão que específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Exonera do cargo de provimento em comissão Chefe do Departamento Municipal de Esportes a **Senhora Tacianna Lys Nascimento e Silva.**

Art 2º Nomeia funcionária para cargo de provimento em comissão Chefe do Departamento Municipal de Cultura **Senhora Tacianna Lys Nascimento e Silva** .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sem Peixe, 01 de setembro de 2015

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:DA7F75B7

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048 DE 2015

DECRETO Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão **Chefe do Departamento Municipal de Esportes, o senhor Antônio Julião Lopes.**

Art. 2º - o mencionado servidor deverá apresentar todos os documentos necessários ao exercício do cargo antes da Posse.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Manda, portanto, a todos, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer que a cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sem Peixe, 01 de setembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:97ACFE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 84

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos das Leis nº 8.666/93 , que fará realizar o Processo de Licitação nº 84/2015, chamada pública nº 02/2015, cujo objeto é a Aquisição de merenda escolar dos produtores rurais nos termos da Lei Federal 11947/2009. As informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 .

Senador Cortes, 01 de setembro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:9B6774DC

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 84

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos das Leis nº 8.666/93 , que fará realizar o Processo de Licitação nº 84/2015, chamada pública nº 02/2015, cujo objeto é a Aquisição de merenda escolar dos produtores rurais nos termos da Lei Federal 11947/2009, a realizar-se no dia 17/09/2015, às 14:00 horas, na sede da prefeitura com a entrega da documentação e amostras dos produtos.As informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 .

Senador Cortes, 01 de setembro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:8524E4BC

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 81

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10520/02, que fará realizar o Processo de Licitação nº 81/2015, Pregão presencial nº 63/2015, cujo objeto é a futura aquisição de botijões de gás de cozinha (GLP/13kg) vazios e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijões de 13 kg, mediante troca de botijões retornáveis. As informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 .

Senador Cortes, 31 de agosto de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:EA3B611B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2015

Contrato nº 051/2015,
PROCESSO LICITATORIO Nº.056/2015
PREGÃO Nº.039/2015.
OBJETO**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PSF** junto a empresaempresa**FERRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.075.759/0001-39e inscrição Estadual n° 2015000119877467, situada na RUA CARANGOLA N 105 APT 303 Bairro SANTO ANTONIO, na cidade de BELO HORIZONTE /MG, representada pela Srtª Amanda Dias Ferrante Mais, CPF nº 103.351.056-45 no valor global R$74.118,28(setenta e quatro mil e cento e dezoito reais e vinte e oito centavos)
Assinatura do contrato dia 31/08/2015
Vigência ate o dia 31 de dezembro de 2015.

Serra Azul de Minas, 31 de agosto de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:171B9EDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2015.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do**Processo Licitatório n.° 056/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº039/2015**.
O Processo de Licitação em epígrafe objetivou**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PSF**; conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito**HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa**FERRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.075.759/0001-39e inscrição Estadual n° 2015000119877467, situada na RUA CARANGOLA N 105 APT 303 Bairro SANTO ANTONIO, na cidade de BELO HORIZONTE /MG, representada pela Srtª Amanda Dias Ferrante Mais, CPF nº 103.351.056-45 no valor global R$74.118,28(setenta e quatro mil e cento e dezoito reais e vinte e oito centavos)
Homologado dia 26 de agosto de 2015.
Adjudicado no dia 26/08/2015

Pela Pregoeira Oficial
TATYANA APARECIDA FERREIRA.
Nomeada Pela Portaria Nº 17 de 10 de agosto de 2015.

Serra Azul de Minas, 01 de setembro de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:78BA415D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2015.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do**Processo Licitatório n.° 057/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº040/2015**.
O Processo de Licitação em epígrafe objetivouaquisição de material didático para a Secretaria Municipal de Educação de Serra Azul de Minas, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito**HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa**MERCEARIA MADECAPE LTDA-ME**, com sede à Rua São José, N.º326, Bairro Centro CNPJ nº 663421970001-55, representada por **UBIRATAN DOS SANTOS NUNES,** CPF 626273256-04 e CI -3278424-SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato para aquisição de material didático para a Secretaria Municipal de Educação de Serra Azul de Minas.
no valor global R$ 9.365,00(nove mil trezentos e sessenta e cinco reais)
Homologado dia 27 de agosto de 2015.
Adjudicado no dia 27/08/2015

Pela Pregoeira Oficial
TATYANA APARECIDA FERREIRA.
Nomeada Pela Portaria Nº 17 de 10 de agosto de 2015.

Serra Azul de Minas, 01 de setembro de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:BBAC422A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2015

Contrato nº 052/2015,
PROCESSO LICITATORIO Nº.057/2015
PREGÃO Nº.040/2015.
OBJETOaquisição de material didático para a Secretaria Municipal de Educação de Serra Azul de Minas junto aempresa**MERCEARIA MADECAPE LTDA-ME**, com sede à Rua São José, N.º326, Bairro Centro CNPJ nº 663421970001-55, representada por **UBIRATAN DOS SANTOS NUNES,** CPF 626273256-04 e CI -3278424-SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA** no valor global R$ 9.365,00(nove mil trezentos e sessenta e cinco reais)
Assinatura do contrato dia 31/08/2015
Vigência ate o dia 31 de dezembro de 2015.

Serra Azul de Minas, 01 de setembro de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:18298328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TP Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 058/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015. Objeto: visando a contratação de empresa para realização da obra de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Washington Lacerda, conforme convênio nº 788608/2013/ME/CAIXA celebrado junto a Caixa Econômica Federal. abertura dia 21/09/2015 ás 09:00 horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 02 de setembro de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:002A69B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 059/2014 – Pregão Presencial Nº 041/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP – 13 KG para os diversos Setores da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, e conforme especificações e condições gerais contidas no edital e seus anexos. abertura dia 16/09/2015 ás 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222 ou no email: licitação.pmsam@gmail.com .

Serra Azul de Minas, 02 de setembro de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:13A8FFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2012 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** firmado em 17 de julho de 2012, mediante **Processo Licitatório nº. 079/2012**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2012**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato de nº 085/2012 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do Contrato nº. 085/2012 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 120 (cento de vinte) dias, com início em **03 de julho de 2015** e término no dia **30 de outubro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 52.531,79 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, tendo em vista o realinhamento dos preços dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Sub-unidade: 02.07.02 – RECURSO 25%
Classif. Orçamentária: 12.365.0016.1004 – Const. Ampl. E Reforma Unid. E. Infa.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações Domínio Patrimonial
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 085/2012 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Publique-se.

Três Marias, 25 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EF33EA12

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2013 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a empresa **CLIDIMAGEM – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA-ME**, firmado em 19 de junho de 2013, mediante **Credenciamento nº. 001/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sétima e Décima Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 160/2013 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 19 de junho de 2015 e termino em 18 de junho de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0098.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A. Med. Alta C. Amb. Hosp.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 160/2013 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Publique-se.

Três Marias, 01 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C245A59E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 188/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 188/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, e, o Sr. **WILSON JOSÉ FERNANDES**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a cláusula segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na cláusula segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original após, cumpridas as obrigações estabelecidas no inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2.166/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 188/2014, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 188/2014, ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Publique-se.

Três Marias, 25 de agosto de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6A20C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Julgamento: **15/09/2015, às 09:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 01 de Setembro 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0C8FE826

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2015.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é o **aquisição de peças para manutenção da Pá Carregadeira W20B, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.** Julgamento: **15/09/2015, às 14:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 01 de Setembro 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F1D39D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 013/2015 – PROCESSO Nº 1041/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Eldorado, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, obedecendo às tipologias convencionais dos projetos padrão FNDE, Tipo 1. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o

pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 05 de outubro de 2015, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE SETEMBRO DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BF5B5AE6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2015 – PROCESSO Nº 1042/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Complexo Randal Diniz, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, obedecendo às tipologias convencionais dos projetos padrão FNDE, Tipo 1. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 05 de outubro de 2015, às 15 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE SETEMBRO DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:ABC390C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 104/2015 referente a doação com encargos de 13 (treze) terrenos localizados no Distrito Industrial de Tupaciguara, com área superficial de 22.425,00 m², decorrente do processo Licitatório nº: 045/2015, concorrência publica nº: 005/2015, Donatário: Pimenta Agrícola Armazenagem e Agronegócios Ltda. - EPP

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:C1B2ECC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE DO CONCURSO 001/2012

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIZA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
CASSIA PINHEIRO DE AGUILAR
ROSANGELA MARTINS NEVES
NAJLA APARECIDA ALVES SILVA
EDIVANE MARTINS DE ALMEIDA MESQUITA
NEIDE FERREIRA REIS DE FREITAS OLIVEIRA
SILVIA FERREIRA DA SILVA
ERICA PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA
SILVANA DOS REIS SILVA
JULIANA DOS SANTOS GOMES

PROFESSOR I
FRANCINE AZEVEDO DE OLIVEIRA PINHEIRO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
GEIZIELE APARECIDA MIRANDA
JOSILAINE APARECIDA DA SILVA
DENÚBIA MARIA SOUZA E SILVA

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:4E9484FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 026-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº026/2015 – Contratado: JOÃO DIAS TELES – Objeto: Aluguél de Imóvel para atender as demandas da Secretaria de Saúde (Casa de Apoio) - Vlr: R$35.200,00 - PAL- 012/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:445F81F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 124-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 124/2015 – Contratado: Eloísio Mendes Vieira – Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COLETA DE OSSOS, DESTROÇOS E INSUMOS DO ABATEDOURO MUNICIPAL - Vlr: R$6.160,00 - PAL- 043/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:5C6391A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 076-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 076/2015 – Contratado: Colatino Dias de Andrade Neto – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R$69.900,96 - PAL- 001/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:70F7F177

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 077-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 077/2015 – Contratado: Adair José Cruz Moreira – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R$ 48.248,20 - PAL- 001/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:DD1B5365

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 078-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 078/2015 – Contratado: Adair José Souza Cota – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R$27.570,04 - PAL- 001/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:4AD25F37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 079-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 079/2015 – Contratado: Avelino Lourisvaldo Batista de Moura – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R$29.560,96 - PAL- 001/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:0269EC23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 080-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 080/2015 – Contratado: Jader Jakson Dias Jardim – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R$103.389,00 - PAL- 001/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:5F86E2F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 081-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 081/2015 – Contratado: Édson Gonçalves de Souza – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R$28.828,88 - PAL- 001/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:E5F95DAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 082-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 082/2015 – Contratado: Roberto Alves de Souza – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R$ 28.469,87 - PAL- 001/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:62814802

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 083-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 083/2015 – Contratado: Gilson Lopes Pinheiro – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R 47,927,88 - PAL- 030/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:43ABAB24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 084-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 084/2015 – Contratado: João Adácio Alves Campos – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R 60.677,76 - PAL- 030/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:F5B8E5A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 085-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 085/2015 – Contratado: Valdenício Barbosa de Oliveira – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R 72.575,36 - PAL- 030/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:CAE3C3F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 086-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 086/2015 – Contratado: Welder Lopes Loyola – Objeto: Transporte Escolar - Vlr: R 34.034,00 - PAL- 030/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:5A51B07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0088/2015
Licitação n° 111/2015
Modalidade de Pregão n° 026/2015
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e EARLY ITAMAR GONÇALVES -EPP
CNPJ/CPF: 10.449.391/0001-80 **Empresa localizada na** RUA MACHADO NUNES, n° 284 - , Bairro SALGADO FILHO, CEP 30550-280 - BELO HORIZONTE - MG
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO SICONV Nº 714342/2009, CONTRATO DE REPASSE Nº 0303954-40/2009/MAPA/CAIXA; PROCESSO Nº 2598.03954-40/2009:
01 CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG – MARCA KOHLER KLR CA 4.0 – VALOR R$ 9.000,00
01 CARRETA TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS – MARCA ACTON CT 3000 – VALOR R$ 15.500,00
01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA NO MÁXIMO 1,80 METROS DE LARGURA COM RODA GUIA -MARCA IPACOL RI 1600 – VALOR R$ 7.490,00
Valor: 31.990,00
Vigência: 28/09/2015
Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -
Valor total: 31.990,00
Data da Assinatura 28/08/2015

ELIANA QUINTÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:B90BDDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 056/2015

ORIGEM: Pregão Presencial 056/2015
OBJETO: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE LIXO, em caminhão com motorista, e três caçambas com capacidade de no mínimo 32 m³ para TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industrial, considerado classe II, conforme NBR 10.004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes até a usina de tratamento e/ou aterro sanitário contratado pelo Município de Ibiá/MG, conforme expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: PONTO A LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 10.927.279/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 476.684,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 31 de agosto de 2015

Publique-se

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:19FF9D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 056/2015

ORIGEM: Pregão Presencial 056/2015
OBJETO: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE LIXO, em caminhão com motorista, e três caçambas com capacidade de no mínimo 32 m³ para TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industrial, considerado classe II, conforme NBR 10.004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes até a usina de tratamento e/ou aterro sanitário contratado pelo Município de Ibiá/MG, conforme expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: PONTO A LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 10.927.279/0001-07
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 476.684,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2016.
DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2015.

Ibiá (MG), 01 de setembro de 2015

Publique-se.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:064BC9AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 062/2015 E 063/2015

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 062/2015 e Pregão SRP 063/2015. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial:

PROCESSO	OBJETO	ABERTURA	HORÁRIO
Pregão Presencial SRP nº 062/2015	Locação de máquinas, equipamentos e caminhões, para execução de serviços de terraplenagem, manutenção de estradas na zona rural e urbana nos Distritos e Município de Ibiá e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	16/09/2015	09:00
Pregão Presencial SRP nº 063/2015	Futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de cimento.	16/09/2015	15:00

A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754/(34)3631-5755.

MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:0C1C6300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2015. PREGÃO Nº 073/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 142/2015. Pregão nº 073/2015. Registro de Preços nº 046/2015-Objeto: Presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos da frota do Município de Ouro Fino, conforme relacionado em Anexo desta Ata – Ata de Registro de Preços nº 114/2015-Signatária: BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli EPP- Valor Estimado: R$ 470.033,00-Ata de Registro de Preços nº 115/2015-Signatária: JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli EPP – Valor Estimado R$ 159.622,64- Ata de Registro de Preços nº 116/2015 – Signatária: LF Empresarial ltda EPP- Valor Estimado: R$ 65.550,00- Ata de Registro de Preços nº 117/2015 – Signatária: M.M Comércio de Peças ltda ME – Valor Estimado:R$ 32.100,00- Data da Assinatura:27/08/2015-Validade:12(doze)meses

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:313B529C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/15, MODALIDADE PREGÃO Nº 075/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/15.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 167/15, modalidade Pregão nº 075/15, Registro de Preços nº 047/15 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual aquisição de papel sulfite para as atividades dos departamentos da prefeitura de Ouro Fino/MG, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 15/09/2015 até às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A64616D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 041/2015. Processo Licitatório Nº 019/2015. Tomada de Preços nº 002/2015 - Objeto: Execução de obra pública para cobertura da quadra poliesportiva no bairro Peitudos - Contratado: ATROS CONSTRUTORA LTDA EPP. – Prorrogação execução: 120(Cento e Vinte) dias.Data: 10/08/2015

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B35E3572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 019/2015

Extrato Contrato nº 019/2015–Processo nº 065/2015–Dispensa de Licitação nº 030/2015
Objeto: prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 021 de 30 de junho de 2015, Lei Municipal nº 1.387 de 11 de junho de 2015. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015 Valor: R$ 2.040,00

Autorização:

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:D7DF40A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 020/2015

Extrato Contrato nº 020/2015–Processo nº 068/2015
Objeto: a aquisição de ***Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo***.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA SA
Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016Valor: R$ 7.560,00

Autorização:

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:9983353D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG. Aviso de Licitação: Processo nº 085/2015, Pregão Presencial nº 037/2015. Objeto: Aquisição de Concreto Usinado Bombeado. Entrega de envelopes será às 09h00m do dia 16/09/2015. Informações e instrumento convocatório: Setor de Licitações. Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, Santana da Vargem - MG. Fone (35) 3858.1200 email: compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:45798470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, R. Jacob Fernandes, 83 - Centro – Santo Antonio do Retiro/MG, torna publico o extrato do contrato nº 062/2015 - Prazo 180 dias, vigência 01 de setembro de 2015 a 01 de março de 2016.PARTES: Município de Santo Antonio do Retiro-MG e CONSTRUTORA SILVA RIBEIRO LTDA-ME, fundamento legal Leis 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma geral e ampliação da Escola Municipal do Povoado de Caroba no município de Santo Antonio do Retiro/MG. Valor R$ 266.581,54

(Duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)

01 de setembro de 2015

JULIO LOPES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:CEB76219

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2015

Referente à contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma geral e ampliação da Escola Municipal do Povoado de Caroba no município de Santo Antonio do Retiro/MG.

Referência:
Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2015 de 15/07/2015 abertura 04/08/2015

Contrato nº 062/2015 – Valor Global R$ 266.581,54 (Duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)

À
CONSTRUTORA SILVA RIBEIRO LTDA-ME.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a **CONSTRUTORA SILVA RIBEIRO LTDA-ME**, a iniciar na data de 02 de setembro de 2015, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Santo Antonio do Retiro-MG, e a empresa supracitada.

Santo Antonio do Retiro-MG, 01 de setembro de 2015.

MARIA LUCIA PEREIRA FREITAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:0E4C51D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 043/2015 - Pregão Presencial nº 021/2015. Objeto: Aquisição de válvula de retenção de portinhola dupla, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VI. Credenciamento: 21/09/2015 às 08:30 horas - Sessão de lances: 21/09/2015 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 01 de setembro de 2015.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:C6308B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 066/2015

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ACAR E ACAR CELULARES LTDA. ME	AG00501393	OPJ6725	07/08/2015	11:25:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 199	5541 / 2
ADRIANA AP. DA SILVA OLIVEIRA	AG00500880	HMO7296	30/07/2015	14:21:00	Avenida 21 De Abril Oposto 832 Oposto	5541 / 2
ADRIANO DE MELO CORREA	AG00503207	OQV8350	06/08/2015	15:43:00	Rua Rio De Janeiro 415	5541 / 2
ALESSANDRA SALDANHA LOPES GODINH	AG00503127	PVZ2847	05/08/2015	14:40:00	Rua Minas Gerais Sn Oposto	5541 / 2
ALEXANDRE VIRGILIO DE CASTRO	AG00503208	DTY1195	06/08/2015	15:49:00	Rua Rio De Janeiro 465	5541 / 2
AMANDA ELIANA FERNANDES DA CRUZ	AG00503067	HKI6814	05/08/2015	18:07:00	Pernambuco 1469	7366 / 2
ANA CAROLINA M. L. DE OLIVEIRA	AG00500886	HLN8580	30/07/2015	16:48:00	Avenida 7 De Setembro 781	5460 / 0
ANA LUCIA MACEDO RIBEIRO	AG00500935	OQQ1024	03/08/2015	16:01:00	R Cel Joao Notine Sn	5568 / 0
ANDERSON FIGUEIREDO	AG00499844	GTC6416	06/08/2015	09:15:00	Rua Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
ANDRE AMORIM MARTINS	AG00501391	OPN4656	05/08/2015	10:38:00	Rua Goias 925	5541 / 2
ANTONIO AUGUSTO M DE SAO JOSE	AG00503523	HMO0036	12/08/2015	14:10:00	Avenida 1 De Junho 200	5541 / 5
ANTONIO DE ANDRADE	AG00499847	JMY5999	08/08/2015	10:15:00	Avenida 1 De Junho 400	5487 / 0
ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA	AG00501498	OXJ5658	06/08/2015	09:40:00	Rua Sao Paulo Ao Lado Da Igreja Santuario Sn	5541 / 6
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	AG00500348	JGR0260	07/08/2015	10:17:00	Rua Amazonas 502	5541 / 2
BANCO ITAUCARD S A	AG00500462	HMQ3654	06/08/2015	11:36:00	Rua Sao Paulo Oposto N 666 Oposto	5541 / 2
BASTOS CASCIANO LTDA - ME	AG00500287	PUI6033	07/08/2015	09:47:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 2089	5452 / 5
CARLOS ALBERTO PEREIRA	AG00503073	HLQ1571	06/08/2015	16:15:00	Coronel Joao Notini 293	5550 / 0
CLAUDIANO ANTONIO DE S. MOREIRA	AG00503945	HBS0271	07/08/2015	15:28:00	Av Getulio Vargas 59	5541 / 2
CLAUDINELY FERREIRA	AG00503829	HKP1278	12/08/2015	13:50:00	Rua Goias 825	5452 / 1
CLEIDIONICE DA SILVA MORAIS	AG00500883	GXH5401	30/07/2015	14:23:00	Avenida 21 De Abril 800	5487 / 0
CRISTIANO ALVES VIANA	AG00503836	GRY3027	12/08/2015	14:31:00	Avenida 21 De Abril 442	5541 / 2
DARCI MARIA GONTIJO	AG00501483	NKO2990	30/07/2015	15:12:00	Avenida 21 De Abril 368	5541 / 2
DAVID HENRIQUE MACHADO DE PAULA	AG00503285	DAU8195	07/08/2015	14:22:00	Avenida Do Contorno 1005	5541 / 2
DENERLEI DIAS DE OLIVEIRA	AG00503930	HGI4050	05/08/2015	16:15:00	Av Ant O Moraes 462	5541 / 2

DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	AG00503581	HKR4434	06/08/2015	15:37:00	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
ECIO MACHADO	AG00501965	DPE8985	11/08/2015	14:11:00	Rua Pernambuco 1125	5550 / 0
EDBER DE SOUZA VILELA	AG00503270	PVI5392	07/08/2015	14:59:00	Rua Para 265	7366 / 2
EDMAR GUIMARAES DE SOUZA	AG00503507	HKP4413	06/08/2015	10:23:00	Avenida 7 De Setembro Oposto O N 919 Oposto	5541 / 2
EDSON DA SILVA CUNHA	AG00501499	PVT3272	06/08/2015	09:24:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541 / 2
EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	AG00503114	OWI1596	06/08/2015	16:54:00	Rua Maranhao 478	5541 / 2
ELCI JOSE ALVES	AG00500146	HFX8122	04/08/2015	15:30:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
ELENIR VIEIRA FERNANDES	AG00503627	GTM7236	07/08/2015	17:14:00	Avenida Getulio Vargas 573	7366 / 2
ELIANA AMARAL LACERDA	AG00503983	OQD1558	03/08/2015	10:20:00	Rua Sao Paulo Oposto 614 Oposto	5541 / 2
ELIZABET MARIA LIMA FONSECA	AG00503002	EIB9904	06/08/2015	10:30:00	Rua Minas Gerais 723	5541 / 2
ELIZANGELA TEIXEIRA SILVA PRADO	AG00503084	OLW6159	05/08/2015	17:46:00	Rua Goias C Rua Espirito Santo Sn	7366 / 2
EMANUEL DUARTE LORENZO	AG00503999	OPV0226	03/08/2015	12:03:00	Rua 7 De Setembro C Sao Paulo Sn	7366 / 2
ENGEFORMA ENG IND E COM LTDA	AG00503052	HNU8031	05/08/2015	14:58:00	Rua Sao Paulo 129	5541 / 2
EVANDRO ARAUJO	AG00501131	GWH0611	05/08/2015	15:05:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 178	5541 / 2
EVANILDA APARECIDA MORAES RIBEIR	AG00503212	OWT8810	07/08/2015	14:17:00	Rua Sergipe 60	5541 / 1
FERNANDA DE FATIMA PINHEIRO MOREIRA	AG00503937	JIU4145	06/08/2015	15:36:00	Av Ant O Moraes 749	5541 / 6
FERNANDO SOARES COUTO	AG00503233	GXO0131	07/08/2015	16:52:00	Amazonas Lado Oposto N 591 Oposto	5541 / 2
GERALDO MAGELA RIBEIRO	AG00500966	OPB0611	06/08/2015	10:05:00	Rua Santo Antonio 451	5541 / 2
HERMES ANTONIO QUADROS SILVA	AG00501479	DBG7848	30/07/2015	14:12:00	Praca Mercado Municipal Oposto Ao N 374 Oposto	5541 / 2
ILDEU PINTO	AG00503128	GKR8700	05/08/2015	15:40:00	Rua Minas Gerais 480	5541 / 2
INDUSTRIA DE CALC BOTINHO LTDA	AG00503505	PVH9866	06/08/2015	10:20:00	Avenida 7 De Setembro Oposto 883 Oposto	5541 / 2
IVANILDE OLIVEIRA LIMA DIAS	AG00503515	HFO8660	07/08/2015	12:25:00	Avenida 7 De Setembro 1154	5541 / 1
J R A AUTOMACAO COMERCIAL LTDA ME	AG00503280	KYZ7156	06/08/2015	15:02:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
JESMAR FERREIRA GONCALVES	AG00503300	GWS4723	12/08/2015	11:16:00	Rua Rio De Janeiro 451	5541 / 2
JO SANTOS DE CARVALHO	AG00500288	JMN1677	07/08/2015	13:15:00	Rua Goias 1341	5541 / 4
JOAO JOSE GUIMARAES TEIXEIRA	AG00503833	ONC9990	12/08/2015	14:30:00	Avenida 21 De Abril 370	5541 / 2
JOELMA ANDREIA DE OLIVEIRA	AG00500923	OPG3160	12/08/2015	09:35:00	Rua Sao Paulo 487	5541 / 2
JOSE ADELCIO DA SILVA	AG00503532	OWH5083	07/08/2015	09:20:00	Av Antonio O Morais 615	5541 / 4
JOSE DE SOUSA JUNIOR	AG00501172	HBD3003	05/08/2015	17:35:00	Rua Goias C Ant Olimpio De Morais Sn	6050 / 1
JOSE GERALDO DOS SANTOS	AG00503927	HKE9408	05/08/2015	15:15:00	Av Ant O Moraes 234	5541 / 2
JOSE RICARDO CANDIDO	AG00503553	HNP6117	11/08/2015	13:02:00	Avenida Getulio Vargas N Oposto 933 Oposto	5550 / 0
JOSE VIEIRA DOS SANTOS	AG00503121	OXG8308	06/08/2015	17:36:00	Rua Goias Esq C Rua Bahia Sn	7366 / 2
JSL LOCACOES LTDA	AG00500908	OQL0143	06/08/2015	15:31:00	Rua Bahia 648	5541 / 2
JSL SA	AG00501174	OXC8744	06/08/2015	14:28:00	Avenida 21 De Abril 630	5487 / 0
JULIO CESAR RIBEIRO	AG00501385	MSX8492	05/08/2015	10:34:00	Rua Goias 905	5541 / 2
LEANDRO GERALDO DE ALMEIDA	AG00500994	GTO2310	05/08/2015	17:15:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0
LEILA HELENA DE MORAIS MELO	AG00503221	HFF5765	11/08/2015	10:44:00	Avenida Getulio Vargas Lado Oposto 914 Oposto	5550 / 0
LEONARDO MANFERRARI COSTA	AG00503967	NKD5712	05/08/2015	16:39:00	Rua Rio Grande Do Sul 833	5487 / 0
LEONARDO PINHO DE OLIVEIRA	AG00503776	GYR1809	12/08/2015	11:20:00	Rua Rio De Janeiro 415	5541 / 2
LEONARDO RAMOS VIEIRA	AG00500871	BZJ1013	05/08/2015	09:17:00	Av Antonio O Morais 615	5541 / 4
LETICIA PEREIRA MASSI	AG00500200	MUL5051	06/08/2015	14:11:00	Avenida Getulio Vargas 458	5541 / 2
LILIANE MARIA CAMPOS SOARES	AG00503646	HIA5875	12/08/2015	13:04:00	Rua Rio G Do Sul 885	7366 / 2
LOBATINA IND. E COM. LTDA-ME	AG00500893	OOW4280	31/07/2015	13:54:00	Rua Bahia 460	5541 / 2
LUCCA DE CASTRO PAULINELLI	AG00503940	ENR9720	07/08/2015	14:02:00	Av Ant O Moraes Proximo 71	5541 / 2
LUCIANE ARAUJO DOS SANTOS	AG00503659	PVX1992	12/08/2015	10:36:00	Rua Para 265	7366 / 2
LUCIANO FONSECA VILELA	AG00500289	HEA1840	08/08/2015	12:55:00	Rua Pernambuco X Av 7 De Setembro Sn	6050 / 1
LUDMILA RODRIGUES DOS SANTOS	AG00503929	HMQ2979	05/08/2015	16:10:00	Av Ant O Moraes 502	5541 / 2
LUIS CARLOS DOS SANTOS	AG00503946	DHG3487	07/08/2015	15:32:00	Av Getulio Vargas 76	5541 / 2
LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	AG00494739	HHY8539	05/08/2015	16:19:00	Joao Morato De Faria 145	5541 / 1
MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS	AG00503832	FGY3233	12/08/2015	14:15:00	Avenida 21 De Abril 360	5541 / 2
MARCELO REIS E SILVA	AG00503129	GRY2309	05/08/2015	15:30:00	Rua Minas Gerais Sn	5541 / 2
MARCILIO SIMIONATO	AG00501175	GXZ4144	06/08/2015	14:27:00	Avenida 21 De Abril 525	5487 / 0
MARCIO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	AG00500396	OLP2175	12/08/2015	16:10:00	Avenida 21 De Abril Oposto Ao N 772	5541 / 2
MARCO ANTONIO GATTI	AG00501322	HCV9208	31/07/2015	11:31:00	Avenida Amazonas 493	5550 / 0
MARDEY SOUSA RUSSO	AG00503229	PVZ2664	07/08/2015	16:25:00	Amazonas 503	5541 / 2
MARIA APARECIDA GAMBOGI FORESTI	AG00503583	OOV4370	06/08/2015	18:52:00	Rua Goias 138	5550 / 0
MARIA AUGUSTA DOMINGUITO	AG00500922	HGF6420	12/08/2015	09:31:00	Rua Sao Paulo 487	5541 / 2
MARIA SOLENE DE JESUS	AG00503938	GZX2854	06/08/2015	15:40:00	Av Ant O Moraes 753	5541 / 2
MARIO CESAR COUTO SANTANA	AG00503942	HNH9945	06/08/2015	17:46:00	Rua Rio De Janeiro Oposto 555 Oposto	5550 / 0
MARIO LUIZ DA SILVA	AG00500362	FFL3220	03/08/2015	10:10:00	Avenida 1 De Junho 148	5541 / 2
MARLI RODRIGUES SILVA COELHO	AG00499840	OMA6408	03/08/2015	09:50:00	Rua Rio De Janeiro 470	5541 / 2
MAYCON ROGER PEREIRA ME	AG00503554	OWZ3431	11/08/2015	13:05:00	Avenida Getulio Vargas N Oposto 933 Oposto	5550 / 0
NATALINO ALVES DA COSTA	AG00500891	EEO0416	31/07/2015	13:53:00	Rua Bahia 505	5541 / 2
ODARIO DE OLIVEIRA	AG00503959	HNB2771	05/08/2015	14:48:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
ORLANDO ANTUNES DOCARMO	AG00500792	OWT6486	29/07/2015	14:40:00	Rua Minas Gerais 310	5541 / 2
PASSALACQUA & CIA LTDA	AG00503582	FOJ5620	06/08/2015	17:52:00	Avenida Amazonas 471	5550 / 0
PATRICIA ALMEIDA NERI	AG00501267	HGF2464	04/08/2015	12:35:00	Rua Para 420	7366 / 2
PAULO ANTONIO DA SILVA	AG00503587	HHP1365	07/08/2015	17:52:00	Avenida Getulio Vargas 511	5487 / 0
PAULO HENRIQUE SILVA SOUTO	AG00500680	JNP6200	30/07/2015	11:56:00	Praca Pedro X Gontijo Sn	5541 / 1
POSSIDONIO MORATO DE A JUNIOR	AG00503209	PVK7023	06/08/2015	15:51:00	Rua Rio De Janeiro 465	5541 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	AG00503070	OPW5267	06/08/2015	13:46:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 560	5487 / 0
PRISCILA GLEICE DOS SANTOS	AG00500460	HGF6448	06/08/2015	10:29:00	Rua Minas Gerais Oposto N 791 Oposto	5541 / 2
RANDERSON CASTRO FARIA	AG00500964	HNC2397	06/08/2015	09:31:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
REMULO ALBERTINI PARTICIPAC.S/A	AG00501367	GZT5424	06/08/2015	10:50:00	R Minas Gerais 561	5541 / 2
REVAL TRANSPORTES LTDA	AG00500367	DJF1225	07/08/2015	13:22:00	Rua Gabriel Passos 46	7366 / 2
ROBSON PARREIRAS P DE OLIVEIRA	AG00503968	OLX8221	05/08/2015	16:39:00	Rua Rio Grande Do Sul 833	5487 / 0
ROBSON PARREIRAS P DE OLIVEIRA	AG00501258	OLX8221	29/07/2015	17:50:00	Avenida 7 De Setembro 690	5460 / 0
RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AG00503112	OWM5262	06/08/2015	16:51:00	Rua Maranhao 421	5541 / 2
RODRIGO MARTINS RIBEIRO SILVA	AG00500889	HIB1523	31/07/2015	13:52:00	Rua Bahia 611	5541 / 2
ROZIMEIRA DO AMARAL	AG00503081	EFB3630	05/08/2015	16:07:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
SARAH GONTIJO RESENDE	AG00503213	HIM5434	07/08/2015	14:35:00	Rua Sergipe Lado Oposto 89 Oposto	5541 / 2
SETMINAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	AG00500482	FBJ6956	07/08/2015	09:23:00	Avenida 21 De Abril 119	5541 / 2
SOCORRO BENHUR LTDA	AG00501967	HAD0233	11/08/2015	17:17:00	Rua Pernambuco 1451	5550 / 0
SUPERMERCADOS BH COM DE ALIM LTD	AG00500199	OPY6292	06/08/2015	14:05:00	Avenida Getulio Vargas 396	5541 / 2
TARLEI SEBASTIAO DE ALMEIDA	AG00503511	JWT5036	06/08/2015	11:35:00	Praca Benedito Valadares Oposto Ao N 812 Oposto	5541 / 2
TATIANA CLAUDIA DA SILVEIRA	AG00499845	HAE6422	06/08/2015	09:45:00	Rua Do Rosario 41	5541 / 2
TRANSPORTADORA DAMIAO LTDA ME	AG00501217	HKH0515	29/07/2015	13:08:00	Rua Goias 557	5487 / 0

UANDERSON DAVID BARRETO BORGES	AG00501254	GXO1265	29/07/2015	14:25:00	Rua Minas Gerais 519	5541 / 2
WILLYAN KENEDY DE OLIVEIRA	AG00503263	HDK0797	06/08/2015	15:49:00	Goias C Parana Sn	6050 / 1
WILSON CALDEIRA DIAS	AG00503297	OOY8507	12/08/2015	09:10:00	Rua Sao Paulo 664	5541 / 2

Divinopolis 01 de Setembro de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B65BA496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 061/2015

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ALEX MENDES FERREIRA	AG00497767	GNI2101	18/06/2015	11:05:00	Rua Goias 237	7366 / 2	68,1	85,13
ANA FLAVIA DE PAULO DA SILVA	AG00497319	KBI4451	22/06/2015	09:35:00	Rua Cel Joao Notini Sn Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
ANDREIA BATISTA DE SOUZA	AG00492873	HAO2844	13/06/2015	09:38:00	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	42,56	53,2
AUTO REDE LOC DE VEIC LTDA	AG00497810	OPR6950	22/06/2015	16:41:00	Avenida 1 De Junho 211	5487 / 0	102,15	127,69
BRUNO SANTOS PEREIRA	AG00497800	HJA6805	22/06/2015	18:21:00	Rua Goias 1358	7366 / 2	68,1	85,13
CLEONI PORTO COSTA	AG00496767	GOK4478	12/06/2015	15:25:00	Rua Contorno Sn	5541 / 2	42,56	53,2
DALCIO JOSE DA SILVA FILHO	AG00497238	GMU0532	16/06/2015	15:50:00	Rua Rio De Janeiro 137	5541 / 1	42,56	53,2
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AG00497799	HCI7942	22/06/2015	17:05:00	Rua Goias 1290	7366 / 2	68,1	85,13
DIONIZIO JOAO JESUINO	AG00499777	OQO0164	18/06/2015	14:10:00	Avenida 1 De Junho 474	5541 / 3	42,56	53,2
DOUGLAS WESLEY GOMIDES	AG00496695	HIO3613	22/06/2015	15:55:00	Av 21 Abril Oposto 762 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
EDSON PEDRO DA CRUZ	AG00497320	KBB4007	22/06/2015	08:55:00	Avenida Getulio Vargas 327	7366 / 2	68,1	85,13
EDSON RODRIGUES DUTRA	AG00496976	OCY6583	15/06/2015	11:24:00	Rua Rio De Janeiro 290	5487 / 0	102,15	127,69
ELIAS GONCALVES DE FARIA	AG00497289	OWQ8705	15/06/2015	15:23:00	Avenida 7 De Setembro 632	5541 / 2	42,56	53,2
EMPRESA BR.DE C E TELEGRAFOS	AG00497218	PVB4780	16/06/2015	16:40:00	Avenida Antonio O de Morais 348	5550 / 0	68,1	85,13
FABIANA CLAY PRADO VIEIRA	AG00497453	NLB0847	16/06/2015	14:20:00	Rua Pernambuco Sn	7366 / 2	68,1	85,13
FABIO ALVES DE OLIVEIRA	AG00497783	OQZ7770	17/06/2015	15:31:00	Avenida 21 De Abril 812	5541 / 2	42,56	53,2
FERREIRA E LAGE COM.VEICULOS LTDA	AG00497876	OVF7400	16/06/2015	14:04:00	Avenida Antonio Olimpio Morais 753 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
FRANCISCO CABRAL DE MELO NETO	AG00497881	HLL2260	16/06/2015	15:20:00	Rua Pernambuco 2	7366 / 2	68,1	85,13
GERALDO MAGELA BRANDAO	AG00497879	OWZ9280	16/06/2015	14:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 751	5541 / 2	42,56	53,2
GLADISTON TASSAR DE ALMEIDA	AG00497801	HMI1401	22/06/2015	15:30:00	Rua Goias 361	5541 / 2	42,56	53,2
IRACI GONZAGA JUNIOR	AG00497283	OQW9968	13/06/2015	11:07:00	Rua Sao Paulo 439	5541 / 2	42,56	53,2
JORGE HENRIQUE MACHADO	AG00494053	GNM3554	29/06/2015	10:34:00	Rua Eng benjamin Oliveira 254	5185 / 1	102,15	127,69
JOSE MIGUEL BATISTA SILVA	AG00497222	HAD0904	22/06/2015	10:05:00	Rua Sao Paulo 655	5541 / 2	42,56	53,2
JULIO GUALBERTO DA ROCHA	AG00496993	GYU6492	22/06/2015	18:11:00	Rua Goias 1380	5550 / 0	68,1	85,13
JUNOT DE CAMPOS CASTRO	AG00496901	HQE7057	12/06/2015	16:15:00	Rua Duarte C Avenida Autorama Sn	7366 / 2	68,1	85,13
LD TELECOMUNICACOES LTDA-ME	AG00497868	NSS5711	22/06/2015	15:50:00	Rua Sao Paulo 411	5541 / 2	42,56	53,2
LUIZ PAULO RODRIGUES	AG00497225	OPK1194	22/06/2015	10:05:00	Rua Sao Paulo 655	5541 / 2	42,56	53,2
MAICON JUSTINO DA SILVA	AG00497798	EJH4465	22/06/2015	16:44:00	Rua Goias 1164	7366 / 2	68,1	85,13
MARCIEL TIAGO PEDROSA	AG00497467	GPL5659	22/06/2015	10:33:00	Rua Sao Paulo 425	5541 / 2	42,56	53,2
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	AG00499762	OQG5964	22/06/2015	15:52:00	Rua Sao Paulo 423	5541 / 2	42,56	53,2
MILLER FONSECA MAIA	AG00494260	GUV0507	18/06/2015	15:35:00	Rua Candides 121	5835 / 0	102,15	127,69
NADIA NEILA DE OL. GONCALVES	AG00494083	OOV4703	30/06/2015	16:00:00	Avenida Parana 407	7366 / 2	68,1	85,13
NATHALIA CRISTINA A ROCHA	AG00497774	PUZ7663	22/06/2015	15:20:00	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2	42,56	53,2
OLIMPIO IRINEU GOMES	AG00499759	HFE9093	22/06/2015	15:40:00	Rua Sao Paulo 487	5541 / 2	42,56	53,2
ROBSON PARREIRAS P DE OLIVEIRA	AG00497298	OLX8221	17/06/2015	18:14:00	Avenida 7 De Setembro Com Goias Sn	7366 / 2	68,1	85,13
ROBSON PARREIRAS P DE OLIVEIRA	AG00497297	OLX8221	17/06/2015	18:14:00	Avenida 7 De Setembro Com Goias Sn	6041 / 2	102,15	127,69
SUZEL MOTA HAGE CANTERUCCIO	AG00497247	HHZ5279	17/06/2015	14:20:00	Avenida 1 De Junho 225	5541 / 4	42,56	53,2
TEREZA SANTOS DA SILVA ROCHA	AG00494398	OMH5947	25/06/2015	17:20:00	Avenida Sete De Setembro 269	7552 / 2	102,15	127,69
THALES VILACA DE FREITAS	AG00496696	GMV8158	22/06/2015	16:05:00	Av 21 Abril Oposto 762 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
VANESSA DOS SANTOS SILVA CANDIDO	AG00497294	LNS5570	17/06/2015	17:48:00	Avenida 7 De Setembro Com Goias Sn	6041 / 2	102,15	127,69
WANDYCK FERNANDES BADARO	AG00497220	GYX2543	22/06/2015	09:50:00	Rua Sao Paulo 655	5541 / 2	42,56	53,2
WILLIAM VILELA MARTINS FERREIRA	AG00497366	HFB7454	22/06/2015	15:25:00	Av Getulio Vargas Sn	5550 / 0	68,1	85,13

Divinopolis 01 de Setembro de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:117AEC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°065/2015

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ABIGAIR GONCALVES DOS REIS MELO	AG00501135	HCU3180	05/08/2015	15:28:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
ADELAIDE APARECIDA S. OLIVEIRA	AG00503318	HLZ4954	12/08/2015	16:55:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 399	5541 / 5
ADLA MARIA LAMOUNIER QUADROS	AG00500318	GZJ6999	31/07/2015	12:53:00	Av 21 De Abril 772	7366 / 2
ADRIANA AGUILAR MENDES LODI	AG00503227	HLW9469	07/08/2015	15:53:00	Rua Maranhao 390	5541 / 2
ADRIANA GONCALVES DA S. FONSECA	AG00500967	OQO4599	06/08/2015	12:27:00	Avenida 1 De Junho 391	5568 / 0
ADRIANA MARIA DE MELO CAMP0S	AG00501262	HIP0862	04/08/2015	09:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 234	5541 / 2
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	AG00503117	BLH4463	06/08/2015	17:28:00	Rua Bahia 624	5541 / 2
ADRIANO DE ARAUJO CRUS	AG00500976	GTH6704	30/07/2015	09:45:00	Avenida Getulio Vargas N Oposto 933 Oposto	5550 / 0
AGMAR JOSE DE SOUZA JUNIOR	AG00503215	JPH4022	07/08/2015	15:26:00	Avenida Getulio Vargas 151	5541 / 2
ALESSANDRA MARIA RAMOS	AG00503317	GTA6065	12/08/2015	14:40:00	Avenida Contorno 1061	5541 / 2
ALINE GONCALVES FERREIRA	AG00503988	DFZ4989	03/08/2015	10:22:00	Rua Sao Paulo 761	5541 / 2
ALTAIR DONISETE FELIPE	AG00500897	HHI8091	31/07/2015	17:11:00	Rua Bahia 606	5541 / 1
AMANDA AMALIA ARAUJO DO CARMO	AG00503971	HJC8116	06/08/2015	16:42:00	Rua Maranhao 577	5541 / 2
AMILTON ANTONIO BEIRIGO	AG00503230	HJA6204	07/08/2015	16:25:00	Amazonas 531	5541 / 2
ANA PAULA ALVES DE SOUZA	AG00499841	GYM3655	03/08/2015	10:01:00	Rua Rio De Janeiro 360	5541 / 2
ANALIA AUXILIADORA GOMES MELO	AG00503234	OQZ4280	07/08/2015	16:54:00	Amazonas 532	5541 / 2
ANDREA VALADARES DE S. MOREIRA	AG00503068	JDZ4184	06/08/2015	14:31:00	Coronel Joao Notini 331	5550 / 0
ANDREIA APARECIDA DE S. MARQUES	AG00495507	HHT6230	07/08/2015	21:00:00	Avenida Primeiro De Junho 117	6050 / 1
ANDREIA SILVEIRA	AG00503258	GPS5020	06/08/2015	17:29:00	Rua Bahia 661	5541 / 2
ANEIR GOMES RIBEIRO	AG00501266	OLS8572	04/08/2015	11:53:00	Rua Paraiba 122	5541 / 2
ANGELA DA MOTTA MARINHO	AG00503119	HHY3514	06/08/2015	17:44:00	Rua Goias 101	7366 / 2
ANGELA SILVA BORBA	AG00503754	OWR4670	12/08/2015	11:39:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 570	5541 / 2
ANGELICA PIASSI GODOI	AG00495534	HEA3211	06/08/2015	07:39:00	Rua Sergipe 630	6181 / 0
ANGELICA SOUZA SOARES BORGES	AG00501363	OPO6682	05/08/2015	10:30:00	R Goias 1009	5541 / 2
ANGELICA SOUZA SOARES BORGES	AG00500890	OPO6682	31/07/2015	13:53:00	Rua Bahia 551	5541 / 2
ANTONIA MARIA DOS SANTOS	AG00501136	GWS3697	05/08/2015	17:02:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0
ANTONIA MARIA DOS SANTOS	AG00503110	GWS3697	05/08/2015	17:16:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0
ANTONIO APARECIDO MOTA	AG00503216	GSP9546	07/08/2015	15:36:00	Avenida Getulio Vargas 189	5541 / 2
ANTONIO APARECIDO MOTA	AG00500361	GSP9546	03/08/2015	10:04:00	Avenida 1 De Junho Oposto Ao 200 Oposto	5541 / 2
ANTONIO CELIO GONCALVES	AG00492899	GUV1350	03/08/2015	15:36:00	Coronel Joao Notine 281	5185 / 2
ANTONIO RICARDO DE SOUZA	AG00503626	PUJ7907	07/08/2015	16:54:00	Praca Candides Sn	6050 / 1
APARECIDA ANTONIA MARCIANO	AG00500395	PUD1549	12/08/2015	14:28:00	Avenida 21 De Abril Oposto Ao N 618 Oposto	5550 / 0
APARECIDA FONSECA SOUSA	AG00500645	HPP0739	29/07/2015	15:15:00	Rua Cel Joao Notini Sn	5550 / 0
APARECIDA LOPES	AG00501170	GSX8561	05/08/2015	17:26:00	Av Divino Espirito Santo C Av Ant Olimpio De MoraiS SN	5819 / 6
ARILTON DOS SANTOS	AG00501134	GOR9969	05/08/2015	15:18:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 234	5541 / 2
ASSOC. COMB.AO CANCER C.O.MINAS	AG00503267	HCU2557	07/08/2015	13:33:00	Rua Pernambuco 34	5487 / 0
ASSOCIACAO IMACULADA CONCEICAO	AG00500689	HOH6708	01/08/2015	11:42:00	Rua Espirito Santo 244	5487 / 0
AUTO BOX LOCACAO VEIC LTDA	AG00503281	HMA5629	06/08/2015	15:35:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 607	5541 / 2
AUTO REDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AG00503752	AZM6592	12/08/2015	10:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 474	5541 / 2
BANCO ITAULEASING SA	AG00500459	GUV4717	06/08/2015	10:17:00	Rua Minas Gerais 772	5541 / 2
BRAIAN LARES GUIMARAES	AG00495508	HFW0493	07/08/2015	21:50:00	Rua Primeiro De Junho 661	6050 / 1
BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS	AG00503288	HMQ5504	07/08/2015	14:34:00	Avenida Do Contorno Sn	5541 / 2
BRENO AUGUSTO CRUZ FARIA	AG00503262	GQY1701	06/08/2015	14:33:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
BRENO AUGUSTO DE FARIA	AG00503753	HNO0538	12/08/2015	11:33:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 560	5541 / 2
BRENO FREITAS ARAUJO	AG00501324	DOO7900	31/07/2015	12:03:00	Rua Joaquim Nabuco 558	5550 / 0
CAMILA ROMAO NOGUEIRA	AG00503934	PUI3419	06/08/2015	15:17:00	Av Ant O Moraes 665	5541 / 2
CARLA ARIADINA EUGENIO BRAGA	AG00503980	HCU2544	03/08/2015	09:51:00	Rua Sao Paulo Oposto 666 Oposto	5541 / 2
CARLOS EVANDRO COELHO	AG00503113	HGO5770	06/08/2015	16:52:00	Rua Maranhao 399	5541 / 2
CARLOS RAFAEL GARCIA DE SOUZA	AG00500464	ICB5859	06/08/2015	11:43:00	Rua Sao Paulo Oposto N 624 Oposto	5541 / 2
CARLOS SILVERIO PEDROSA	AG00500147	GNI7945	04/08/2015	15:42:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
CARLOS WESLEY OLIVEIRA COELHO	AG00494456	OPC0766	12/08/2015	10:47:00	Rua Cambuquira 66	7366 / 2
CENILDO JOSE FERREIRA	AG00503975	GRS1570	06/08/2015	17:18:00	Rua Bahia 460	5541 / 1
CFC E ESCOLA DE TRANSITO VIANA	AG00500863	GSJ5951	30/07/2015	18:35:00	R Sergipe C Av 21 De Abril Sn	7366 / 2
CHEIRO VERDE REFEICOES LTDA	AG00503077	OPY3716	05/08/2015	14:58:00	Praca Benedito Valadares 84	5541 / 2
CHRISTIANO FURTADO RIBEIRO	AG00500286	PVL0942	07/08/2015	09:07:00	Rua Goias 1286	5550 / 0
CIBELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AG00500919	HMQ5236	12/08/2015	09:18:00	Rua Sao Paulo 455	5541 / 2
CICERO CORDEIRO	AG00503932	HDK7727	06/08/2015	14:10:00	Av Getulio Vargas 289	5541 / 2
CINTIA DE ANDRADE BENTO	AG00500981	OWS9191	01/08/2015	11:01:00	Avenida 21 De Abril N Oposto 762 Oposto	5541 / 2
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	AG00090311	GPG7078	01/08/2015	14:35:00	Getulio Vargas goias Sn	5185 / 1
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	AG00090310	GPG7078	01/08/2015	14:35:00	Getulio Vargas goias Sn	6050 / 1
CLAUDIA SILVA DE CASTRO	AG00503972	HML9789	06/08/2015	16:51:00	Rua Maranhao 429	5541 / 2
CLAUDINEI FERREIRA ALVES	AG00503658	OWU6410	12/08/2015	10:27:00	Rua Pernambuco 1501	7366 / 2
CLAUDIO ANSELMO DOS SANTOS	AG00503078	HEJ6666	05/08/2015	15:00:00	Praca Benedito Valadares 86	5541 / 2
CLEITON CLAUDIO COELHO	AG00500907	ETL1487	06/08/2015	15:11:00	Rua Bahia 464	5541 / 2
COMERCIO DE FRUTAS MINAS LTDA	AG00500434	HJA6349	10/08/2015	15:28:00	Rua Joao Morato De Faria 132	5487 / 0
DANIEL BARROS UMBELINO	AG00503057	PUS5316	05/08/2015	15:23:00	Rua Sao Paulo 134	5541 / 2
DANIEL OLIVEIRA SILVA	AG00503273	GZB6505	07/08/2015	18:36:00	Rua Goias 647	5541 / 3
DANIEL RIBEIRO COSTA	AG00500977	MZV1105	30/07/2015	10:20:00	Rua Goias 399	5541 / 4
DANIEL SILVA	AG00499848	HIE1971	08/08/2015	10:25:00	Rua Sao Paulo 131	5568 / 0
DANIEL SIMAO DE OLIVEIRA	AG00503260	HMQ3152	05/08/2015	17:08:00	Rua Sao Paulo C Rio Grande Do Sul Sn	7366 / 2
DANIELLE F DE PAULA SILVEIRA	AG00503298	HES1102	12/08/2015	10:03:00	Avenida 21 Abril 630	5541 / 2
DANIELLE FARIA MENDES	AG00503840	HLL4500	12/08/2015	15:25:00	Avenida 21 De Abril 554	5541 / 2
DANIELLE FARIA MENDES	AG00503839	DKB3720	12/08/2015	15:20:00	Avenida 21 De Abril 564	5541 / 2
DARIO ANTONINO DOS SANTOS	AG00501323	GPR2825	31/07/2015	11:59:00	Rua Joaquim Nabuco 570	5550 / 0
DARWIN GERALDO DOS SANTOS	AG00503074	HCU2925	06/08/2015	17:46:00	Rua Minas Gerais 900	5185 / 2

DEBORA KELLY PINTO GARCIA	AG00503979	OMG0148	31/07/2015	17:49:00	Rua Rio Grande Do Sul 887	7366 / 2
DEIVISON ALVES DE ALMEIDA	AG00503278	HAE0233	06/08/2015	14:15:00	Rua Minas Gerais Sn	5541 / 2
DENIO MOREIRA SILVA	AG00503287	HFH2197	07/08/2015	14:32:00	Avenida Do Contorno Sn	5541 / 2
DENISE ALCANTARA ZICA	AG00500145	HAM0487	04/08/2015	15:29:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
DIEGO CHESMAN FREIRE FERNANDES	AG00500916	OXC7509	12/08/2015	09:04:00	Rua Sao Paulo 425	5541 / 2
DILEA MARIA FERREIRA	AG00500364	HCU0649	03/08/2015	10:27:00	Avenida 1 De Junho 210	5541 / 2
DILSON BARBOSA DA SILVA	AG00503214	GPA7556	07/08/2015	15:19:00	Avenida Getulio Vargas 127	5541 / 2
DIVA ALVES VESPUCIO	AG00503104	HNS6074	04/08/2015	15:51:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 62	5541 / 2
DOUGLAS DE OLIVEIRA	AG00501200	GUV1914	30/07/2015	14:07:00	Praca Mercado Municipal Oposto Ao N 161 Oposto	5541 / 2
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	AG00495614	HIA9611	09/08/2015	10:57:00	Avenida Amazonas 776	5207 / 0
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	AG00495615	HIA9611	09/08/2015	10:57:00	Avenida Amazonas 776	5185 / 1
EDMAR RODRIGUES MARINHO	AG00501392	GQH5915	07/08/2015	10:12:00	Rua Goias 1188	5541 / 2
EDMIR VALENTIN CORREA	AG00503205	PVS1584	06/08/2015	15:23:00	Rua Rio De Janeiro 405	5541 / 2
EDSON RODRIGUES GALVAO	AG00503076	OEU2419	04/08/2015	15:56:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA	AG00500458	GSO3913	06/08/2015	10:13:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541 / 2
EDUARDO FERREIRA LEMOS	AG00500901	PVJ4604	01/08/2015	09:09:00	Rua Cel Joao Notini Oposto 248 Oposto	5550 / 0
EDVAR RODRIGUES DE SOUZA	AG00503226	HHY8858	07/08/2015	15:36:00	Maranhao 478	5541 / 2
ELIANA MARIA JAQUES	AG00503588	GNM3172	07/08/2015	17:51:00	Avenida Getulio Vargas 513	5487 / 0
ELIAS ANTONIO DA SILVA	AG00500888	JFY4250	31/07/2015	13:51:00	Rua Bahia 639	5541 / 2
ENEDINA FERNANDES GONTIJO	AG00503952	GRY2150	31/07/2015	12:24:00	Rua Getulio Vargas 1065	5487 / 0
ENILSON NUNES FERREIRA	AG00500394	HGZ3771	12/08/2015	14:20:00	Avenida 21 De Abril 645	5541 / 2
ENIVALDO NOVATO PUBLIO	AG00503830	OPQ1432	12/08/2015	14:20:00	Avenida 21 De Abril 399	5541 / 2
ERICK FABRICIO DUCA	AG00503965	HCL7066	05/08/2015	16:33:00	Rua Rio Grande Do Sul 871	7366 / 2
ERICKA CRISTINA DA SILVA	AG00500910	GUE1673	06/08/2015	15:39:00	Rua Bahia 667	5541 / 2
ERIVELTO RODRIGUES SIMOES	AG00503006	OPJ0489	08/08/2015	13:20:00	Rua Goias 549	5541 / 5
ESTER DE OLIVEIRA SANTOS	AG00503759	GLQ7120	12/08/2015	10:52:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 462	5827 / 0
EULER REIS	AG00500284	GXZ9643	06/08/2015	09:47:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
EVALDO GONCALVES DE SOUSA	AG00503083	GSB8588	05/08/2015	16:17:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
EVERTON FERREIRA DO AMARAL	AG00503970	GNV9296	06/08/2015	13:46:00	Rua Rio De Janeiro 2510	7366 / 2
EWERTON OTAVIANO DINIZ	AG00501964	AHN4916	11/08/2015	18:21:00	Avenida Jk Ao Lado Do N 1707	5452 / 1
FABIANA APARECIDA SOTERO	AG00500895	KIW2524	30/07/2015	15:55:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	7366 / 2
FABIANO HENRIQUE FERREIRA	AG00503578	HAR6910	06/08/2015	15:48:00	Rua Bahia 527	5410 / 0
FABIENNY CRISTINA C.DE ALMEIDA	AG00503953	GSK5125	01/08/2015	08:57:00	Rua Para 265	5185 / 2
FABIO CARLOS GONTIJO JUNIOR	AG00503987	HMQ4177	03/08/2015	10:21:00	Rua Sao Paulo 792	5541 / 2
FABIO GERALDO DOS SANTOS	AG00500960	OPF5032	05/08/2015	12:59:00	Avenida 7 De Setembro 1620	7366 / 2
FABRICIO WESLEY REIS	AG00503990	HIB5663	03/08/2015	10:29:00	Rua Sao Paulo 731	5541 / 2
FABRIZIA KARLA SOARES	AG00503526	HLW9465	06/08/2015	10:46:00	Rua Maranhao 578	7366 / 2
FELIPE CAMPOS	AG00501365	OQV5890	06/08/2015	10:18:00	Av 7 De Setembro Oposto Ao N 875 Oposto	5541 / 1
FERNANDA RODRIGUES VILLANO	AG00503321	OMD8500	12/08/2015	13:47:00	Minas Gerais Com 1 De Junho Sn	6050 / 1
FERNANDO LEMOS DE SOUZA PERDIGAO	AG00500350	HHB2353	07/08/2015	11:18:00	Rua Pernambuco 266	7366 / 2
FERNANDO MOREIRA DA CUNHA	AG00503504	HAI0758	06/08/2015	09:35:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541 / 2
FLAVIA ALEXANDRA DOS SANTOS	AG00503579	HFS5074	06/08/2015	15:53:00	Av Getulio Vargas C Rua Rio Janeiro Sn	6050 / 1
FLAVIA CAMILA DIAS PACHECO	AG00500914	HKC3239	12/08/2015	08:53:00	Rua Sao Paulo 401	5541 / 2
FLAVIA CAMILA DIAS PACHECO	AG00500934	HKC3239	03/08/2015	15:00:00	Rua Sao Paulo 439	5541 / 2
FLAVIA SANTOS VICTOR	AG00503080	GZW5068	05/08/2015	15:06:00	Praca Benedito Valadares 38	5541 / 2
FLAVIO JULIO ALMEIDA	AG00500921	HJA6235	12/08/2015	09:28:00	Rua Sao Paulo 479	5541 / 2
FLEX ENGENHARIA LTDA	AG00500855	HKE2529	06/08/2015	11:00:00	Av Div Esp Santo C Av 7 De Setembro Sn	7366 / 2
FOX FOTO LTDA	AG00503509	HDL5730	06/08/2015	11:30:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541 / 2
FRANCISCO COSTA DA SILVA	AG00500198	HLA0165	05/08/2015	15:21:00	Rua Minas Gerais 471	5541 / 2
FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS	AG00500882	GWP1093	31/07/2015	13:50:00	Rua Bahia 661	5541 / 2
FREDERICO DE SOUSA FILHO	AG00495535	GQF7689	06/08/2015	10:14:00	Avenida Parana 1208	5550 / 0
GABRIELA APARECIDA ARAUJO MACHAD	AG00500884	HFB3287	30/07/2015	14:27:00	Avenida 21 De Abril 832	5541 / 2
GABRIELA MACIEL VASCONCELOS	AG00500920	OXC7494	12/08/2015	09:23:00	Rua Sao Paulo 477	5541 / 2
GERALDO AFONSO DA CUNHA	AG00503992	OWV0472	03/08/2015	11:09:00	Rua Minas Gerais C Rio Grande Do Sul Sn	7366 / 2
GERALDO MAGELA LOPES	AG00503079	HAD5902	05/08/2015	15:04:00	Praca Benedito Valadares 96	5541 / 2
GILMAR ANTONIO DE RESENDE	AG00503756	FAG2244	12/08/2015	11:51:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 607	5541 / 2
GIOVANI GUEDES SILVA	AG00503957	HER3791	05/08/2015	15:13:00	Rua Santo Antonio 456	5460 / 0
GIOVANI PEREIRA SOARES	AG00501272	GZO2952	06/08/2015	09:40:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541 / 2
GIULIANO MARCELO A.DE QUEIROZ	AG00500909	HBP3338	06/08/2015	15:35:00	Rua Bahia 667	5541 / 2
GLAUBIA DE PAULA PIMENTEL ALVES	AG00503279	OPN1248	06/08/2015	14:30:00	Avenida Getulio Vargas 391	5541 / 2
GRACIELE SOARES DE CARVALHO	AG00501197	GYJ6318	30/07/2015	14:04:00	Praca Mercado Municipal Oposto Ao N 183 Oposto	5541 / 2
HARLEY DA SILVA TAVARES	AG00503106	HGE8664	05/08/2015	14:34:00	Rua Espirito Santo 161	7366 / 2
HELBERTY AFRANIO DE ASSIS	AG00504000	HDP0938	04/08/2015	09:42:00	Rua Sao Paulo 731	7366 / 2
HELOISA DO ROSARIO DOS SANTOS	AG00500401	OPA8278	04/08/2015	09:47:00	Rua 21 De Abril 122	7366 / 2
HELOISA REGINA AMORIM SILVA	AG00500794	HMW2044	29/07/2015	14:45:00	Rua Minas Gerais 366	5541 / 2
HENRIQUE CAETANO	AG00495265	OWQ7173	04/08/2015	20:50:00	Rio De Janeiro 434	5460 / 0
HIGOR SERGIO DE ALMEIDA GOMES	AG00503936	HIR1991	06/08/2015	15:32:00	Av Ant O Moraes 737	5541 / 2
IGOR REZENDE ALCANTARA	AG00500925	HCY1134	12/08/2015	09:47:00	Rua Sao Paulo 440	5541 / 2
ILZABETE MARIA BALDUINO	AG00503969	PUU0987	06/08/2015	14:14:00	Rua Goias 647	5541 / 3
INDIANARA ANDREIA AMARAL	AG00503122	GZB8773	06/08/2015	14:34:00	Rua Rio De Janeiro 540	5487 / 0
IRENE CARDOSO SILVA	AG00500866	OPC5669	31/07/2015	16:15:00	Rua Cel Joao Notine C Av 21 De Abril Sn	7366 / 2
ISABELA FARIA MENDES	AG00503841	HMR1534	12/08/2015	15:18:00	Avenida 21 De Abril 554	5541 / 2
IZABELA MARIA F.DE B. E OLIVEIRA	AG00500684	HGZ4309	31/07/2015	13:07:00	Rua Sergipe 670	7366 / 2
JADIR RIBEIRO	AG00500796	PVX2447	30/07/2015	14:14:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
JAQUELINA FRANCISCA ROSA	AG00503974	HGL3323	06/08/2015	17:16:00	Rua Bahia 455	5541 / 2
JAQUELINE SILVA QUEIROZ	AG00500980	PUI9874	01/08/2015	08:48:00	Rua Goias 1285	5452 / 2
JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	AG00503508	HAM1208	06/08/2015	10:25:00	Avenida 7 De Setembro Oposto Ao N 943 Oposto	5541 / 2
JEFFERSON THOMPSON PIMENTA	AG00503842	PUA7513	12/08/2015	17:21:00	Avenida Rio Grande Do Sul 421	7366 / 2
JESUS VENANCIO AMARAL	AG00503966	HGJ7368	05/08/2015	16:35:00	Rua Rio Grande Do Sul 871	7366 / 2
JHONATAN GUIMARAES SANCHES	AG00500898	HET9028	31/07/2015	17:19:00	Rua Maranhao 420	5541 / 1
JOAO CORREA	AG00503964	GXT3547	05/08/2015	16:29:00	Rua Rio Grande Do Sul 871	7366 / 2
JOAO CORREA DA SILVA	AG00500481	GLL2853	07/08/2015	09:19:00	Rua 21 De Abril 112	5541 / 2
JOAO PAULO DE OLIVEIRA CASTRO	AG00503584	GWH1894	06/08/2015	15:41:00	Rua Bahia 510	5541 / 2
JOEL DIAS DOS SANTOS	AG00503834	DGE3648	12/08/2015	14:32:00	Avenida 21 De Abril 396	5541 / 2
JOEL PINHEIRO SILVA	AG00503958	JGS0159	05/08/2015	14:42:00	Getulio Vargas C Sao Paulo Sn	7366 / 2
JOEL REZENDE SANTOS	AG00503524	HNX9071	12/08/2015	14:04:00	Avenida 1 De Junho 218	5541 / 2
JONAS LOPES DE FREITAS	AG00503118	HDF3295	06/08/2015	17:29:00	Rua Bahia 661	5541 / 2
JOSE BARBOSA GARCIA	AG00500867	HIZ0762	31/07/2015	17:10:00	Rua Maranhao 540	5541 / 1
JOSE CARLOS CAMARGOS	AG00500797	GQY3445	30/07/2015	14:17:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
JOSE CARLOS DA SILVA	AG00503066	GVE8300	05/08/2015	18:01:00	Pernambuco 1469	7366 / 2

JOSE CORNELIO	AG00501216	GVL1615	29/07/2015	11:15:00	Rua Maranhao 400	5541 / 2
JOSE DO CARMO TEIXEIRA	AG00503801	HLA1235	12/08/2015	14:20:00	Avenida 1 De Junho 160	5541 / 2
JOSE FARIA BARROS	AG00500963	GOG2001	05/08/2015	09:21:00	Avenida Parana C Pernambuco Sn	5452 / 2
JOSE GERALDO AMARAL	AG00500912	OPI3970	12/08/2015	08:32:00	Avenida 21 De Abril Oposto 810 Oposto	5541 / 2
JOSE LONGUINHO NUNES	AG00503061	HJA6719	05/08/2015	16:09:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
JOSE LOUREIRO DOS SANTOS JR	AG00503528	GZB3686	06/08/2015	11:05:00	Av Antonio O De Morais 687	5541 / 1
JOSE MARCIO DE SOUSA SANTOS	AG00501274	HAB4117	06/08/2015	12:55:00	Rua Rio De Janeiro 778	5193 / 0
JOSE MARCOS DE ARAUJO	AG00503053	MRJ6542	05/08/2015	15:00:00	Rua Sao Paulo 129	5541 / 2
JOSE MARIA BERNARDES	AG00503056	HET5401	05/08/2015	15:16:00	Rua Sao Paulo 131	5568 / 0
JOSE MARIA DE LACERDA	AG00501482	OPK2461	30/07/2015	15:03:00	Avenida 21 De Abril 442	5541 / 2
JOSE RONALDO GONTIJO	AG00501373	HDQ4033	11/08/2015	12:00:00	R Oeste De Minas 2037	5550 / 0
JOSE WILSON DE FIGUEIREDO	AG00500982	GRK9154	01/08/2015	11:03:00	Av 21 De Abril N Oposto 772 Oposto	5541 / 2
JOSE WILTON VITAL	AG00501198	GRD2799	30/07/2015	14:05:00	Praca Mercado Municipal Oposto Ao N 183 Oposto	5541 / 2
JOSELEIA VIEIRA CORDEIRO CATÃO	AG00500143	DSJ6612	04/08/2015	15:09:00	Rua Sao Paulo 129	5541 / 2
JULIANO SOARES PRADO	AG00499839	GRC3003	03/08/2015	09:41:00	Rua Rio De Janeiro 405	5541 / 2
JUNIOR SANTOS TAVARES	AG00500467	LNQ1011	07/08/2015	09:32:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
KAMILA DE OLIVEIRA SILVA	AG00500433	HKC2376	10/08/2015	15:27:00	Rua Joao Morato De Faria 142	5738 / 0
KARINA OLIVEIRA AMARAL	AG00503835	ORC2051	12/08/2015	14:26:00	Avenida 21 De Abril 442	5541 / 2
KARINA RIBEIRO E SILVA	AG00503069	HMO8439	06/08/2015	14:45:00	Coronel Joao Notini 281	5550 / 0
KARLA CARREGAL MENDES LEVI	AG00503514	PWC1044	07/08/2015	09:50:00	Avenida 21 De Abril Oposto Ao N 772 Oposto	5541 / 2
KASSIUS LEANDRO M SIMOES	AG00503055	GLB9292	05/08/2015	15:10:00	Rua Sao Paulo 110	5541 / 2
KELEN LUCIA SOARES - ME	AG00500961	PVK2832	05/08/2015	11:06:00	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
KELIDA VALESKA DORNELAS CHAVES	AG00500899	OWS5498	31/07/2015	15:44:00	Rua Sao Paulo 129	5541 / 2
KENIA LEMOS GONTIJO	AG00501265	OPK0749	04/08/2015	09:40:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 158	5541 / 2
KLEBER JOSE SANTOS	AG00500878	HFA4000	30/07/2015	14:14:00	Avenida 21 De Abril Oposto 800 Oposto	5541 / 2
LARISSA ALVIM RODRIGUES	AG00500978	GVR1108	30/07/2015	11:25:00	Rua Minas Gerais 900	5541 / 4
LARISSA APARECIDA DE SOUZA	AG00501000	OQS5596	11/08/2015	10:44:00	Rua Goia 1319	5541 / 1
LARISSA GOMES MOURAO	AG00500865	GXZ4746	31/07/2015	16:00:00	Av 7 De Setembro 580	5550 / 0
LAURO FONTES	AG00503513	DID4125	07/08/2015	09:50:00	Avenida 21 De Abril Oposto Ao 762 Oposto	5541 / 2
LEANDRO MIGUEL DA SILVA BEINROTH	AG00500962	HMA7475	05/08/2015	09:03:00	Rua Aluminio 121	7366 / 2
LELUANA CONFECCOES IND.E COM LTD	AG00500402	OPQ0569	04/08/2015	12:04:00	Rua Rio Grande Do Sul 974	7366 / 2
LENITA APARECIDA DOS SANTOS	AG00501132	HCU3661	05/08/2015	15:08:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 154	5541 / 2
LIVIA MARTINS DE OLIVEIRA	AG00501364	HMA5574	06/08/2015	09:29:00	Av 21 De Abril 772	5541 / 2
LORENA MORATO DE CARVALHO	AG00503206	HDI1974	06/08/2015	15:39:00	Rua Rio De Janeiro 405	5541 / 2
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	AG00501318	HFS9137	30/07/2015	10:28:00	Rua Goias 1285	5452 / 2
LUCIA MARIA SILVA ARRUDA	AG00503284	GWK9807	06/08/2015	15:50:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais oposto 545 OposTO	5541 / 2
LUCIANA THEODORO PORTO	AG00503533	HAM1849	07/08/2015	12:45:00	Av Rio G Sul C R Paraiba Sn	7366 / 2
LUCIANE APARECIDA BARRETO	AG00499836	OPU2576	03/08/2015	09:25:00	Rua Rio De Janeiro 391	5541 / 2
LUCIANO RIBEIRO GALVAO	AG00501357	HIE1368	30/07/2015	11:27:00	R Pitangui 120	5738 / 0
LUCIMARA MARTINS	AG00500917	GQV2384	12/08/2015	09:08:00	Rua Sao Paulo 425	5541 / 2
LUCIO BARROS DO NASCIMENTO	AG00501366	MUJ7432	06/08/2015	10:27:00	R Minas Gerais 625	5541 / 2
LUCIO PINTO RIBEIRO	AG00503512	HKJ6692	07/08/2015	09:50:00	Avenida 21 De Abril Oposto Ao 762 Oposto	5541 / 2
LUIS CARLOS CAETANO	AG00503312	GYM8108	12/08/2015	13:53:00	Avenida 21 De Abril 112	5541 / 2
LUIZ FELIPE ARAUJO MARIANO	AG00499842	HOW0202	03/08/2015	10:05:00	Rua Rio De Janeiro 360	5541 / 2
LUIZ FERNANDO TAVARES GREGORIO	AG00503944	KJF6594	07/08/2015	14:10:00	Av Ant O Moraes 62	5541 / 2
LUIZ NORONHA DE SOUSA	AG00503051	HIH0887	04/08/2015	15:57:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
LUZIMAR AUGUSTO DA FONSECA	AG00503296	GZJ6240	12/08/2015	08:55:00	Rua Sao Paulo C 7 Setembro Sn	5185 / 1
MAIA ENGENHARIA E CONST LTDA	AG00503124	HLA1636	07/08/2015	13:35:00	Rua Sao Paulo 134	5487 / 0
MARCELO DE OLIVEIRA	AG00503253	HBV4817	31/07/2015	11:51:00	Rua Goias 34	7030 / 2
MARCELO GARCIA MARINHO	AG00503109	PUU9901	05/08/2015	17:04:00	Rua Sao Paulo 836	7366 / 2
MARCIA MARIA DA SILVA SANTOS	AG00503286	EKK5191	07/08/2015	14:25:00	Avenida Do Contorno 1045	5541 / 2
MARCIA MARIA OLIVEIRA SILVA	AG00503075	HZN2004	07/08/2015	14:09:00	Rua Bahia 495	5541 / 2
MARCIANA FERREIRA CABRAL SILVA	AG00500685	LNZ4193	01/08/2015	08:59:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0
MARCIO DE LIMA CARDOSO	AG00500403	OZP3334	04/08/2015	12:11:00	Rua Rio Grande Do Sul 974	7366 / 2
MARCIO LUIZ FARIA TORRES	AG00500913	DRI6085	12/08/2015	08:43:00	Avenida 21 De Abril 800	5541 / 2
MARCOS ANTONIO CORREA	AG00503837	OOW6938	12/08/2015	14:30:00	Avenida 21 De Abril 442	5541 / 2
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	AG00503510	OPO1601	06/08/2015	11:31:00	Praca Benedito Valadares Oposto Ao 772 Oposto	5541 / 2
MARCOS CORREIA PINTO JUNIOR	AG00503277	HGZ4600	06/08/2015	14:15:00	Rua Minas Gerais 220	5541 / 2
MARCOS EUGENIO DIAS	AG00500363	HFN8093	03/08/2015	10:21:00	Avenida 1 De Junho 160a	5541 / 2
MARCUS FLAVIO DA SILVA CORDEIRO	AG00501261	OQV5926	04/08/2015	09:30:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 135	5541 / 2
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA	AG00503082	HMQ3858	05/08/2015	16:13:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
MARIA ANTONIA DE LEMOS COSTA	AG00503315	GVJ7116	12/08/2015	14:30:00	Avenida 21 De Abril Oposto Ao 239 Oposto	5541 / 2
MARIA APARECIDA COSTA	AG00503257	JEW1377	06/08/2015	17:27:00	Rua Bahia 632	5541 / 2
MARIA APARECIDA ROD. NOGUEIRA	AG00500876	PUU8483	30/07/2015	14:09:00	Avenida 21 De Abril Oposto 762 Oposto	5541 / 2
MARIA AUXILIADORA VALERIO	AG00503266	HCJ9704	07/08/2015	14:44:00	Rua Para 375	5541 / 4
MARIA CECILIA DE BOSCO FERREIRA	AG00503001	DTV8297	06/08/2015	10:30:00	Rua Minas Gerais 715	5541 / 2
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTO	AG00500894	GYG1614	31/07/2015	14:00:00	Rua Bahia 490	7366 / 2
MARIA DA GLORIA MAIA GONTIJO	AG00500485	HBO1024	07/08/2015	09:51:00	Avenida 21 De Abril 267	5541 / 2
MARIA DAS DORES OLIVEIRA MELO	AG00503054	HOK9940	05/08/2015	15:03:00	Rua Sao Paulo 129	5541 / 2
MARIA DE FATIMA BATISTA	AG00500862	OQH8647	31/07/2015	15:00:00	Rua Goias 1380	5550 / 0
MARIA DE FATIMA GONTIJO	AG00500857	HMA5523	30/07/2015	15:00:00	R Sao Paulo 614	5541 / 2
MARIA DE FATIMA NUNES	AG00503997	JES4478	04/08/2015	09:53:00	Rua 21 De Abril 303	5541 / 2
MARIA DE LOURDES GONTIJO	AG00503995	OWN8813	04/08/2015	09:51:00	Rua 21 De Abril 122	5541 / 2
MARIA DE LOURDES VAZ CUNHA	AG00503955	HFD1594	04/08/2015	15:52:00	Avenida Ant Ol De Morais 71	5541 / 2
MARIA HELENA COSTA DOS SANTOS	AG00500317	HBC1500	31/07/2015	12:29:00	Rua Mato Grosso Oposto N 578 Oposto	7366 / 2
MARIA HELENA G DE REZENDE	AG00501325	HKQ0555	31/07/2015	08:53:00	Rua 7 De Setembro 1183	7366 / 2
MARIA HELENA GALVAO	AG00500686	HBM8621	01/08/2015	10:53:00	Avenida 21 De Abril 772	5541 / 2
MARIA JOSE DE CASTRO	AG00503272	HNG5205	07/08/2015	15:03:00	Rua Pernambuco C Para Sn	7366 / 2
MARIA JOSE DE L CABRAL E CIA LTD	AG00500432	HJA6740	10/08/2015	15:26:00	Rua Pernambuco 487	5550 / 0
MARIA JOSE DE LACERDA ROCHA	AG00501500	HLX9517	06/08/2015	09:30:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541 / 2
MARIA JULIA RIBEIRO E SILVA	AG00503751	PVF1995	12/08/2015	10:38:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 430	5541 / 2
MARIA LUISA MILAGRE	AG00503283	OWR1004	06/08/2015	15:43:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 560	5541 / 2
MARIA ROSANGELA MENDONCA TAVARES	AG00503939	HFR7981	06/08/2015	15:46:00	Av Ant O Moraes Sn	5541 / 2
MARIANA PINTO DE AGUIAR	AG00503943	OQE0912	06/08/2015	13:58:00	Av Getulio Vargas 271	5541 / 2
MARILDA RODRIGUES DA SILVA	AG00503060	HAA7645	05/08/2015	16:05:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
MARILIA MOURAO DE OLIVEIRA	AG00500892	PVV7179	31/07/2015	13:54:00	Rua Bahia 517	5541 / 2
MARINE PRADO	AG00501169	HAM1835	05/08/2015	15:26:00	Avenida 7 De Setembro 1081	7366 / 2
MARLENE MARIA DA SILVA	AG00503243	HGZ4430	12/08/2015	10:29:00	Getulio Vargas 27	5541 / 2
MARLI APARECIDA DALDEGAN MILAGRE	AG00503755	HJA6655	12/08/2015	11:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 602	5541 / 2

MATEUS HENRIQUE SIQUEIRA ROSA	AG00503085	PUW7992	06/08/2015	15:43:00	Rua Joaquim Nabuco 615	5550 / 0
MAXICOUROS IND E COMERCIO LTDA	AG00501961	BKQ8629	31/07/2015	13:49:00	Rua Goias 320	5568 / 0
METALURGICA FRANFER LTDA - ME	AG00500887	HKQ0300	31/07/2015	13:50:00	Rua Bahia 639	5541 / 2
MODAMIL COM DE TECIDOS LTDA	AG00501257	PUS4600	29/07/2015	16:10:00	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2
MUCIO PEREIRA	AG00503779	HAE0712	12/08/2015	11:35:00	Rua Rio De Janeiro 406	5541 / 2
NAIR ELAINE PICHITELLI CEDRO	AG00503123	HAG9340	06/08/2015	16:34:00	Rua Itapecerica 82	7366 / 2
NATANAEL SALES	AG00500150	GYM0048	04/08/2015	15:45:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
NAYARA MORAES ARAUJO	AG00501220	PWJ9607	31/07/2015	13:02:00	Avenida 21 Abril 772	5541 / 2
NEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	AG00500904	HMQ4739	03/08/2015	16:07:00	Rua Goias C Maranhao Sn	5452 / 2
NEILTON LUIZ DE COUTO	AG00503576	HCS8100	06/08/2015	14:32:00	Rua Pernambuco 60	5487 / 0
NERILUCIO AFONSO DOS SANTOS	AG00503501	MSP0559	06/08/2015	09:32:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541 / 2
NILTON APARECIDO	AG00503973	HCU2529	06/08/2015	16:54:00	Rua Maranhao 390	5541 / 2
OGUIMAR JOSE DO COUTO	AG00503202	HGZ4525	06/08/2015	15:12:00	Rua Rio De Janeiro 393	5541 / 2
OLIMPIO DE OLIVEIRA	AG00503319	HNH9496	12/08/2015	17:16:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sn	5193 / 0
PANIFICADORA PAO DE LO LTDA-ME	AG00503282	HMQ3994	06/08/2015	15:36:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 607	5541 / 2
PAULO BORGES DE ALENCAR SILVEIRA	AG00501477	HFN2277	30/07/2015	14:09:00	Praca Mercado Municipal Oposto Ao N 401 Oposto	5541 / 2
PAULO CESAR DA SILVA	AG00501966	HDT1715	11/08/2015	14:26:00	Rua Rio De Janeiro 217	5487 / 0
PAULO CESAR PERREIRA	AG00499846	HMQ4907	06/08/2015	09:50:00	Rua Do Rosario Oposto Ao N 41 Oposto	5541 / 2
PAULO HENRIQUE ALVIM DE ARAUJO	AG00500999	GRY1473	11/08/2015	10:12:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0
PAULO ROBERTO BARBOSA	AG00500646	HKF8054	29/07/2015	14:20:00	Avenida 1 De Junho 725	5550 / 0
PEDRO DA COSTA ROSA	AG00499837	PVI8597	03/08/2015	09:40:00	Rua Rio De Janeiro 391	5541 / 2
PEDRO ROCHA FERREIRA	AG00500906	HFF3566	06/08/2015	15:07:00	Rua Bahia 460	5541 / 2
PREMIUM CONST.E EDIFICACAO LTDA	AG00503991	OWS1682	03/08/2015	10:29:00	Rua Sao Paulo 731	5541 / 2
RAFAEL CRISTIANO SILVA DOS REIS	AG00490392	DUH7240	10/08/2015	02:20:00	Itapecerica 403	5738 / 0
RAFAEL HERMANO COIMBRA SILVA	AG00503116	HOH9057	06/08/2015	17:17:00	Rua Bahia 460	5541 / 1
RAFAEL MESQUITA DA SILVA	AG00503529	HNV6581	06/08/2015	11:05:00	Av Antonio O Morais 687	5541 / 1
RAMIRO ROCHA ALVIM	AG00500195	OWR2051	05/08/2015	14:36:00	Rua Minas Gerais 782	5541 / 2
RAQUEL AMANDA MACHADO ANDRE	AG00501268	HKN7852	04/08/2015	11:20:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0
RAQUEL MARTA DOS REIS	AG00500465	HMA5129	07/08/2015	10:11:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AG00503126	HAM1470	03/08/2015	14:50:00	Rua Sao Paulo 134	5541 / 2
REGINA DE FATIMA FERREIRA	AG00500349	HLA0733	07/08/2015	11:01:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 219	5541 / 2
REGINA MARIA DUARTE LAMOUNIER	AG00495271	OPH7101	04/08/2015	20:58:00	Rua Rio De Janeiro 434	5541 / 1
REINALDO TADEU LACERDA CANCADO	AG00503107	GYG0554	05/08/2015	15:00:00	Rua Rio Grande Do Sul minas Gerais Sn	7366 / 2
REJANE AMARAL DIAS MARCAL	AG00500463	PWJ0512	06/08/2015	11:37:00	Rua Sao Paulo Oposto N 666 Oposto	5541 / 2
RENATO QUEIROZ CORTEZ	AG00500998	CMK1131	11/08/2015	10:07:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0
RICARDO BATISTA VELOSO	AG00500687	HIT7549	01/08/2015	10:59:00	Avenida 21 De Abril 812	5541 / 1
RICARDO MACHADO MORATO	AG00500479	HNA5918	07/08/2015	09:12:00	Avenida 21 De Abril 174	5541 / 2
ROBERTA TORRES GUIMARAES	AG00500881	GRY1361	30/07/2015	14:22:00	Avenida 21 De Abril Oposto 832 Oposto	5541 / 2
ROBERTO CAMARGOS RANGEL	AG00503004	PVL9210	07/08/2015	11:05:00	Rua Goias 399	5541 / 4
ROBERTO DA SILVA	AG00495617	HFA1453	10/08/2015	19:04:00	Avenida Primeiro Junho Esquina C Itapecerica Sn	6050 / 1
ROBERTO FIAIS PEREIRA	AG00503757	FKO9121	10/08/2015	11:22:00	Rua Pains 440	5487 / 0
ROBERTO SCHUWARTEN	AG00500149	OQB8343	04/08/2015	15:43:00	Avenida Do Mercado Sn	5541 / 2
RODRIGO BARBOSA	AG00500799	HOK3944	30/07/2015	15:00:00	Avenida 21 De Abril 413	5541 / 2
RODRIGO RODRIGUES BRAGA	AG00503777	GYR2196	12/08/2015	11:25:00	Rua Rio De Janeiro 415	5541 / 2
ROGERIA DE ALMEIDA SIQUEIRA SILVA	AG00500984	PVF1370	01/08/2015	11:16:00	Av 21 De Abril N Oposto 802 Oposto	5541 / 2
ROGERIO ANTONIO DUARTE DA SILVA	AG00503010	OPR4390	11/08/2015	14:15:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 576	5541 / 2
ROGERIO DE SOUSA COUTO	AG00501133	GOI0436	05/08/2015	15:13:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 210	5541 / 2
ROGERIO DE SOUSA COUTO	AG00501264	GOI0436	04/08/2015	09:50:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 210	5541 / 2
RONALDO ALVES DUARTE	AG00503941	OPF4019	06/08/2015	17:45:00	Rua Rio De Janeiro Oposto 555 Oposto	5550 / 0
RONALDO JOSE TAVARES	AG00503072	GYC1924	06/08/2015	16:14:00	Coronel Joao Notini 293	5550 / 0
RONAN ANTONIO RIBEIRO	AG00492900	HMQ4696	04/08/2015	15:55:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
ROSANA VIDAL SILVA	AG00503115	GZY2991	06/08/2015	17:14:00	Rua Bahia 483	5541 / 1
ROSANGELA LEANDRO DE ARAUJO MELO	AG00495509	GTM4244	09/08/2015	06:20:00	Rua Torneiras 4	5738 / 0
ROSANIO JOSE DA SILVA	AG00503998	CEB6483	04/08/2015	09:54:00	Rua 21 De Abril 303	5541 / 2
RPG TRANSPORTES LTDA	AG00500905	HMQ5165	06/08/2015	15:02:00	Rua Bahia 538	5541 / 2
RUBENS CAMPOS TAVARES	AG00500911	HLA1802	12/08/2015	08:27:00	Avenida 21 De Abril Oposto 812 Oposto	5541 / 2
RUDA ALMEIDA LARA	AG00503264	OWQ6973	06/08/2015	17:09:00	Rua Bahia 531	5487 / 0
SAMIR SABER GABRIEL	AG00500285	HKQ0383	06/08/2015	10:26:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 2081	5452 / 5
SANDRA LOPES SANTANA	AG00503251	OQI6184	31/07/2015	11:08:00	Avenida Ant Ol De Morais 449	5487 / 0
SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA	AG00500461	HKF4817	06/08/2015	10:21:00	Rua Minas Gerais 830	5541 / 2
SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA ME	AG00503963	OPQ0411	05/08/2015	16:27:00	Sao Paulo C Rio Grande Do Sul Sn	7366 / 2
SARAH CAROLINY MARTINS	AG00503503	HLM5154	06/08/2015	09:33:00	Praca Benedito Valares Sn	5541 / 2
SEBASTIAO CARLOS DE CASTRO	AG00503290	JJJ4831	07/08/2015	17:12:00	Rua Goias oposto N 1286 Oposto	5541 / 5
SELMA CEDRO DE ANDRADE	AG00499849	GLF7136	08/08/2015	10:40:00	Rua Sao Paulo 129	5541 / 2
SERGIO ALEXSANDRO GONCALVES	AG00501401	HJQ2209	07/08/2015	11:15:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 130	5193 / 0
SHEILA APARECIDA SIQUEIRA	AG00503976	HNC9595	31/07/2015	17:30:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	7366 / 2
SHEILA ARMINDA MESQUITA	AG00503289	GQR4405	07/08/2015	15:12:00	Rua Pernambuco 82	5541 / 2
SIDERCENTRO FERRO E ACO LTDA	AG00503271	HMQ3734	07/08/2015	15:02:00	Rua Para 265	7366 / 2
SIMONE DIAS FLORA	AG00503219	GVJ1576	11/08/2015	07:05:00	Rua Niteroi 500	5592 / 0
SINARA DA CONCEICAO SOUZA SILVA	AG00500870	HDF9945	05/08/2015	09:15:00	Av Antonio O M 615	5541 / 4
SOFTMIG LTDA	AG00503232	NYD1680	07/08/2015	16:51:00	Amazonas 591	5541 / 2
SOMASA IND.E COMERCIO LTDA	AG00501317	HCU2225	30/07/2015	08:49:00	Rua Pernambuco C Para Sn	7366 / 2
STANLEY MACKSON FARIA FIUZA	AG00500965	PUR0003	06/08/2015	10:03:00	Rua Santo Antonio 465	5541 / 2
SUELEN APARECIDA VIEIRA	AG00503120	GWB9458	06/08/2015	14:32:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
SUELEN PRISCIANE COSTA ALVES	AG00501219	MRY2425	31/07/2015	11:30:00	Avenida Antonio Olimpio Morais 615	5541 / 4
SUELLEM COSTA FURTADO	AG00503316	HAE3360	12/08/2015	14:40:00	Avenida Contorno 1061	5541 / 2
TADEU DE MACEDO FARIA JUNIOR	AG00503111	NYB0908	06/08/2015	16:44:00	Rua Maranhao 617	5541 / 2
TALITA RIBEIRO CORREA	AG00503778	PWK2314	12/08/2015	11:30:00	Rua Rio De Janeiro oposto N 402 Oposto	5541 / 2
TARCISIO DINIZ ROMUALDO	AG00500397	HCU3906	12/08/2015	16:29:00	Avenida 21 De Abril 762	7366 / 2
TATIANA APARECIDA CORREIA	AG00501167	HBC2992	04/08/2015	18:26:00	Avenida Divino Espirito Santo 17	5568 / 0
TATIANA FERREIRA SILVA	AG00501478	GWZ0055	30/07/2015	14:11:00	Praca Mercado Municipal Oposto Ao N 371 Oposto	5541 / 2
TATIANA FERREIRA SILVA	AG00495536	GWZ0055	11/08/2015	08:40:00	Avenida Parana 1166	5550 / 0
TCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	AG00503628	HMQ5858	07/08/2015	17:47:00	Rua Goias Esq C Av Amazonas Sn	5452 / 2
TERRITORIO NACIONAL IND COM LTDA	AG00503228	OPE9314	07/08/2015	16:30:00	Amazonas 497	5541 / 2
THAIS DE ALMEIDA EUFRASIO	AG00503530	OOX9418	07/08/2015	09:20:00	Av Antonio O Morais 615	5541 / 4
THAIS ISABELA RUSSO	AG00503003	HGB1215	06/08/2015	11:40:00	Avenida 21 De Abril 710	6149 / 0
THIAGO GONTIJO SILVA MADEIRA	AG00500918	OYI2051	12/08/2015	09:14:00	Rua Sao Paulo 453	5541 / 2
TIAGO DOS SANTOS CARSOSO	AG00503838	HGV4465	12/08/2015	15:20:00	Avenida 21 De Abril 568	5541 / 2
TONY RAMOS MENDONCA	AG00503130	OLX0775	05/08/2015	16:00:00	Rua Minas Gerais 6	5568 / 0
TRANCID-TRANSP.COL.CID.DIVIN.LTD	AG00503105	OWI5133	04/08/2015	17:16:00	Rua Pernanbuco Esq C Av 1 De Junho Sn	5622 / 2

UELITON GONCALVES GUIMARAES	AG00503063	GZH9313	05/08/2015	16:11:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
VALAER IZIS LOPES	AG00501199	PWA0459	30/07/2015	14:06:00	Praca Mercado Municipal Oposto Ao N 161 Oposto	5541 / 2
VALDINEIA CORREIA DAMASENO	AG00503981	GXP5538	03/08/2015	09:52:00	Rua Sao Paulo Oposto 666 Oposto	5541 / 2
VALDIRENE VILELA ELIAS DE QUEIRO	AG00503299	HMZ7675	12/08/2015	11:15:00	Rua Rio De Janeiro oposto N 465 Oposto	5541 / 2
VALDIZAR R.DINIZ BARBOSA	AG00501273	OWR0323	06/08/2015	09:30:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541 / 2
VALDO MARCOS RIBEIRO	AG00503984	HCV0570	03/08/2015	10:20:00	Rua Sao Paulo 655	5541 / 2
VANDERLEI DE SOUZA	AG00503962	ASB9384	05/08/2015	16:19:00	Rua Rio Grando Do Sul C Sao Paulo Sn	7366 / 2
VANDRE CANDIDO LELES DE PAULO	AG00500480	GSM1509	07/08/2015	09:15:00	Avenida 21 De Abril 156	5541 / 2
VANESSA GONCALVES	AG00500995	GWS4445	05/08/2015	17:29:00	Rua Goias 1345	7366 / 2
VANIA MARIA SILVA ASSIS	AG00503996	GRY2483	04/08/2015	09:52:00	Rua 21 De Abril 267	5541 / 2
VICENTE JULIO FERREIRA	AG00500864	HJY4466	31/07/2015	15:10:00	Rua Pitangui 550	5452 / 3
VICENTE MAURO DA SILVA	AG00501168	HHP2388	05/08/2015	14:59:00	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
VICTOR FRANCO COSTA	AG00503951	HNM6676	31/07/2015	11:16:00	Avenida 1 Junho C Rua Rio De Janeiro Sn	7366 / 2
VILMA APARECIDA MESSIAS	AG00500983	HLA9805	01/08/2015	11:09:00	Av 21 De Abril n Oposto 772 Oposto	5541 / 2
VINICIUS SOARES RODRIGUES	AG00503058	MQL5386	05/08/2015	16:01:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
VIVIANE DOS SANTOS ARAUJO	AG00500650	GWS4567	29/07/2015	14:55:00	Rua Pernambuco Sn	5541 / 1
VTS LAVANDERIA LTDA-ME	AG00500647	OWO7133	29/07/2015	14:35:00	Avenida 7 De Setembro 543	5550 / 0
WANDER DE SOUSA	AG00503960	PUB6704	05/08/2015	15:25:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	7366 / 2
WANDER DE SOUSA	AG00500872	PUB6704	05/08/2015	12:25:00	R Espirito Santo C Rua Goias Sn	7366 / 2
WANDERSON ROCHA	AG00499838	HLN7366	03/08/2015	09:50:00	Rua Rio De Janeiro 391	5541 / 2
WANDERSON ROCHA	AG00503201	HLN7366	06/08/2015	15:02:00	Rua Rio De Janeiro 391	5541 / 2
WANDOALBERTO GOMES SANTOS JUNIOR	AG00500682	GRY3991	31/07/2015	10:46:00	Avenida 21 De Abril 832	7366 / 2
WANTUILSON MOREIRA DA CUNHA	AG00503108	HAM1647	05/08/2015	15:14:00	Rua Castro Alves 565	7366 / 2
WELLIGTON DIEGO DA SILVA	AG00500483	OQS3995	07/08/2015	09:38:00	Avenida 21 De Abril 303	5541 / 2
WELSON FELICIO GOMES	AG00503265	PVV0843	06/08/2015	17:09:00	Rua Bahia 531	5541 / 1
WESLEY COSTA GOMES	AG00500197	GFF7878	05/08/2015	15:16:00	Rua Minas Gerais 459	5541 / 2
WILLIAN ANTONIO DE SOUSA	AG00501963	GWS0676	07/08/2015	08:45:00	Rua Goias 72	5550 / 0
WILLIAN GOMES MELO	AG00503210	HJN3395	07/08/2015	14:08:00	Rua Sergipe Lado Oposto 69 Oposto	5541 / 2
WILLIAN MOREIRA MACHADO	AG00500484	GZT2524	07/08/2015	09:42:00	Avenida 21 De Abril 267	5541 / 2
WILSON ANTONIO DE SOUZA	AG00503933	HCS4354	06/08/2015	14:29:00	Av Getulio Vargas 391	5541 / 2
WILSON GONCALVES DE SOUZA	AG00503131	HGW5939	11/08/2015	09:10:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2
WILSON IVO XAVIER	AG00500885	HJT2192	30/07/2015	14:31:00	Avenida 21 De Abril 762	5541 / 2
WILSON MARTINS GOMES FILHO	AG00500915	HMJ1456	12/08/2015	08:55:00	Rua Sao Paulo 423	5541 / 2
YAN MADUREIRA DA FONSECA AZEVEDO	AG00503125	HAM3135	07/08/2015	14:58:00	Rua Para 275	7366 / 2

Divinopolis 01 de Setembro de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26544362

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 060/2015

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ABILIO SANTANA NETO	AG00497787	PVO6999	18/06/2015	16:57:00	Avenida 21 De Abril 1021	7366 / 2	68,1	85,13
ADALTON RODRIGUES CHAVES	AG00497292	HEM8546	15/06/2015	17:33:00	Rua Goias 962	5835 / 0	102,15	127,69
ADERI ALVES RIBEIRO	AG00497257	GQY5830	15/06/2015	08:52:00	Avenida Getulio Vargas Oposto 933	5550 / 0	68,1	85,13
ADILSON INACIO DOS ANJOS	AG00497813	HAM2517	22/06/2015	18:35:00	Rua Goias Com Amazonas Sn	6050 / 1	153,23	191,54
ADRIANA PATRICIA SANTOS	AG00497273	HLJ1922	18/06/2015	11:21:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 456	5487 / 0	102,15	127,69
AIDA NAVES BELCHIOR RABELLO	AG00496747	HAM2817	16/06/2015	14:02:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 748	5541 / 2	42,56	53,2
AIDES ABREU GOMES	AG00497263	HBQ3705	16/06/2015	11:25:00	Avenida Getulio Vargas 933 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
ALEXANDRE MARCONE CAMPOS	AG00497321	HMQ7930	22/06/2015	11:50:00	Rua 10 De Outubro Sn	7366 / 2	68,1	85,13
ALINE ARAUJO SANTANA	AG00496631	HNP1612	13/06/2015	12:54:00	Rua Goias Esq C Av Ant O De Morais Sn	5452 / 2	102,15	127,69
AMANDA CONCEICAO DE SOUZA	AG00494264	CFA3605	23/06/2015	18:40:00	Avenida Getulio Vargas 300	5843 / 4	102,15	127,69
AMEX COM IMP EXP TECIDOS LTDA	AG00497880	HJA6781	17/06/2015	15:10:00	Rua Goias 1299	5541 / 6	42,56	53,2
ANA PAULA VILELA ALMEIDA DA SILV	AG00497731	GPI3625	12/06/2015	11:13:00	Avenida 21 De Abril 782	5541 / 2	42,56	53,2
ANDRE LUIZ SANTOS	AG00499826	BIH1485	22/06/2015	10:05:00	Rua Sao Paulo 655	5541 / 2	42,56	53,2
ANDREA GIOVANARDI VASCONCELOS	AG00497244	HFV4674	16/06/2015	15:30:00	Rua Cel Joao Notini 481	5541 / 2	42,56	53,2
ANDREA SOUZA GATO	AG00493149	HGL1750	15/06/2015	09:15:00	Rua Itapecerica 18	5550 / 0	68,1	85,13
ANGELA MARCIA DE SOUSA	AG00494066	GMW2508	30/06/2015	18:00:00	Rua Francisco De Carvalho 600	6858 / 0	68,1	85,13
ANIZIA SEBASTIANA DE MELO	AG00497368	EAS2728	22/06/2015	16:11:00	Av Antonio Olimpio De Morais 844	5541 / 3	42,56	53,2
ANTONIO ARAILTON ALVES	AG00496745	CKO5856	17/06/2015	15:04:00	Rua Goias 1216	5541 / 2	42,56	53,2
ANTONIO CARLOS DE SOUSA	AG00497281	NYB7508	13/06/2015	09:20:00	Rua Goias 219	5541 / 2	42,56	53,2
ANTONIO CARLOS GUALBERTO	AG00497765	HNP1789	18/06/2015	10:34:00	Rua Rio Grande Do Sul 759	5541 / 1	42,56	53,2
ANTONIO DE PADUA PEREIRA	AG00496977	HKJ3827	15/06/2015	12:03:00	Avenida Getulio Vargas Sn	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO MENDES ALVES	AG00497927	GOA2437	22/06/2015	11:30:00	Avenida Getulio Vargas 396	5541 / 2	42,56	53,2
AROLDO CARLOS DO COUTO	AG00493146	JEM8165	12/06/2015	15:11:00	Rua Sao Paulo Oposto 59 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
ASC AUTOMOVEIS LTDA	AG00496874	HCU3186	17/06/2015	15:46:00	Rua Goias 1243 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13

AUDREY AUGUSTA GONCALVES	AG00496779	OQJ5411	12/06/2015	11:41:00	Rua Goias 1285	5452 / 2	102,15	127,69
BANCO ITAULEASING SA	AG00496907	HMQ5456	17/06/2015	10:19:00	Rua Sao Paulo 134	5541 / 5	42,56	53,2
CARLOS ASSUNCAO LAGO	AG00499764	OMC6149	22/06/2015	16:05:00	Rua Sao Paulo 500	5541 / 2	42,56	53,2
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO	AG00497741	PVQ4911	16/06/2015	15:02:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 324	5541 / 2	42,56	53,2
CARLOS PENHA MENEZES	AG00493142	GPG3083	12/06/2015	14:28:00	Rua Sao Paulo 75	5541 / 2	42,56	53,2
CATIA LUCIANA GONTIJO	AG00497866	GVR3552	22/06/2015	15:40:00	Rua Sao Paulo 471	5541 / 2	42,56	53,2
CELIA APARECIDA DE PAULA	AG00496894	GWZ2178	17/06/2015	12:07:00	Rua Goias Ao Lado Do N 1299 Sn	5541 / 6	42,56	53,2
CLAUDIA ABREU MACHADO	AG00496781	HOH7458	12/06/2015	11:06:00	Rua Getulio Vargas 618	5452 / 2	102,15	127,69
CLAUDIA MANSO COSTA	AG00496323	HJA6035	12/06/2015	17:43:00	Rua Amazonas Com Rua Pernambuco Sn	5495 / 0	102,15	127,69
CLAUDIO HENRIQUE GABRIEL	AG00496909	GOS0495	18/06/2015	08:38:00	Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sn	6050 / 1	153,23	191,54
CONSTRUTORA PARDINI LTDA - EPP	E100008626	PVO0165	24/08/2015			5002 / 0	68,1	85,13
CRISMARIA COSTA	AG00497243	GXZ3858	16/06/2015	15:15:00	Rua Cel Joao Notini 481	5541 / 2	42,56	53,2
CRISTIANO GONCALVES DA SILVA	AG00496811	OPW1263	13/06/2015	09:38:00	Avenida 1 Junho 148	5541 / 2	42,56	53,2
DAIANI CRISTINA FERREIRA	AG00496809	GUH2649	13/06/2015	09:05:00	Rua Goias 381	5541 / 2	42,56	53,2
DANIEL DE MORAIS	AG00497745	GZC1900	16/06/2015	17:20:00	Rua Ceara 117	7366 / 2	68,1	85,13
DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA	AG00496693	JQX8835	22/06/2015	15:40:00	Av 21 Abril Oposto 804 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
DANIELLE F DE PAULA SILVEIRA	AG00499758	HES1102	22/06/2015	15:31:00	Avenida 21 Abril 645	5541 / 2	42,56	53,2
DANILO MARCOS SILVA LOBATO	AG00497760	HLQ9362	17/06/2015	10:13:00	Rua Sao Paulo 655 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
DEIVISON ALVES DE ALMEIDA	AG00497814	HAE0233	22/06/2015	18:00:00	Rua Minas Gerais C 7 Setembro Sn	6050 / 1	153,23	191,54
DEUVANI PACHECO SANTANA	AG00496762	HCU2779	12/06/2015	15:03:00	Rua Contorno Sn	5541 / 2	42,56	53,2
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AG00497740	HAM0626	16/06/2015	14:48:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 324	5541 / 2	42,56	53,2
DOMUS CONSTRUCOES LTDA	AG00497865	HMA5669	22/06/2015	15:35:00	Avenida 21 De Abril 645	5541 / 2	42,56	53,2
DONIZETE FERREIRA FERNANDES	AG00497210	HJG5294	13/06/2015	12:01:00	Rua Para 368	5568 / 0	102,15	127,69
ELEONORA MOREIRA CARDOSO LASMAR	AG00496765	GZJ7617	12/06/2015	15:15:00	Rua Contorno Sn	5541 / 2	42,56	53,2
ELIANE VIEIRA DA SILVA	AG00497878	GWS3802	16/06/2015	14:08:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 753	5541 / 2	42,56	53,2
ELISA CASTRO DE OLIVEIRA LADEIRA	AG00497809	NWQ6937	22/06/2015	16:36:00	Avenida 1 De Junho Com Joao Notini Sn	7366 / 2	68,1	85,13
ELIZIANE HERINGER LEAL SILVA	AG00497362	OWQ8516	22/06/2015	15:30:00	Rua Do Rosario 41	5541 / 2	42,56	53,2
ERICA CRISTINA ALVES	AG00499760	HOD3109	22/06/2015	15:44:00	Rua Sao Paulo 453	5541 / 2	42,56	53,2
FABIANO GUSTAVO SILVA	AG00496774	GZD7569	18/06/2015	09:15:00	Rua Pernambuco 555	5550 / 0	68,1	85,13
FABIANO GUSTAVO SILVA	AG00497832	GZD7569	18/06/2015	09:31:00	Avenida 21 De Abril Com Rua Sergipe Sn	7366 / 2	68,1	85,13
FABIO LUCIO MAUAD NOTINI	AG00497748	OPF9119	18/06/2015	17:34:00	Rua Dom Pedro Ii 121	7366 / 2	68,1	85,13
FELIPE RODRIGUES DA SILVA	AG00497215	HGZ9318	16/06/2015	14:04:00	Avenida Parana 859	5487 / 0	102,15	127,69
FGA ENGENHARIA LTDA	AG00497267	OQG9190	18/06/2015	10:26:00	Avenida Getulio Vargas 933 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
FOX FOTO LTDA -ME	AG00497755	OWW8394	16/06/2015	10:35:00	Avenida 21 De Abril 293	7366 / 2	68,1	85,13
FOX FOTO LTDA -ME	AG00497290	OWW8394	15/06/2015	15:26:00	Avenida 7 De Setembro 690	5541 / 2	42,56	53,2
FRANCO ALARICO SIMONI TRAJANO	AG00496875	AYI9272	17/06/2015	16:50:00	Rua Rio De Janeiro 258	5185 / 2	102,15	127,69
GEISA MACHADO PEREIRA SILVA	AG00497869	OWN0713	22/06/2015	15:55:00	Rua Sao Paulo 486	5541 / 2	42,56	53,2
GELVA MARIA FERNANDES	AG00496810	GUK5223	13/06/2015	09:05:00	Rua Goias 361	5487 / 0	102,15	127,69
GERALDO JADIR DOS REIS MEDEIROS	AG00499761	GQR5341	22/06/2015	15:48:00	Rua Sao Paulo 423	5541 / 2	42,56	53,2
GILBERTO ANTONIO DE MOURA	AG00496749	OWU3968	16/06/2015	14:42:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 1	42,56	53,2
GIOVANA ZULMIRA DIAS BEBIANO	AG00496320	HEA5320	12/06/2015	17:01:00	Avenida Getulio Vargas Lado Oposto N 933 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
GIULIANO MARCELO A.DE QUEIROZ	AG00496806	HBP3338	12/06/2015	10:51:00	Avenida 7 Setembro 1021	5541 / 2	42,56	53,2
GUILHERME DE FREITAS BARCELOS	AG00497870	PVK8010	22/06/2015	17:40:00	Avenida 7 De Setembro 1180	5550 / 0	68,1	85,13
HELIO APARECIDO DE SOUSA	AG00497772	HAO1651	22/06/2015	15:13:00	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2	42,56	53,2
HEULER SANTOS DA FONSECA	AG00497734	CEV9015	13/06/2015	10:30:00	Rua Espirito Santo 525	7366 / 2	68,1	85,13
ILUI CORREA PINTO	AG00497757	OLP1130	16/06/2015	11:12:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	68,1	85,13
IRACI MARIA DA SILVA PEDROSA	AG00497766	OPS7241	18/06/2015	10:41:00	Rua Rio Grande Do Sul 759	5541 / 1	42,56	53,2
ISMAR ZOZIMO MOREIRA	AG00497804	HDR6374	22/06/2015	15:45:00	Rua Goias 313	5541 / 2	42,56	53,2
ITALO DA SILVA MELO	AG00496906	GUV1095	17/06/2015	10:19:00	Rua Sao Paulo 131	5568 / 0	102,15	127,69
JANE DE SOUZA	AG00493145	GVS4062	12/06/2015	14:59:00	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2	42,56	53,2
JESILENE GOMES DE SOUZA	AG00497291	HHD0368	15/06/2015	15:29:00	Avenida 7 De Setembro 683	5541 / 2	42,56	53,2
JESSICA GABRIELA DE CAMARGOS	AG00496908	HDE3408	17/06/2015	13:01:00	Rua Bambui 259	5738 / 0	153,23	191,54
JESUS MARTINS COELHO	AG00497568	GOE5529	12/06/2015	12:54:00	Avenida 1 De Junho 342	5460 / 0	68,1	85,13
JOAO DIONISIO ALEXANDRE	AG00496768	LCC4201	12/06/2015	15:25:00	Rua Contorno Sn	5541 / 2	42,56	53,2
JOCELIA GONCALVES PEREIRA	AG00497862	GTC2820	17/06/2015	09:55:00	Rua Itapecerica 211 Oposto	5568 / 0	102,15	127,69
JOSE ANTONIO DE BRITO	AG00496992	GUI6491	22/06/2015	15:52:00	Avenida 21 De Abril 1044	5487 / 0	102,15	127,69
JOSE EDSON DE OLIVEIRA	AG00494052	HIP7047	29/06/2015	10:21:00	Rua Engenheiro Benjamin Oliveira 254	5185 / 1	102,15	127,69
JOSE EURICIO DA SILVA	AG00494056	GLG1061	29/06/2015	11:00:00	Rua Eng benjamin Oliveira 254	5185 / 1	102,15	127,69
JOSE FERNANDES DA SILVA JUNIOR	AG00497743	HJZ1930	16/06/2015	15:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 360	5541 / 2	42,56	53,2
JOSE GERALDO MARTINS BERNARDES	AG00496761	HNW8540	12/06/2015	15:00:00	Rua Contorno Sn	5541 / 2	42,56	53,2
JOSE MARIA REZENDE PIASSI JUNIOR	AG00497217	HFS5713	16/06/2015	17:56:00	Avenida 1 De Junho 1043	5487 / 0	102,15	127,69
JOSIANE DOS ANJOS S.DAIMOND	AG00496621	PUS0690	13/06/2015	08:24:00	Rua Goias 1164	7366 / 2	68,1	85,13
JOSIMAR MOREIRA DOS SANTOS	AG00497295	HGY9884	17/06/2015	17:59:00	Avenida 7 De Setembro Com Goias Sn	6041 / 2	102,15	127,69
JULIEN PERFUMES E COSMETICOS LTD	AG00497738	NKQ7540	16/06/2015	14:35:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 349	5541 / 2	42,56	53,2
KELLEN CRISTINE CASTRO	AG00496800	FHT1099	22/06/2015	10:35:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 812	5541 / 2	42,56	53,2
KERLEY MARCELINO FONSECA	AG00494060	KPM4439	30/06/2015	17:00:00	Rua Francisco Carvalho 600	5193 / 0	153,23	191,54
KLEITON DOUGLAS DE SOUZA	AG00497234	HGY9338	16/06/2015	15:00:00	Rua Cel Joao Notini 472	5541 / 1	42,56	53,2

LAENDER SILVA DE ARAUJO ABREU	AG00497928	OWZ0260	22/06/2015	11:35:00	Avenida Getulio Vagas 393	5541 / 2	42,56	53,2
LEANDRO FONSECA DE ANDRADE	AG00497221	HJZ6553	22/06/2015	09:55:00	Rua Sao Paulo 655	5541 / 2	42,56	53,2
LEIDIANA FERREIRA DOS SANTOS	AG00497236	HGK8113	16/06/2015	15:40:00	Rua Do Rosario 41	5541 / 1	42,56	53,2
LEONARDO DE OLIVEIRA	AG00497296	HNP1752	17/06/2015	18:15:00	Avenida 7 De Setembro Com Goias Sn	6041 / 2	102,15	127,69
LETICIA CRISTINA BAHIA DE BRITO	AG00497450	NYB0273	12/06/2015	15:44:00	Rua Goias Sn	5550 / 0	68,1	85,13
LIDIANA DA SILVA SANTOS RIOS	AG00497229	HJA6011	15/06/2015	14:30:00	Av 1 Junho 278	5487 / 0	102,15	127,69
LUCAS LOURENCO DE ANDRADE	AG00499776	HGP5554	18/06/2015	14:00:00	Avenida 1 De Junho 544	5541 / 4	42,56	53,2
LUCIANO FONTE BOA	AG00499780	PUJ1631	18/06/2015	16:05:00	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0	68,1	85,13
LUIZ ANTONIO ALVES PINTO	AG00497871	HNS5840	22/06/2015	17:54:00	Avenida 7 De Setembro 1180	7366 / 2	68,1	85,13
MARCELO CESAR DE FARIA	AG00497259	GZQ8666	15/06/2015	10:23:00	Rua Pernambuco 1210	5541 / 1	42,56	53,2
MARCELO SILVA	AG00497733	BOA6499	13/06/2015	09:30:00	Rua Goias 1235	5541 / 2	42,56	53,2
MARCOS VINICIUS DE MIRANDA	AG00497835	OPF0752	22/06/2015	09:58:00	Av 21 De Abril 618	5541 / 2	42,56	53,2
MARIA ALICE SANTOS SILVA	AG00497369	HCU1640	22/06/2015	16:15:00	Rua Santo Antonio Sn	5541 / 2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA ARANTES SOARES	AG00496744	OOY4550	15/06/2015	15:06:00	Rua Sao Paulo 59 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
MARIA DE FATIMA PEREIRA MESQUITA	AG00497466	HAO2788	22/06/2015	10:29:00	Rua Sao Paulo 425	5541 / 2	42,56	53,2
MARIA HELENA M DE OLIVEIRA	AG00499779	BET1366	18/06/2015	14:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	42,56	53,2
MARIA LUISA MOREIRA	AG00497802	HEQ3989	22/06/2015	15:35:00	Rua Goias 361	5541 / 2	42,56	53,2
MARIA LUSIA DE MELO	AG00497209	HJA6224	12/06/2015	09:45:00	Rua Divinopolis Oposto Ao N 46 Oposto	5541 / 4	42,56	53,2
MARIANA MASSIERE P. L. ROSEMBERG	AG00497901	GXW6724	18/06/2015	10:50:00	Rua Sao Paulo 477	5541 / 2	42,56	53,2
MARIANA PIRES COELHO DALDEGAN	AG00497732	HLX0434	13/06/2015	09:45:00	Rua Goias 1285	5452 / 2	102,15	127,69
MARLI APARECIDA DALDEGAN MILAGRE	AG00496694	HJA6655	22/06/2015	15:48:00	Av 21 Abril Oposto Sn Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
MARLUCIO DE OLIVEIRA	AG00501629	BAC8899	03/07/2015	17:03:00	Avenida 1 De Junho 314	5541 / 2	42,56	53,2
MARTA MARIA DA SILVA	AG00496803	PVD8681	12/06/2015	09:45:00	Rua Divinopolis Lado Oposto N 46 Oposto	5541 / 4	42,56	53,2
MARTHA CANDIDA LOURENCO	AG00493144	PUH7690	12/06/2015	14:41:00	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2	42,56	53,2
MATHEUS FELIPE RIBEIRO SANTOS	AG00496905	OXG7402	16/06/2015	11:07:00	Rua Goias Com 7 De Setembro Sn	7030 / 2	153,23	191,54
MATHEUS TEIXEIRA CORREA	AG00499803	HGZ3930	18/06/2015	17:06:00	Rua Goias 1358	7366 / 2	68,1	85,13
MAURO LUCIO DOS SANTOS	AG00497746	HMQ4423	13/06/2015	10:20:00	Rua Goias 1299	5541 / 6	42,56	53,2
MF EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA ME	AG00497239	HCU2637	16/06/2015	16:30:00	Rua Rio De Janeiro Com Rua Bahia Sn	5380 / 0	68,1	85,13
MF EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA ME	E100008617	HCU2637	24/08/2015			5002 / 0	42,56	53,2
MICHELE CONCEICAO PEREIRA	AG00496958	OQI6153	18/06/2015	10:28:00	Avenida Getulio Vargas 914 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
NELSON MARIANO DE MELO JUNIOR	AG00497246	HLA1652	16/06/2015	15:50:00	Rua Cel Joao Notini 472	5541 / 2	42,56	53,2
NIVIA PAULA DE AZEVEDO GONCALVES	AG00497864	COX4694	22/06/2015	15:30:00	Avenida 21 De Abril 645	5541 / 2	42,56	53,2
ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERV L	AG00497299	OOY9948	18/06/2015	14:56:00	Rua Goias 1235	5541 / 2	42,56	53,2
ORLANDO ISRAEL DE SOUZA	AG00496324	HCW9030	15/06/2015	11:53:00	Av 7 De Setembro C Rua Pernambuco Sn	6050 / 1	153,23	191,54
OSVALDO JOAQUIM DE ARAUJO	AG00496804	HGS5684	12/06/2015	09:48:00	Rua Divinopolis 46	5550 / 0	68,1	85,13
OTAVIO GURDIANO ALVES FILHO	AG00497833	HGS6937	18/06/2015	09:40:00	Avenida 21 De Abril 239	5541 / 2	42,56	53,2
PATRICIA MOREIRA MARCAL	AG00497811	OOW3013	22/06/2015	16:55:00	Rua Rio Grande Do Sul 1130	5460 / 0	68,1	85,13
PEDRO HENRIQUE DIOGO PAES LEME	AG00497269	GLQ9380	18/06/2015	11:04:00	Rua Fernao Dias 574	5550 / 0	68,1	85,13
POLYANA PINHEIRO COSTA	AG00499763	NLF4384	22/06/2015	16:00:00	Rua Sao Paulo 442	5541 / 2	42,56	53,2
PRISCILA CODOGNO	AG00497762	BTQ7557	16/06/2015	11:47:00	Avenida Sete De Setembro Com Rio De Janeiro Sn	6041 / 2	102,15	127,69
RAMIRO ROCHA ALVIM	AG00497803	OWR2051	22/06/2015	15:42:00	Rua Goias 327	5550 / 0	68,1	85,13
RAUL VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR	AG00497268	GXW2162	18/06/2015	10:30:00	Avenida Getulio Vargas 933 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
RENATO MEDEIROS MADEIRA	AG00496760	HAM7761	12/06/2015	14:55:00	Rua Contorno Sn	5541 / 1	42,56	53,2
RICARDO AUGUSTO DE FARIA	AG00499781	HML9554	18/06/2015	18:00:00	Rua Sao Paulo Com Avenida 21 De Abril Sn	7366 / 2	68,1	85,13
RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS	AG00497469	GPK0008	22/06/2015	10:40:00	Rua Sao Paulo 439	5541 / 2	42,56	53,2
ROBERTA APARECIDA VITOR	AG00497829	HOG9362	17/06/2015	11:22:00	Rua Goias 801	5541 / 2	42,56	53,2
RODRIGO ALVARENGA FERRAZ	AG00496895	HNZ4304	17/06/2015	12:40:00	Rua Goias 1550	7366 / 2	68,1	85,13
RODRIGO CHARLES DA ROCHA	AG00497454	HJI5603	17/06/2015	17:15:00	Rua Pernambuco 749	7366 / 2	68,1	85,13
RODRIGO CORREA GIANI	AG00497867	HEM9044	22/06/2015	15:45:00	Rua Sao Paulo 423	5541 / 2	42,56	53,2
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA	AG00499752	GSB4791	18/06/2015	11:10:00	Rua Sao Paulo 423	5541 / 2	42,56	53,2
ROMEU MASCARENHAS	AG00497812	OQF7761	22/06/2015	17:00:00	Avenida 7 De Setembro 1086	5487 / 0	102,15	127,69
ROSIMARIO ALVES LUCIMAR	AG00497300	HMN2227	18/06/2015	15:46:00	Rua Goias 1333	7366 / 2	68,1	85,13
SADER REPRESENTACOES LTDA ME	E100008624	OLS0656	24/08/2015			5002 / 0	127,68	159,6
SANDRA APARECIDA TAVARES SILVA	AG00499778	OQU4662	18/06/2015	14:35:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 399	5541 / 5	42,56	53,2
SEBASTIÃO EUSTAQUIO DA COSTA	AG00497245	GUV0740	16/06/2015	15:40:00	Rua Cel Joao Notini 472	5541 / 2	42,56	53,2
SHIRLEY REGINA SEVERINO OLIVEIRA	AG00496748	HGF2474	16/06/2015	14:02:00	Osvaldo Machado Gontijo 748	5541 / 2	42,56	53,2
SILVANA DA MOTA SILVA	AG00497771	GUV1314	22/06/2015	14:55:00	Rua Do Contorno Sn	5568 / 0	102,15	127,69
SILVIA TORRES GUIMARAES	AG00497739	HGZ4504	16/06/2015	14:40:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 310	5541 / 2	42,56	53,2
SIRLENE ALVES LAMOUNIER SOARES	AG00497468	HFW7449	22/06/2015	10:36:00	Rua Sao Paulo 425	5541 / 2	42,56	53,2
SONIA OTAVIANA DOS SANTOS FONSEC	AG00496808	HKW2743	13/06/2015	09:04:00	Rua Goias 381	5541 / 2	42,56	53,2
SUELY RACHID MENDES OLIVEIRA	AG00497902	HCU2757	18/06/2015	10:55:00	Rua Sao Paulo 425	5541 / 2	42,56	53,2

THACIO FERREIRA DE SOUZA	AG00497367	OQH6671	22/06/2015	16:10:00	Av Antonio Olimpio Morais 801	5541 / 2	42,56	53,2
TM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AG00497763	HMR4300	17/06/2015	12:54:00	Rua Rio Grande Do Sul 738	7366 / 2	68,1	85,13
UANDERSON GOMES MENDONÇA	AG00497569	HDS4227	12/06/2015	12:56:00	Avenida 1 De Junho 342	5460 / 0	68,1	85,13
VAGNA ROSA DE OLIVEIRA	AG00496818	HLA0259	17/06/2015	15:17:00	Avenida 21 De Abril 832 Oposto	5541 / 6	42,56	53,2
VALDINEIA CORREIA DAMASENO	AG00497288	GXP5538	15/06/2015	15:20:00	Avenida 7 De Setembro 612	5541 / 2	42,56	53,2
VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	AG00497903	HKZ1694	18/06/2015	11:00:00	Rua Sao Paulo 423	5541 / 2	42,56	53,2
VANESSA APARECIDA BERNARDES ALVES	AG00496802	HGY9987	12/06/2015	08:59:00	Rua Sao Paulo 129	5541 / 1	42,56	53,2
VANICIA ALESSANDRA R E MORAIS	AG00496799	HAM0896	22/06/2015	10:30:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 772 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
VICENTE ANTONIO DOS SANTOS	AG00497248	PVU0512	18/06/2015	14:01:00	Avenida Jk 30	5568 / 0	102,15	127,69
VILMA FERREIRA DE SOUSA	AG00497567	HIR0260	12/06/2015	12:42:00	Rua Getulio Vargas 770	5460 / 0	68,1	85,13
VINICIUS VIEIRA DE MOURA	AG00497877	HNX5937	16/06/2015	14:04:00	Avenida Ant olimpio De M 747 Oposto	5541 / 2	42,56	53,2
VITOR RAIMUNDO	AG00497293	GUA7843	16/06/2015	16:06:00	Rua Getulio Vargas 65	5541 / 2	42,56	53,2
VIVIANA LUZIA DA SILVA	AG00497784	HLA0279	17/06/2015	15:38:00	Avenida 21 De Abril 762	5541 / 2	42,56	53,2
VIVIANE DE CASSIA BICALHO SILVA	AG00496764	JHX4925	12/06/2015	15:10:00	Rua Do Contorno Sn	5541 / 2	42,56	53,2
WALISSON XISTO DE MORAES	AG00497759	HBY5015	17/06/2015	09:22:00	Rua Pernambuco 1257	5550 / 0	68,1	85,13
WEBER JOSE PEREIRA	AG00496807	DSC1343	13/06/2015	09:03:00	Rua Goias 361	5541 / 2	42,56	53,2
WELINGTON JOSE RIBEIRO PINTO	AG00497241	DEM3552	16/06/2015	14:50:00	Rua Cel Joao Notini 465	5541 / 2	42,56	53,2
WEULER FRANCIS RIBEIRO	AG00497271	GWS1691	18/06/2015	10:10:00	Rua Minas Gerais 1060	5487 / 0	102,15	127,69
WILSON GONCALVES DE SOUZA	AG00497773	HGW5939	22/06/2015	15:17:00	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2	42,56	53,2
WILTON ARAUJO SOUZA	AG00497786	HKT1130	18/06/2015	15:03:00	Rua Do Chumbo Com Rua Rubi Sn	7366 / 2	68,1	85,13

Divinopolis 01 de Setembro de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C3C23C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a Lei Complementar nº 17/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO E MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 8º do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 3º da LC nº 17/2010 e acrescido ao mesmo artigo o inciso X com a seguinte redação:

"X – O titular do cargo de carreira do magistério público municipal, com função de docência em salas de AEE – Salas para Atendimento Educacional Especializado, com formação em licenciatura plena em educação especial ou especialização em Educação Especial Inclusiva"

Art. 2º O *caput* do artigo 16 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 16. A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimentos efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), Professor do EJA (PEB II), Professor do AEE (PEB II), Professor de Educação Básica III (PEB III), Especialistas de Educação Básica (Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico), conforme previsto no Anexo I desta Lei."

Art. 3º- O *caput* do artigo 17 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 17. Os profissionais da educação pública municipal atuarão no atendimento aos objetivos do ensino básico, da educação infantil, educação de jovens e adultos e atendimento educacional especializado atendendo às características de cada fase do desenvolvimento do educando."

Art. 4º Os incisos II, V e VI do artigo 19 da LC nº 17/2010 passarão a ter a seguinte redação:

"II - Professor de Educação Básica II (PEB II): Licenciatura Plena na área de educação nos termos da legislação vigente, sendo os designados para o AEE licenciatura plena em Educação Especial ou especializado em Educação Especial Inclusiva;
V - Diretor Escolar I e II e Vice-Diretor Escolar de Unidade Escolar de Educação Infantil e/ou 1ª infância ao 9º ano do ensino fundamental: graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ou graduação em conteúdo específico na área de educação e 03 (três) anos de experiência em área de educação.

VI - Coordenador Escolar: graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ou graduação em conteúdo específico na área de atuação e 03 (três) anos de experiência em área de educação.

Art. 5º Os incisos II e III do artigo 21 da LC nº 17/2010 passarão a ter a seguinte redação:

"II - Professor de Educação Básica II:
a) educação infantil;

b) 1ª infância ao 5º ano do Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades;
c) educação de jovens e adultos;
d) educação especial – AEE.

III - Professor de Educação Básica III: 6º ao 9º ano do Ensino Básico em todas as suas modalidades."

Parágrafo Único - Acrescenta ao anexo I da LC nº 17/2010, 08 (oito) vagas para o cargo de Professor do AEE, conforme anexo II desta Lei"

Art. 6º O artigo 22 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 22. A Unidade Escolar poderá contar em seus quadros com Diretor de Escola, Coordenador, Vice-Diretor e Especialistas de Educação Básica, observado os seguintes critérios:
I - Diretor Escolar I: 01 (um) para Unidade Escolar que tenha de 101 (cento e um) a 500 (quinhentos) alunos, em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Básico e funcione em 02 (dois) ou mais turnos;
II - Diretor Escolar II: 01 (um) para Unidade Escolar que tenha acima de 501 (quinhentos e um) alunos, em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Básico e funcione em 02 (dois) ou mais turnos;
III - Coordenador de Unidade Escolar: 01 (um) para Unidade Escolar que tenha até 100 (cem) alunos, em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Básico e funcione em 02 (dois) ou mais turnos;
IV - Vice-Diretor Escolar: 01 (um) para Unidade Escolar que tenha acima de 201 (duzentos e um) alunos e funcione em 02 (dois) ou mais turnos, em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Básico;
V - Especialistas de Educação Básica:
a) 01 (um) para cada Unidade Escolar que tenha de 01 (uma) a 12 (doze) turmas, em níveis de Educação Infantil e Ensino Básico;
b) 02 (dois) para cada Unidade Escolar que tenha de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) turmas, em níveis de Educação Infantil e Ensino Básico;
c) 03 (três) para cada Unidade Escolar que tenha de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) turmas, em níveis de Educação Infantil e Ensino Básico;
d) 04 (quatro) para cada Unidade Escolar que tenha de 37 (trinta e sete) a 42 (quarenta e duas) turmas, em níveis de Educação Infantil e Básico;
e) 05 (cinco) para cada Unidade Escolar que tenha acima de 43 (quarenta e três) turmas, em níveis de Educação Infantil e Ensino Básico;

Parágrafo Único. Os Especialistas de Educação Básica atuarão:
I - na Educação Infantil;
II - no Ensino Fundamental da 1ª Infância ao 5º ano;
III - no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano;
IV - na Educação de Jovens e Adultos;
V - na Educação Especial – AEE."

Art. 7º - O *caput* do artigo 78 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 78. O edital para realização da mudança de lotação será publicado com 20 (vinte) dias de antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de nulidade dos atos, nos estabelecimentos de ensino, no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no site oficial do Município e nos quadros informativos das repartições municipais".

Art. 8º - O artigo 81 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 81. O professor efetivo poderá assumir aulas em substituição, no limite máximo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo haver correlação entre a habilitação do Professor Substituto e a disciplina a ser ministrada por candidatos devidamente inscritos para tal fim.
§ 1º Não havendo professor efetivo substituto para as vagas, as aulas deverão ser ministradas por candidatos devidamente habilitados e inscritos em processo seletivo para tal fim.
§ 2º O disposto neste artigo restringe-se à substituição decorrente de afastamento temporário de profissional da educação, em atividades exclusivas de regência de classe.
§ 3º As aulas em substituição não serão incorporadas à remuneração do professor substituto, sob nenhum título, bem como nenhuma vantagem poderá incidir sobre os subsídios decorrentes dessas aulas.
§ 4º ***VETADO***
§ 5º ***VETADO***
§ 6º ***VETADO***

Art. 9º - O caput do artigo 94 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 94. O Município será ressarcido pelo profissional da educação na hipótese de vir a pedir exoneração ou ser demitido, abandonar o curso, ser reprovado em decorrência de faltas ou ser suspenso do curso em caráter definitivo, pelo valor correspondente ao que recebeu a título de remuneração correspondente aos períodos que não exerceu suas atividades, aplicada a correção legal."

Art. 10 - O artigo 101 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 101. Para exercício dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Coordenador Escolar exigir-se-á:
I - Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou graduação em conteúdo específico na área de educação; e
II - 03 (três) anos de experiência em área de educação.

Art. 11 O artigo 124 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 124. Entende-se por carga horária de trabalho docente o conjunto de horas em atividades com alunos e as horas de trabalho em atividades extraclasse, sendo na proporção de 2/3 (dois terços) para atividades em sala de aula e 1/3 (um terço) para atividades complementares.

§ 1º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da série inicial ao 5º ano serão:
I – 18 (dezoito) horas semanais em atividades em sala de aula;

II – ***VETADO***

*§ 2º **VETADO***

§ 3º Os cargos de Especialistas de Educação Básica cumprirão um regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

*§ 4º **VETADO***

*§ 5º **VETADO***

§ 6º O professor da Educação Municipal deverá integralizar sua carga horária em outra escola, na hipótese de não haver aulas suficientes para cumprimento integral da carga horária a que se refere o § 1º e § 2º deste artigo na escola em que estiver em exercício, na forma de regulamento."

Art. 12 O §3º do artigo 125 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"§ 3º O profissional da educação ocupante de 2 (dois) cargos de Professor da Educação Municipal fará jus à extensão de que trata o caput, desde que o somatório das horas destinadas à docência dos 2 (dois) cargos não exceda a 40 (quarenta) horas semanais, excluídas desse total as aulas assumidas por exigência curricular."

Art.13 O caput do artigo 126 caput da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 126. O Professor da Educação Municipal que, por exigência curricular, cumprir carga horária semanal superior a 20 (vinte) horas aula, deverá assumi-la obrigatoriamente, com vencimento básico proporcional ao valor estabelecido na tabela da carreira de Professor enquanto permanecer nessa situação."

Art. 14 O artigo 132 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 132 O profissional da educação deverá permanecer na repartição durante as horas de trabalho ordinário e as do extraordinário.

*§1º - **VETADO***

§2º - O serviço extraordinário somente será valido se houver convocação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação com a exposição de motivos."

Art. 15 - O parágrafo único do artigo 141 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em Cargo de Provimento em Comissão, poderá fazer uma das seguintes opções:
I - ficará afastado de um dos cargos efetivos, podendo optar pela remuneração do cargo em comissão ou pelo vencimento de um dos seus cargos efetivos, acrescida de gratificação de 30% (trinta por cento).
II - ficará afastado dos dois cargos efetivos, podendo optar pela remuneração do cargo em comissão ou pelos vencimentos dos dois cargos efetivos."

Art. 16 - O caput do artigo 143 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 143. Serão assegurados aos docentes em exercício de regência de classe férias anuais num total de 30 (trinta) dias consecutivos no mês de janeiro e recessos escolares, de acordo com o calendário escolar previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação."

Art. 17 - O artigo 157 da LC nº 17/2010 passará a ter a seguinte redação:
*"Art. 157. **VETADO:***

*I – **VETADO;***
*II – **VETADO;***
*III – **VETADO;***
*IV – **VETADO"***

Art. 18 A remuneração dos professores municipais será a prevista no anexo único da presente lei, que conterá a tabela de vencimentos de tais profissionais, preservado os direitos adquiridos.

Parágrafo único: Não se aplica a tabela prevista neste artigo aos professores enquadrados pela LC nº 17/2010 como PEB-I.

Art. 19 – Fica acrescido ao Anexo III da LC nº 17/2010 dentre as atribuições previstas para o Cargo Efetivo denominado PEB II as funções para atendimento ao ensino especializado (AEE), tendo como atribuições: "Atender aos alunos com necessidades especiais e que hoje frequentam as escolas do ensino regular; atender aos alunos com necessidades especiais assim como pais e familiares; elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, sendo um complemento e/ou suplementação à formação dos alunos visto a autonomia e independência na escola ou fora dela".
§ 1º - Ficam criadas 08 (oito) novas vagas de professor efetivo PEB II para atendimento ao ensino especializado de que trata esse artigo.
§ 2º - A carga horária e remuneração para o cargo de que trata este artigo serão as mesmas para o professor do PEB II, incluindo todas as vantagens da carreira instituídas por lei.
§3º - O professor PEB II para educação especial terá como requisito de investidura a licenciatura plena em educação especial ou especialização em Educação Especial Inclusiva.

Art. 20 - Fica acrescido ao anexo I da LC nº 17/2010, 05 (cinco) vagas para o cargo de especialista de educação básica, conforme anexo II.

Art. 21 - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com as dotações de pessoal previstas no orçamento em curso e nos seguintes.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzido seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Leopoldina, MG, 25 de agosto de 2015, 160º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

ANEXO I
Tabela de vencimentos dos professores da Educação

PEB II	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
	R$ 1.294,50	R$ 1.320,39	R$ 1.346,80	R$ 1373,73	R$ 1.401,21	R$ 1.429,23	R$ 1.457,82	R$ 1.486,97	R$ 1.516,71	R$ 1.547,05	R$ 1.577,99	R$ 1.609,55
OBS: VALOR DO PISO NACIONAL PARA CARGA HORÁRIA DE 27 HORAS, SENDO 18 EM SALA E 9 EXTRA-CLASSE												
PEB III	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
	R$ 1.446,80	R$ 1.475,74	R$ 1.505,25	R$ 1.535,36	R$ 1.566,06	R$ 1.597,38	R$ 1.629,33	R$ 1.661,92	R$ 1.695,16	R$ 1.729,06	R$ 1.763,64	R$ 1.798,91
OBS: VALOR PROPOSTO PARA TODOS OS PROFESSORES DO PEB III, QUE FICARIAM SUJEITOS A UMA CARGA HORÁRIA DE 20 AULAS E 25 HORAS SEMANAIS.												

ANEXO II - Quadro Demonstrativo de Transformação de Cargos Públicos de Provimento Efetivo
Classe de Cargos da Carreira do Magistério

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**PRÉ-REQUISITO BÁSICO**	**SÉRIE DE ATUAÇÃO**	**TOTAL DE CARGOS ATUAL**	**ACRÉSCIMO DE CARGOS**	**EXTINÇÃO DE CARGOS**	**TOTAL DE CARGOS**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	ENSINO MÉDIO MODALIDADE MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10	-	-	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	255	-	-	255
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III)	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	ENSINO FUNDMANETAL DO 6º AO 9º ANO	78	-	-	78
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AEE (PEB II)	LICENCIATURA PLENA E M EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	08	-		08
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU LICENCIATURA EM ÁREA ESPECÍFICA E PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL	26	-	-	26
PROFESSOR 2º GRAU	-	-	30	-	30	0

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AA7621E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2015 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos Dezoito dias do mês de Agosto de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 093/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2015**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **SINATRAN – SINALIZAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO LTDA - ME,** estabelecida à Rua Wilson Trindade Rezende, nº 268/A, Bairro Maria Cândida, CEP 33.600-000, Município de Pedro Leopoldo/MG, **C.N.P.J de Nº 02.147.188/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.717.495.00-18**, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Godoy Ribeiro,** CPF nº 264.225.226-49, CI nº M – 1010.544 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 – CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEMÁFOROS EXISTENTES E A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO
2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;
2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **056/2015**, homologado na data de **01/09/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA
3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de **R$ 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**, referente ao lote 001 (Único), especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO
5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;
5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.
5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;
6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.
6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;
6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;
6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;
6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;
6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;
6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;
6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;
6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;
6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;
6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.
6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;
7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;
7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;
7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;
7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;
7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.
7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;
8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS
9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.
9.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão Requisitante, diretamente nos locais indicados, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:
10.2.1 – Advertência;
10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:
multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;
10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;
10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;
10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;
10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;
10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;
10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;
11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;
11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **056/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 01 de Setembro de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

SINATRAN – Sinalização Nacional de Trânsito LTDA - ME
RICARDO GODOY RIBEIRO
Nome da

ANEXO IX- DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2015	**MODALIDADE**	**PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2015**				
ÓRGÃO REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**					
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEMÁFOROS						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Lote: 001 - PEÇAS PARA SEMÁFOROS						
001	Controlador eletrônico semafórico microprocessado de trânsito para até 08 fases 16 mudanças de plano e sistema de flash noturno, 127 volts.		4	SEMA	R$ 4.100,00	R$ 16.400,00
002	Caixa leitora de energia 01 elemento, 40 amperes, 127 volts.	CONJ	4	TAF	R$ 40,50	R$ 162,00
003	Grupo focal veicular principal 3 x 200,0 mm tipo I completo à leds ultra brilho, cobre focos, anteparo solar, pa lisa, suporte basculante.	CONJ	4	SINATRAN	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
004	Grupo focal veicular repetidor 3 x 200 mm tipo I completo à leds ultra brilho, cobre focos , dois suportes simples.	CONJ	4	SINATRAN	R$ 1.530,00	R$ 6.120,00
005	Contador regressivo (600,0 x 600,0 x 200,0 mm) bicolor à leds ultra brilho, 127 volts, com grupo focal principal.		15	SEMA	R$ 1.846,00	R$ 27.690,00
006	Grupo focal para pedestre modular 2 x 200,0 mm completo à leds ultra brilho, cobre focos, suporte simples, vermelho boneco, verde boneco.	CONJ	8	SINATRAN	R$ 942,00	R$ 7.536,00
007	Grupo focal para pedestre modular 2 x 200,0 mm completo à leds ultra brilho, cobre focos, suporte simples, vermelho mãozinha, verde boneco interativo (simula caminhada).	CONJ	30	SINATRAN	R$ 942,00	R$ 28.260,00
008	Placa intercambiável "Potência" de controlador eletrônico microprocessado.		8	SEMA SEG	R$ 956,00	R$ 7.648,00
009	Placa intercambiável "CPU" de controlador eletrônico microprocessado.		4	SEMA SEG	R$ 956,00	R$ 3.824,00
010	Placa intercambiável "Fonte" de controlador eletrônico microprocessado.		4	SEMA SEG	R$ 252,00	R$ 1.008,00
011	Coluna em aço carbono SAE 1010/1020 com costura Diâm = 4,0" x 7.000,0 mm espessura da parede > 4,75 mm, galvanizada e esmaltada em preto fosco, sistema de sapata para encaixe.	CONJ	4	SINATRAN	R$ 824,00	R$ 3.296,00
012	Braço projetado em aço carbono SAE 1010/1020 com costura Diâm = 3,5" x 4000,0 mm de projeção, espessura da parede > 4,25mm, galvanizado e esmaltado em preto fosco, e tampão protetor.	CONJ	4	SINATRAN	R$ 650,00	R$ 2.600,00
013	Coluna em aço carbono SAE 1010/1020 com costura Diâm = 3,5" x 7.000,0 mm espessura da parede > 4,25 mm, galvanizada e esmaltada em p,25 mm, galvanizada e esmaltada em peto fosco, e tampão protetor.	UN	6	SINATRAN	R$ 596,00	R$ 3.576,00
014	Roldana de porcelana de 01 fio, rex armação e abraçadeira.	CONJ	10	SINATRAN	R$ 62,00	R$ 620,00
015	Cabo flexível 750/1000 volts P.P 4,0 x 1,5 mm²		1.000	CORFIO	R$ 2,00	R$ 2.000,00
016	Cabo flexível 750/1000 volts P.P 3,0 x 1,5 mm²		1.000	CORFIO	R$ 2,00	R$ 2.000,00
017	Cabo flexível 750/1000 volts P.P 2,0 x 2,5 mm²		300	CORFIO	R$ 2,00	R$ 600,00
018	Cabo flexível 750/1000 volts P.P 1,0 x 2,5 mm²		1.000	CORFIO	R$ 2,00	R$ 2.000,00
019	Dispositivos com haste de cobre para aterramento de controlador eletrônico microprocessado.	CONJ	4	SINATRAN	R$ 20,00	R$ 80,00

020	Cluster à Leds ultra brilho veicular de 200,0 mm vermelho.	UN	10	SEMA SEG	R$ 400,00	R$ 4.000,00
021	Cluster à Leds ultra brilho veicular de 200,0 mm amarelo.	UN	10	SEMA SEG	R$ 400,00	R$ 4.000,00
022	Cluster à Leds ultra brilho veicular de 200,0 mm verde.	UN	10	SEMA SEG	R$ 450,00	R$ 4.500,00
023	Cluster à Leds ultra brilho para pedestre de 200,0 mm boneco vermelho.	UN	10	SEMA SEG	R$ 480,00	R$ 4.800,00
024	Cluster à Leds ultra brilho para pedestre de 200,0 mm boneco verde.	UN	10	SEMA SEG	R$ 600,00	R$ 6.000,00
025	Cluster à Leds ultra brilho para pedestre de 200,0 mm mãozinha vermelha.	UN	20	SEMA SEG	R$ 380,00	R$ 7.600,00
026	Cluster à Leds ultra brilho para pedestre de 200,0 boneco verde interativo (simula caminhada)	UN	20	SEMA SEG	R$ 600,00	R$ 12.000,00
027	Placa de sinalização de regulamentação Diâm = 0,50 m em chapa MSG 18.	UN	10	SINATRAN	R$ 50,00	R$ 500,00
028	Placa de sinalização de advertência Lado = 0,60 em chapa MSG 18.	UN	10	SINATRAN	R$ 72,00	R$ 720,00
029	Placa de sinalização provisual indicativa e/ou educativa refletiva G.T em chapa 18.	M²	5	SINATRAN	R$ 200,00	R$ 1.000,00
030	Baliza em aço carbono SAE 1010/1020 com costura Diâm = 2,5" x 3.500,0 mm espessura da parede >2,25 mm, galvanizada e esmaltada em preto fosco e tampão protetor.	CONJ	20	SINATRAN	R$ 100,00	R$ 2.000,00
031	Laminado elastoplastico retrorefletorizado na cor branca e/ou amarela com espessura =1,50mm, para demarcar faixas de travessia para pedestres, retenções e aproximações.	M²	200	CONLINE	R$ 53,80	R$ 10.760,00
VALOR TOTAL DA ATA		**R$ 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**				

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado					
08	Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG		
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					

EMPRESA	SINATRAN – SINALIZAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO LTDA - ME
NÚMERO DO CNPJ	02.147.188/0001-20
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	062.717.495.00-18
ENDEREÇO COMPLETO	RUA WILSON TRINDADE REZENDE, Nº 268/A, BAIRRO MARIA CÂNDIDA, CEP 33.600-000, MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG.
TELEFONE, FAX E EMAIL	(31) 3662-1512 / sinatransinalizacao@gmail.com
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO, IDENTIDADE E CPF	RICARDO GODOY RIBEIRO, CPF Nº 264.225.226-49 E CI Nº M – 1010.544 SSP/MG.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:79F3BFA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos Cinco dias do mês de Agosto de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 086/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 052/2015**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - ME,** estabelecida à Rua Capelinha, nº 12 – Letra B, Bairro Vila Sumaré, CEP 39.402-315, Município de Montes Claros/MG, **C.N.P.J de Nº 08.346.618/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001.410.298.00-32**, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Freire da Silva,** CPF nº 012.201.896-69 e RG nº MG – 7.218.615 SSP/MG.

02) Empresa **FAME – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL LTDA - ME,** estabelecida à Av. Vila Rica, nº 998, Bairro Vera Cruz, CEP 32.260-100, Município de Contagem, UF/MG, **C.N.P.J de Nº 01.991.095/0001-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 186.710.980.00-00**, neste ato representada pelo **Sr. Honório Almeida dos Santos,** CPF nº 874.942.806-34 e RG nº MG – 5.093.327 SSP/MG.

03) Empresa **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME,** estabelecida à Av. Vereador Cícero Ildefonso, nº 1.495 – Loja 01, Bairro Califórnia, CEP 30.855-000, Município de Belo Horizonte/MG, **C.N.P.J de Nº 07.276.274/0001-57, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.376.889.00-73**, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Oliveira Rabelo,** CPF nº 039.012.066-98 e RG nº MG – 7.390.350 SSP/MG.

04) Empresa **MULTISILK CONFECÇÕES EIRELI - EPP,** estabelecida à Rua Jaguarão, nº 375, Bairro Bonfim, CEP 31.210-240, Município de Belo Horizonte/MG, **C.N.P.J de Nº 06.103.556/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.278.372.00-34**, neste ato representada pelo **Sr. Eziel Rosa da Silva,** CPF nº 070.887.706-01 e RG nº MG – 10.544.204 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 – CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS DE CAMPO, PARA OS AGENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE, DO SETOR DA DIVISÃO DE ZOONOSES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO
2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;
2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **052/2015**, homologado na data de **27/08/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA
3.1 – A presente Ata tem o valor total estimado **de R$ 26.188,00 (Vinte e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais)**, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO
5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;
5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.
5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;
6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.
6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;
6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;
6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;
6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;
6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;
6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;
6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;
6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;
6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;
6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.
6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;
7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;
7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;
7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;
7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;
7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.
7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;
8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS
9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.
9.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão Requisitante, diretamente nos locais indicados, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:
10.2.1 – Advertência;
10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:
multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;
10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;
10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;
10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;
10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;
10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;
10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;
11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;
11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **052/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 27 de Agosto de 2015

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO FREIRE DA SILVA
A&s Indústria e Comércio de Vestuário LTDA - ME

HONÓRIO ALMEIDA DOS SANTOS
Fame Comércio de Produtos de Limpeza e Higiêne Pessoal LTDA- ME

LEONARDO OLIVEIRA RABELO
Leonardo Oliveira Rabelo - ME

EZIEL ROSA DA SILVA
Multisilk Confecções EIRELI - EPP

ANEXO I - ANEXO DA MINUTA DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015	**MODALIDADE**	**PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2015**				
ÓRGÃO REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
OBJETO UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - ME						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
006	BOLSA EM LONA FIO 10. Bolsa em Lona, fio 10. Tamanho 38 x 46 cm, côr caqui com 3 repartições internas, 1 repartição externa, viés preto reforçado, alça com 5 cm de largura com protetor para ombros em produto resistente, 02 abotoadores de fivelas. Silk na parte externa em cima Zoonoses, Vespasiano na parte de baixo, Silk Agente de Combate de Endemias, Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da Prefeitura de Vespasiano, logotipo SUS, (sistema único de saúde), e logotipo do governo federal.	UNID	150			
Valor do Fornecedor: R$ 5.992,50 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos);						
FAME – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL LTDA - ME						
001	CALÇA DE BRIM COR CINZA Calça de brim com 02 bolsos na frente e 02 bolsos nas costas. Cintura provida de elástico e cordão com zíper 779 mts. TECIDO DE BRIM PESADO tipo tabe com 1,60 de largura. Composição 100% algodão Silk na perna direita com logomarca da Prefeitura de Vespasiano .	UNID	400			
004	COLETE DE BRIM NA COR AZUL Colete em TECIDO BRIM LEVE, 100% algodão, sem manga, abertura frontal com zíper, 2 bolsos chapado. No bolso esquerdo a logomarca da Prefeitura de Vespasiano, no bolso direito Zoonoses Vespasiano e Secretaria Municipal de Saúde, nas costas silk; Agente de Combate de Endemias, Zoonoses, Vespasiano.	UNID	100			
Valor Do Fornecedor: R$ 11.594,00 (Onze Mil Reais Quinhentos e Noventa e Quatro Centavos);						
LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME						
005	BONÉ Boné na cor branca com viseira azul confeccionado em brim pesado 100% algodão com bico 7,0 cm , com intertela na parte de dentro. Silk na frente Silk Zoonoses Vespasiano, na lateral 1 logotipo SUS (sistema único de saúde), lateral 2 logotipo de	UNID	100			

	Governo Federal e atrás logomarca da Prefeitura de Vespasiano.					
Valor do Fornecedor: R$ 1.129,00 (Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais)						
MULTISILK CONFECÇÕES EIRELI - EPP						
002	CAMISA POLO COR BRANCA Camisa polo em malha Piquet (50% algodão/50% poliéster) manga curta com punho (o mesmo da gola) com um bolso. Silk no bolso com logomarca da Prefeitura de Vespasiano, Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Zoonoses. Na manga direita logotipo SUS (sistema único de saúde), e na manga esquerda logotipo do Governo Federal.	UNID	250			
003	CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR CINZA MESCLA Malha fria Composição (67% Poliéster/33% Viscose) manga curta sem punho em gola V. Observação; V com a própria malha. Na frente Zoonoses e Vespasiano, nas costas logomarca da Prefeitura de Vespasiano, abaixo Agente de Combate de Endemias, Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Zoonoses. Na manga direita, logotipo do Governo Federal e na manga esquerda logotipo do SUS (sistema único de saúde).	UNID	250			
Valor do Fornecedor: R$ 7.472,50 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);						
Valor Total da Ata de Registro de Preço: R$ 26.188,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta e Oito Reais).						

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação;					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital;					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado;					
08	Prazo de validade da proposta não inferior à 180 (Cento e Oitenta) dias.					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	**CALÇA DE BRIM COR CINZA** Calça de brim com 02 bolsos na frente e 02 bolsos nas costas. Cintura provida de elástico e cordão com zíper 779 mts. **TECIDO DE BRIM PESADO** tipo tabe com 1,60 de largura. Composição 100% algodão Silk na perna direita com logomarca da Prefeitura de Vespasiano.
2	**CAMISA POLO COR BRANCA** Camisa polo em malha Piquet (50% algodão / 50% poliéster) manga curta com punho (o mesmo da gola) com um bolso. Silk no bolso com logomarca da Prefeitura de Vespasiano, Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Zoonoses. Na manga direita logotipo SUS (sistema único de saúde), e na manga esquerda logotipo do Governo Federal.
3	**CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR CINZA MESCLA** Malha fria Composição (67% Poliéster / 33% Viscose) manga curta sem punho em gola "**V**". Observação; V com a própria malha. Na frente Zoonoses e Vespasiano, nas costas logomarca da Prefeitura de Vespasiano, abaixo Agente de Combate de Endemias, Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Zoonoses. Na manga direita, logotipo do Governo Federal e na manga esquerda logotipo do SUS (sistema único de saúde)
4	**COLETE DE BRIM NA COR AZUL** Colete em **TECIDO BRIM LEVE**, 100%algodão, sem manga, abertura frontal com zíper, 2 bolsos chapado. No bolso esquerdo a logomarca da Prefeitura Vespasiano, no bolso direito Zoonoses Vespasiano e Secretaria Municipal de Saúde, nas costas silk; Agente de Combate de Endemias, Zoonoses, Vespasiano.
5	**BONÉ** Boné na cor branca com viseira azul confeccionado em brim pesado 100% algodão com bico 7,0cm, com intertela na parte de dentro. Silk na frente Silk Zoonoses Vespasiano, na lateral 1 Logotipo SUS (sistema único de saúde), lateral 2 logotipo do Governo Federal e atrás logomarca da Prefeitura de Vespasiano.
6	**BOLSA DE LONA** Bolsa em Lona, FIO 10. Tamanho 38x46cm, **COR CAQUI** com 3 repartições internas, 1 repartição externa, viés preto reforçado, alça com 5 cm de largura com protetor para ombros em produto resistente, 02 abotoadores de fivelas. Silk na parte externa em cima Zoonoses, Vespasiano na parte de baixo Silk Agente de Combate de Endemias, Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da prefeitura de Vespasiano, logotipo SUS (sistema único de saúde), e logotipo do Governo Federal.

QUANTITATIVO

CALÇA DE BRIM CINZA

ITEM	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
1	**36**	**15**
2	**38**	**25**
3	**40**	**75**
4	**42**	**75**
5	**44**	**70**
6	**46**	**40**
7	**48**	**40**
8	**50**	**10**
9	**52**	**10**
10	**54**	**10**
11	**56**	**10**
12	**58**	**10**
13	**62**	**10**
		400 unidades

CAMISA POLO BRANCA

ITEM	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
1	**P**	**30**
2	**M**	**60**
3	**G**	**60**
4	**GG**	**50**
5	**XGG**	**30**
6	**EXG**	**20**
		250

CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR CINZA MESCLA

ITEM	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
1	P	50
2	M	55
3	G	55
4	GG	50
5	XGG	20
6	EEGG	20
		250 unidades

COLETE DE BRIM COR AZUL

ITEM	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
1	M	25
2	G	35
3	GG	35
4	XGG	5
		100 unidades

BONÉ NA COR BRANCA COM VISEIRA AZUL

ITEM	QUANTIDADE
1	100 unidades

BOLSA DE LONA COR CAQUI

ITEM	QUANTIDADE
1	150 unidades

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR UM PROTÓTIPO DE TODO O MATERIAL ANTES DE APROVAR A CONFECÇÃO DOS MESMOS.

Atenciosamente;

HÉRICA SORAYA ALBANO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

DR. CLAUDEMIRO FERREIRA PINHEIRO
Chefe de Divisão de Zoonoses

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:E4D15DCB

